

Zimbira

wilson.snetto@itanhaem.sp.gov.br

Histórico Parque Turístico

De : ADRIANO FERREIRA NASCIMENTO
<adriano.fnascimento@itanhaem.sp.gov.br>

qui, 29 de dez de 2022 17:16

Assunto : Histórico Parque Turístico

Para : WILSON DE SOUZA NETTO
<wilson.snetto@itanhaem.sp.gov.br>, JOSE LUIZ
DE ALMEIDA SPINELLI
<jose.aspinelli@itanhaem.sp.gov.br>, LUCAS
GUERRA DE SANTANA
<lucas.gsantana@itanhaem.sp.gov.br>

Convênio 178/2019 ST-DADE 2019 - Secretaria Estadual de Turismo
Objeto: Construção do Parque Turístico e multiuso na Rua Urcezino
Ferreira

Liberação da 1ª Parcela em 28/07/2020 no valor de R\$ 335.181,41

1ª Medição emitida em 19/08/2020 no valor de R\$ 161.269,90 paga em
10/09/2020;

2ª Medição emitida em 11/12/2020 no valor de R\$ 53.182,20 paga em
28/12/2020;

3ª Medição emitida em 02/12/2021 no valor de R\$ 120.729,31 paga em
12/01/2022;

Pedido de liberação do saldo da 1ª parcela e 2ª parcela entregue ao
Estado pela Prefeitura em 04/02/2022;

Liberação do saldo da 1ª parcela e 2ª parcela em 01/04/2022 no valor de
R\$ 602.667,57;

4ª Medição emitida em 26/01/2022 no valor de R\$ 602.667,57 paga em
14/04/2022;

5ª medição emitida em 28/09/2022 no valor de R\$ 571.026,74 (aguardando
liberação da 3ª parcela de recurso Estadual para pagamento);

Pedido de liberação da 3ª parcela no valor de R\$ 449.460,82 entregue ao
Estado pela Prefeitura em 29/09/2022;

Situação: Aguardando liberação da 3ª parcela.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EEJC-FJHT-6CJH-6EYL

Zimbra

wilson.snetto@itanhaem.sp.gov.br

Histórico Artur Kruger

De : ADRIANO FERREIRA NASCIMENTO
<adriano.fnascimento@itanhaem.sp.gov.br>

qua, 28 de dez de 2022 11:26

Assunto : Histórico Artur Kruger

Para : WILSON DE SOUZA NETTO
<wilson.snetto@itanhaem.sp.gov.br>, JOSE LUIZ
DE ALMEIDA SPINELLI
<jose.aspinelli@itanhaem.sp.gov.br>, LUCAS
GUERRA DE SANTANA
<lucas.gsantana@itanhaem.sp.gov.br>

Convênio 100772/2021 - Demanda Sem Papel nº. 013104 - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional

Objeto: Infraestrutura Urbana - Processo Licitatório 11810/2021 -

Contrato 256/2021 (R\$ 964.166,12) - Conta Corrente 48.756-2 - K
Pavimentação

Local de Intervenção: Rua Artur Kruger (Avenida Albert Sabin / Avenida Governador Mario Covas Junior); Rua Taubaté (trecho Rua Jardinópolis / Rua Bias Fortes); e Rua Bias Fortes (trecho Rua Taubaté +116,00)-
Balneário Califórnia e Jardim Tanise

Indicação Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional - R\$
1.000.000,00

Valor do Repasse (Convênio Original): R\$ 1.000.000,00

Valor da Contrapartida (Convênio Original): R\$ 150.638,81

Valor Total (Convênio Original): R\$ 1.150.638,81

- 1ª parcela de repasse Estadual no valor de R\$ R\$ 300.000,00 liberada em
14/03/2022;

- 1ª medição de 30/03/2022 no valor de R\$ 276.315,95 paga em 29/04/2022;

- 2ª medição de 18/05/2022 no valor de R\$ 23.684,05 paga em 24/06/2022;

- 2ª parcela de repasse Estadual no valor de R\$ R\$ 200.000,00 liberada em
17/10/2022, após vistoria Estado realizada em 29/07/2022;

- 3ª medição no valor de R\$ 600.000,00 paga parcialmente em 24/11/2022 no
valor de R\$ 200.000,00;

Situação atual: Aguardando análise contábil do Estado quanto à prestação
de contas da 2ª parcela, enviada para análise em 07/12/2022, com vistas
ao recebimento da 3ª parcela no valor de R\$ 200.000,00, com vistas à novo
pagamento parcial da 3ª medição.

PARALISADO 09/11/22 AS. RECURSO

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

mail.itanhaem.sp.gov.br/zimbra/h/printmessage?id=13995&tz=America/Argentina/Buenos_Aires

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EEJC-FJHT-6CJH-6EYL

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RELACÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Exercício: 2021
Página: 1/ 31

Exercício: 2021 - Inscritos no Exercício de 2021

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
40/000-2021	04/01/2021		234	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	DUPATRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(FILIAL)	0,00	
557/000-2021	05/01/2021	26/01/2021	43	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	1.666,37	
799/000-2021	11/01/2021		308	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	J. VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME	0,00	1.50
1017/001-2021	22/01/2021	04/02/2021	459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	905.908,33	
1644/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	44	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.615,85	
1645/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	143	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.358,31	
1646/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	173	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	205,55	
1647/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	208	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.434,26	
1648/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	289	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.525,64	
1649/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	313	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.413,10	
1650/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	342	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.086,13	
1651/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	367	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	216,41	
1652/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	378	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	235,36	
1653/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	44	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	83.409,50	
1654/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	60	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.206,70	
1655/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	143	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.390,71	
1656/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	173	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.005,92	
1657/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	208	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	20.715,83	
1658/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	313	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.194,59	
1659/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	342	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.344,58	
1660/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	367	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	451,25	
1661/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	378	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.109,35	
1662/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	44	3.1.90.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	945,08	
1663/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	45	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	47.890,96	
1664/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	134	3.1.90.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	5.911,63	
1665/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	173	3.1.90.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	24.729,39	
1666/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	208	3.1.90.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	7.933,12	
1667/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	231	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	44.015,55	
1668/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	342	3.1.90.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	11.517,08	
1669/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	367	3.1.90.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	92.638,28	
1670/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	378	3.1.90.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	20.393,24	
1671/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	44	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	915,06	
1672/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	45	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	28.532,48	
1673/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	60	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	3.967,46	
1674/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	134	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	5.460,96	
1675/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	173	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	5.347,29	
1676/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	208	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	12.396,06	
1677/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	330	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	3.791,40	
1678/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	367	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	5.294,15	0,00
1679/000-2021	29/01/2021	29/01/2021	378	3.1.90.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	15.874,36	0,00

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW6

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 2/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
1751/001-2021	01/02/2021	17/02/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	63,19	0,00
1753/001-2021	01/02/2021	11/02/2021	352	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	666,35	0,00
1882/000-2021	03/02/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MATHEUS FORTE ME	0,00	3.611,00
1967/000-2021	04/02/2021		472	3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO	M & C COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME	0,00	18.000,00
1969/000-2021	04/02/2021		472	3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO	M & C COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME	0,00	5.000,00
2211/000-2021	12/02/2021		37	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	0,00	20.000,00
2259/000-2021	12/02/2021		463	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	OWL TOYS BRINQUEDOS PARQUES E PRESENTES EIRELI	0,00	35.800,00
1036/002-2021	15/02/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA.	10.702,79	
2373/000-2021	17/02/2021	30/12/2021	241	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	201,00	
2425/000-2021	17/02/2021		412	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	0,00	
2467/000-2021	17/02/2021		464	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	0,00	21.000,00
2606/000-2021	18/02/2021		464	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	0,00	5.000,00
2623/000-2021	19/02/2021		464	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	0,00	2.700,00
2681/000-2021	22/02/2021		308	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	F.S.P. BARISON ME	0,00	4.200,00
2686/000-2021	22/02/2021	02/03/2021	168	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	297,10	
2687/000-2021	22/02/2021	02/03/2021	168	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	297,10	
562/003-2021	05/03/2021		258	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	2.000,00
3461/000-2021	05/03/2021		464	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	0,00	41.000,00
1935/002-2021	23/03/2021		37	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL INTAL	0,00	6.400,00
3798/000-2021	23/03/2021	01/04/2021	43	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	5.025,80	
3858/000-2021	26/03/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	201,00	
3859/000-2021	26/03/2021		215	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	0,00	70.000,00
3868/000-2021	26/03/2021	26/03/2021	276	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	372,45	
3423/091-2021	06/04/2021		37	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	0,00	2.600,00
4590/000-2021	09/04/2021	30/12/2021	241	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	5.674,75	
4701/000-2021	13/04/2021		37	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	70.000,00
800/005-2021	14/04/2021	20/04/2021	37	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	21.399,31	
4898/000-2021	20/04/2021	29/04/2021	96	3.3.90.39.83 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	1º TABELÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	36,12	
4911/000-2021	20/04/2021		305	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	0,00	50.000,00
4943/000-2021	26/04/2021	26/04/2021	459	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.099,15	
4947/000-2021	26/04/2021		464	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	0,00	10.000,00
4960/000-2021	27/04/2021	12/05/2021	43	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	37,40	
4961/000-2021	27/04/2021	12/05/2021	43	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	37,40	
4968/000-2021	27/04/2021		384	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	0,00	134.400,00
4970/000-2021	27/04/2021		393	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	0,00	35.000,00
5437/000-2021	30/04/2021	30/12/2021	234	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.254,00	
51/070-2021	04/05/2021		37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A	0,00	645.000,00
5819/000-2021	12/05/2021	17/05/2021	459	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.531,37	
6160/000-2021	27/05/2021	30/12/2021	256	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	2.900,00	
6206/000-2021	28/05/2021	02/06/2021	43	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	1.437,75	
6793/000-2021	02/06/2021		485	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	EXTINTORES LTDA	0,00	280,00

Autenticar documento em <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link para validar documento digital e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW7.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 3/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
6948/000-2021	15/06/2021	15/06/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	790,96	0,00
6949/000-2021	15/06/2021	15/06/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	674,72	0,00
7024/000-2021	17/06/2021		327	3.3.90.39.65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO E SOLIDARIEDADE-A	0,00	35,01
7025/000-2021	17/06/2021		327	3.3.90.39.65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	PROMOÇÃO HUMANA DE ITANHAÉM	0,00	38,50
7026/000-2021	17/06/2021		327	3.3.90.39.65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA JOSÉ DE ANCHIETA	0,00	40,14
6017/001-2021	23/06/2021		427	3.3.90.30.14 - MATERIAL DE CONSUMO	CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL G	0,00	26,30
7111/000-2021	23/06/2021		273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,00	18,80
7112/000-2021	23/06/2021		273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	CEPALAB LABORATORIO LTDA	0,00	11,90
7113/000-2021	23/06/2021		352	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EXTINFORTE ENGENHARIA LTDA	0,00	66,00
3436/003-2021	29/06/2021	21/07/2021	352	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	2,52	
7644/000-2021	30/06/2021	02/07/2021	352	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	73,91	
7645/000-2021	30/06/2021		96	3.3.90.39.83 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	1º TABELÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	0,00	
7852/000-2021	05/07/2021		253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	0,00	2,80
7855/000-2021	05/07/2021		244	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	27,20
7917/000-2021	07/07/2021		291	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	ESTORIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	50,00
7918/000-2021	07/07/2021		296	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESTORIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	35,00
7998/000-2021	13/07/2021	30/12/2021	256	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	1.010,00	
8020/000-2021	15/07/2021	30/12/2021	185	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	LC COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	3.258,95	
8024/000-2021	15/07/2021		296	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	60,00
8107/000-2021	16/07/2021	22/07/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.121,20	
3771/002-2021	22/07/2021	30/12/2021	298	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	MEDIAL SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM E	4.249,00	
8293/000-2021	26/07/2021		481	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CENTERSYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	10,00
2460/001-2021	27/07/2021		349	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEIMENTOS LTDA. EPP	0,00	60,00
8322/000-2021	27/07/2021	28/12/2021	303	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI ME	1.379,00	
9127/000-2021	11/08/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	1.044,90	
9135/000-2021	11/08/2021	30/12/2021	282	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	740,00	
6202/003-2021	12/08/2021		258	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	3,10
6202/004-2021	12/08/2021		258	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	3,10
6204/003-2021	12/08/2021		241	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	61,00
6204/004-2021	12/08/2021		241	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	61,00
6204/005-2021	12/08/2021		241	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	61,00
9150/000-2021	12/08/2021		41	4.4.90.52.42 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	KHALIFA COMERCIAL EIRELI	0,00	2,60
9156/000-2021	12/08/2021		34	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,00	1,30
9226/001-2021	13/08/2021		215	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RA	0,00	29,00
9226/002-2021	13/08/2021		215	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RA	0,00	29,00
9366/000-2021	20/08/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	0,00	1.429,00
9369/000-2021	20/08/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	0,00	708,00
9424/000-2021	25/08/2021		560	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TORRE FORTE CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA - EPP	0,00	46.922,00
9429/001-2021	25/08/2021		136	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	0,00	588,00
9467/000-2021	30/08/2021	30/12/2021	234	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	6.840,00	0,00
9916/000-2021	31/08/2021	28/12/2021	256	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELIKAL AUTOMOVEIS LTDA	510,00	0,00

Autenticar documento em /autenticacao/ ou clicar no link
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW7.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 4/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
9942/000-2021	31/08/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	LIGIA MARIA CARNEIRO ME	4.050,00	0,00
9972/000-2021	01/09/2021		462	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	2.544,00
6203/006-2021	03/09/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.11 - MATERIAL DE CONSUMO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	69.690,62	
6205/004-2021	03/09/2021		234	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	46.800,00
10017/000-2021	03/09/2021		308	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	ALFER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	0,00	79.600,00
10202/000-2021	10/09/2021		580	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	61.800,00
10371/000-2021	15/09/2021	30/12/2021	220	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	708,63	
10440/000-2021	20/09/2021		165	3.3.90.30.23 - MATERIAL DE CONSUMO	PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP	0,00	12.500,00
10452/000-2021	20/09/2021	22/09/2021	96	3.3.90.39.83 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	1º TABELÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	36,12	
10453/000-2021	20/09/2021	22/09/2021	96	3.3.90.39.83 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	1º TABELÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	36,12	
10474/000-2021	22/09/2021		354	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	0,00	1.400,00
10053/003-2021	23/09/2021	05/10/2021	474	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AL 2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	220.766,63	
10503/000-2021	23/09/2021	30/12/2021	165	3.3.90.30.23 - MATERIAL DE CONSUMO	QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA - ME	60.231,40	
50/082-2021	24/09/2021		37	3.3.90.39.49 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA	0,00	1.500,00
10516/000-2021	24/09/2021		350	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	COAM SERRALHERIA EIRELI	0,00	76.000,00
9378/001-2021	28/09/2021		560	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	J C ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	0,00	30.000,00
50/085-2021	30/09/2021		37	3.3.90.39.49 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA	0,00	1.500,00
2460/002-2021	01/10/2021	28/12/2021	349	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREEENDIMENTOS LTDA. EPP	2.115,57	
9141/002-2021	05/10/2021		258	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	1.800,00
9141/003-2021	05/10/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	3.107,68	
7986/004-2021	06/10/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ENDONETTE CLINICA DE ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERA	11.160,00	
11111/000-2021	06/10/2021	30/12/2021	186	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	LC COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	1.250,30	
11054/001-2021	07/10/2021		37	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA	0,00	15.500,00
11146/001-2021	07/10/2021		37	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA	0,00	3.500,00
11161/000-2021	07/10/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO	UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME	400,00	
11163/000-2021	07/10/2021		441	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	S.P.O. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E & OBRAS EIRELI	0,00	
6203/010-2021	08/10/2021	29/12/2021	253	3.3.90.30.11 - MATERIAL DE CONSUMO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	41.982,31	
6203/011-2021	08/10/2021	29/12/2021	253	3.3.90.30.11 - MATERIAL DE CONSUMO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	32.991,10	
10517/001-2021	08/10/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LORENA RIBEIRO DA CRUZ-EIRELI	2.346,00	
11187/000-2021	08/10/2021		186	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	2.900,00
11190/000-2021	08/10/2021		34	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	J. L. DELFINO - EIRELI	0,00	1.400,00
11398/000-2021	14/10/2021	28/12/2021	570	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	514,68	
11402/000-2021	14/10/2021		318	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	0,00	13.500,00
11403/000-2021	14/10/2021	09/12/2021	472	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	131.738,40	
7162/003-2021	15/10/2021		17	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BARTOLOTTO COMERCIO REPRESENTACOES E GRAVACOES LTD	0,00	580,00
11424/000-2021	18/10/2021	30/12/2021	482	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	1.451,87	
11428/000-2021	18/10/2021		352	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	6.950,00
11431/000-2021	18/10/2021	28/12/2021	41	4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	1.029,36	
11433/000-2021	18/10/2021		41	4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	0,00	708,00
11447/000-2021	18/10/2021	18/10/2021	43	3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	281,50	
11469/000-2021	21/10/2021	28/12/2021	34	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIO DE LICYTARE LTDA	8.858,61	0,00

Autenticar documento em /autenticacao/320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZJUN5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 5/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
11485/000-2021	22/10/2021	30/12/2021	578	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	631,50	0,00
11490/000-2021	22/10/2021		233	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	PONTUAL COMERCIAL LTDA.	0,00	0,00
11494/000-2021	22/10/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES	861,60	0,00
11501/000-2021	22/10/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	494,10	0,00
11519/000-2021	22/10/2021		43	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANA CRISTINA DE DEUS	0,00	0,00
11524/000-2021	25/10/2021		305	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00
11525/000-2021	25/10/2021		305	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00
11526/000-2021	25/10/2021		305	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00
11527/000-2021	25/10/2021		305	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00
11528/000-2021	25/10/2021		305	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00
11529/000-2021	25/10/2021		305	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00
11533/000-2021	25/10/2021	30/12/2021	34	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO EPP	216,00	0,00
11534/000-2021	25/10/2021		453	4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA ME	0,00	0,00
11583/000-2021	27/10/2021		593	3.3.90.30.60 - MATERIAL DE CONSUMO	LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA-EPP	0,00	0,00
11584/000-2021	27/10/2021	30/12/2021	590	3.3.90.30.60 - MATERIAL DE CONSUMO	TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI	241.240,48	0,00
10414/001-2021	28/10/2021		212	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	PONTUAL COMERCIAL LTDA.	0,00	0,00
11597/000-2021	28/10/2021	28/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	695,00	0,00
11602/000-2021	28/10/2021		305	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	PANIFICADORA IVOTY LTDA	0,00	0,00
11611/000-2021	28/10/2021	30/12/2021	292	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	1.500,00	0,00
11612/000-2021	28/10/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	PONTUAL COMERCIAL LTDA.	777,50	0,00
11625/000-2021	28/10/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	15.084,00	0,00
11984/000-2021	29/10/2021		34	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO	GERSON JOAO LUCAS 07564893850	0,00	0,00
12003/000-2021	29/10/2021	07/12/2021	472	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	CASA GRANDE DE ITANHAEM COM MAT P/ CONST EIRELI	65.038,14	0,00
12006/000-2021	29/10/2021		472	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L	0,00	0,00
12008/000-2021	29/10/2021		472	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	BENÍCIO PNEUS EIRELI	0,00	0,00
12009/000-2021	29/10/2021		472	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	0,00
12011/000-2021	29/10/2021		212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	0,00
12012/000-2021	29/10/2021		212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	0,00
12030/000-2021	29/10/2021	28/12/2021	212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA - ME	993,60	0,00
12038/000-2021	29/10/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERI	1.200,00	0,00
10413/003-2021	04/11/2021	23/11/2021	474	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	C M N COSTRUÇÕES EIRELI ME	34.568,17	0,00
11443/001-2021	04/11/2021	30/12/2021	264	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.926,95	0,00
12177/000-2021	04/11/2021		573	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ZAP CONSTRUTORA LTDA - ME	0,00	0,00
12178/000-2021	04/11/2021		177	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ZAP CONSTRUTORA LTDA - ME	0,00	0,00
12181/000-2021	05/11/2021		37	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	0,00	0,00
12182/000-2021	05/11/2021		37	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	0,00	0,00
12185/000-2021	05/11/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.10 - MATERIAL DE CONSUMO	ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	34.130,00	0,00
12186/000-2021	05/11/2021		271	3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO	UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME	0,00	0,00
12196/000-2021	05/11/2021		233	3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO	UNIVERSO COMERCIAL LTDA-ME	0,00	0,00
12200/000-2021	08/11/2021	28/12/2021	534	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	PANIFICADORA IVOTY LTDA	260,00	0,00
12206/000-2021	08/11/2021		560	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALVES E SILVA - ME	0,00	0,00

Autenticidade do documento em /autenticidade/ ou no site do TCE-SP, para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.tce.sp.gov.br> - link
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.tce.sp.gov.br> - link
Validar documento digital e informe o código do documento: 4EEJN-LBOF-5WNF-22JUNW



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 6/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
50/100-2021	09/11/2021		37	3.3.90.39.49 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA	0,00	2.773,5
2407/001-2021	09/11/2021		34	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	M & C COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME	0,00	20,00
11135/001-2021	09/11/2021		299	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUZUPAPER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP	0,00	6.7
11437/001-2021	09/11/2021		264	4.4.90.52.42 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	0,00	76.6
11442/001-2021	09/11/2021	30/12/2021	264	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CCK COMERCIAL EIRELLE EPP	4.534,00	
11444/001-2021	09/11/2021	30/12/2021	264	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMERCIO E SERVIÇOS COSTA EIRELI - EPP	6.232,00	
12229/000-2021	09/11/2021		212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	21
12231/000-2021	09/11/2021		212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.	0,00	1
12232/000-2021	09/11/2021	28/12/2021	212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CO	804,00	
12250/000-2021	09/11/2021		453	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	5
11434/001-2021	10/11/2021	28/12/2021	251	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA	48.822,05	
12339/001-2021	10/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.11 - MATERIAL DE CONSUMO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	43.031,86	
12339/002-2021	10/11/2021		253	3.3.90.30.11 - MATERIAL DE CONSUMO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	0,00	31.8
2460/003-2021	11/11/2021	28/12/2021	349	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEMENTOS LTDA. EPP	727,00	
12364/000-2021	11/11/2021	28/12/2021	579	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI	37.665,60	
12372/000-2021	11/11/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	1.666,65	
12376/000-2021	11/11/2021	30/12/2021	590	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	36.725,00	
12379/000-2021	11/11/2021		590	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	56.1
12380/000-2021	11/11/2021		590	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	14.5
12383/000-2021	11/11/2021		593	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	10.9
12384/000-2021	11/11/2021		593	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	32.4
12388/000-2021	11/11/2021		593	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	13.7
12390/000-2021	11/11/2021		590	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	12.2
12393/000-2021	11/11/2021		352	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	1.8
12395/000-2021	11/11/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	15.350,00	
12482/000-2021	11/11/2021		593	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI ME	0,00	7.4
12483/000-2021	11/11/2021		590	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI ME	0,00	14.8
12485/000-2021	11/11/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	11.500,00	
5423/013-2021	12/11/2021		177	3.3.90.39.53 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATAÚDES NOVOA LTDA	0,00	8
12490/000-2021	12/11/2021	29/12/2021	64	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	4.213,78	
12507/001-2021	16/11/2021	26/11/2021	459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	387.414,17	
12507/002-2021	16/11/2021	26/11/2021	459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	386.316,88	
12513/001-2021	16/11/2021	25/11/2021	474	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AL 2 - EMPREENDEMENTOS LTDA	204.350,64	
12520/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	578	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME	2.916,00	
12522/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	578	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	ZRA BRASIL COSMETICOS LTDA	1.999,20	0,00
12524/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	578	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI	37.581,60	0,00
12526/000-2021	16/11/2021	28/12/2021	578	3.3.90.30.11 - MATERIAL DE CONSUMO	ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUIMICA LTDA EPP	2.016,00	0,00
12536/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	577	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	8.376,00	0,00
12539/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	577	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	4.950,00	0,00
12544/000-2021	16/11/2021	28/12/2021	273	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	4.164,00	0,00
12545/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	17.115,00	0,00

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5-0

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 7/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
12548/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI	7.544,00	0,00
12549/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	2.197,00	0,00
12550/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	KLM EIRELI ME	2.955,00	0,00
12551/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.	6.312,00	0,00
12555/000-2021	16/11/2021	28/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	3.358,50	0,00
12558/000-2021	16/11/2021	28/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	374,99	0,00
12562/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO E COMÉRCIO LTDA	6.470,40	0,00
12567/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	CM HOSPITALAR S.A	13.355,40	0,00
12568/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	12.930,00	0,00
12569/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	5.150,00	0,00
12571/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP	560,00	0,00
12573/000-2021	16/11/2021	30/12/2021	292	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	1.368,00	0,00
12580/000-2021	17/11/2021		165	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	ESTORIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	36,00
12583/000-2021	17/11/2021		167	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ESTORIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	1,00
12656/000-2021	19/11/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	2.85,00
12657/000-2021	19/11/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	4.35,00
12659/000-2021	19/11/2021		41	4.4.90.52.32 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	1.35,00
12660/000-2021	19/11/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	1.02,00
12661/000-2021	19/11/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	0,00	76,00
12662/000-2021	19/11/2021		41	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	0,00	76,00
12664/000-2021	19/11/2021		18	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	1.15,00
12665/000-2021	19/11/2021		34	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	0,00	9.75,00
12666/000-2021	19/11/2021		83	4.4.90.52.42 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	KHALIFA COMERCIAL EIRELI	0,00	5.25,00
12667/000-2021	19/11/2021		309	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	134.20,00
12668/000-2021	19/11/2021		308	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	130.71,00
12669/000-2021	19/11/2021	28/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	108.990,00	0,00
12670/000-2021	19/11/2021	30/12/2021	195	4.4.90.52.36 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COTITECH COMERCIAL EIRELI	6.226,00	0,00
12671/000-2021	19/11/2021	30/12/2021	195	4.4.90.52.42 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	KHALIFA COMERCIAL EIRELI	53.886,00	0,00
12679/000-2021	19/11/2021		34	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	0,00	21.10,00
1878/011-2021	22/11/2021	28/12/2021	278	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.700,00	0,00
2243/008-2021	22/11/2021		34	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEIMENTOS LTDA. EPP	0,00	21,00
2798/009-2021	22/11/2021	28/12/2021	256	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VIDA LAVANDERIAS ESPECIALIZADA S/A	11.783,82	0,00
6014/006-2021	22/11/2021	28/12/2021	258	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SOLUÇÃO MÉDICA EIRELI - EPP	7.239,40	0,00
9226/003-2021	22/11/2021		215	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RA	0,00	29,00
10413/004-2021	22/11/2021	03/12/2021	474	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	C M N COSTRUÇÕES EIRELI ME	33.799,99	0,00
11564/001-2021	22/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI	657,54	0,00
11566/001-2021	22/11/2021		263	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME	0,00	6.330,00
12698/001-2021	22/11/2021	30/12/2021	263	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICO	286,98	0,00
12699/001-2021	22/11/2021		263	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR	0,00	12.920,00
12577/001-2021	23/11/2021	13/12/2021	37	3.3.90.39.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	BTHK BRANDING STRATEGY AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	15.000,00	0,00
12706/000-2021	23/11/2021		34	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ALVES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	0,00	21.300,00

Autenticar documento em <http://repositorio.ce.gov.br> com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://repositorio.ce.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW7.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 8/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
12708/000-2021	23/11/2021		156	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	2.978,00
12709/000-2021	23/11/2021		157	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	800,00
12715/000-2021	23/11/2021	30/12/2021	292	3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO	D. G. MONTEIRO SERVICOS	3.700,00	
12718/001-2021	23/11/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ITAPEMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	10.370,00	
12720/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	281	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	4.666,50	
12723/000-2021	24/11/2021		291	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	MEDIAL SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM E	0,00	600,00
12726/000-2021	24/11/2021		241	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	33.100,00
12729/000-2021	24/11/2021		528	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	R. DE O. SANTIL EPI-EPP	0,00	100,00
12730/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	MED BRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	40.848,08	
12732/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREI	4.200,00	
12733/000-2021	24/11/2021		528	3.3.90.30.48 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	0,00	400,00
12734/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	578	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	22.000,00	
12737/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.400,00	
12741/000-2021	24/11/2021		41	4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	0,00	2.800,00
12745/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	17	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	646,00	
12746/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	453	4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	2.106,89	
12747/000-2021	24/11/2021		282	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CO	0,00	800,00
12748/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	CIMINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	8.708,80	
12750/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA	9.000,00	
12751/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	12.580,00	
12752/000-2021	24/11/2021		451	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	0,00	600,00
12754/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	290,00	
12755/000-2021	24/11/2021	29/11/2021	96	3.3.90.39.66 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	87,27	
12756/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	2.112,00	
12757/000-2021	24/11/2021		253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	0,00	1.300,00
12758/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	233	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	7.000,00	
12759/000-2021	24/11/2021	30/12/2021	577	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	ARKEEN COMERCIAL LTDA	19.600,00	
12760/000-2021	24/11/2021		592	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETROELETRONICOS EIRELI	0,00	5.100,00
12765/000-2021	24/11/2021		352	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	5.400,00
12766/000-2021	24/11/2021		280	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	0,00	3.500,00
12767/000-2021	24/11/2021		224	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VALLEMED COMERCIAL EIRELLI EPP	0,00	700,00
12768/000-2021	24/11/2021		220	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	1.400,00
12778/001-2021	24/11/2021	30/12/2021	527	4.4.90.52.48 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	OPEN VEICULOS LTDA	117.800,00	
9268/004-2021	26/11/2021	23/12/2021	403	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	34.704,00	
12786/000-2021	26/11/2021		97	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	1.451,00
12787/000-2021	26/11/2021		96	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	0,00	645,00
12789/000-2021	26/11/2021	30/12/2021	451	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	135,00	
12790/000-2021	26/11/2021	30/12/2021	578	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.000,00	
12792/001-2021	26/11/2021	30/12/2021	192	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	4.395,00	
7111/002-2021	29/11/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	10.260,00	0,00
8241/002-2021	29/11/2021	30/12/2021	34	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	TELECOMUNICACOES EM TECNOLOGIA DIGITAL E TELECOMUNICACOES LTC	83.838,90	0,00

Autenticar documento em <http://www.tce.sp.gov.br> com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 9/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
9268/005-2021	29/11/2021	23/12/2021	403	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	35.815,68	0,00
9268/006-2021	29/11/2021	23/12/2021	403	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	28.607,04	0,00
9441/002-2021	29/11/2021		96	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA	0,00	2.815,00
11137/001-2021	29/11/2021		560	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	6.400,00
11366/001-2021	29/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8.400,00	
11368/002-2021	29/11/2021		424	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	2.400,00
12802/001-2021	29/11/2021		278	3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA.	0,00	3.100,00
12807/000-2021	29/11/2021		474	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	FAST FIRE EXTINTORES LTDA	0,00	1.000,00
12809/000-2021	29/11/2021		212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	BARBOZA DROGARIA LTDA - ME	0,00	4.000,00
12811/000-2021	29/11/2021		215	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA	0,00	8.000,00
12812/001-2021	29/11/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA	38.728,40	
2244/007-2021	30/11/2021		232	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEMENTOS LTDA. EPP	0,00	7.000,00
2405/009-2021	30/11/2021		251	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEMENTOS LTDA. EPP	0,00	8.000,00
2406/008-2021	30/11/2021		271	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEMENTOS LTDA. EPP	0,00	6.000,00
6964/003-2021	30/11/2021		401	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ASS.DOSPROD.RURAIIS DAMICROBACIAHIDRO.DO RIO BRANCO	0,00	2.700,00
12508/001-2021	30/11/2021		381	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ASS.DOSPROD.RURAIIS DAMICROBACIAHIDRO.DO RIO BRANCO	0,00	5.700,00
13202/000-2021	30/11/2021	30/12/2021	34	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	31.166,41	
2405/010-2021	01/12/2021		251	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEMENTOS LTDA. EPP	0,00	9.000,00
9030/071-2021	01/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	3.291,18	
9270/005-2021	01/12/2021	23/12/2021	403	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	3.461,76	
11139/003-2021	01/12/2021		37	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALTBIT INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	0,00	93.900,00
13214/000-2021	01/12/2021		34	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	CASA GRANDE DE ITANHAEM COM MAT P/ CONST EIRELI	0,00	62.100,00
13215/000-2021	01/12/2021		34	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	CASA GRANDE DE ITANHAEM COM MAT P/ CONST EIRELI	0,00	32.400,00
13219/000-2021	01/12/2021		165	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	ESTORIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	3.000,00
13220/000-2021	01/12/2021		167	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESTORIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	0,00	1.000,00
13221/001-2021	01/12/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	KW LIMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP	36.620,37	
13222/000-2021	01/12/2021		256	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	HAMGLASS COM. VAREJ. PEÇAS VEÍCULOS LTDA	0,00	5.000,00
13225/000-2021	01/12/2021		546	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	0,00	2.900,00
9030/072-2021	02/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	3.291,18	
9907/004-2021	02/12/2021	30/12/2021	526	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO DE PESQUISAS TEC DO EST DE SP	11.479,38	
13235/001-2021	02/12/2021	23/12/2021	352	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SISTEMAS CONVEX LOCACOES DE PRODUTOS DE INFORMATIC	183.548,00	
9030/073-2021	03/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.258,65	
11368/003-2021	03/12/2021		424	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	1.100,00
12684/001-2021	03/12/2021	30/12/2021	226	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	H. O. COMERCIAL E HOSPITALAR LTDA	1.609,98	
12685/001-2021	03/12/2021		226	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	0,00	12.989,00
12686/001-2021	03/12/2021		226	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0,00	7.080,00
12687/001-2021	03/12/2021	30/12/2021	226	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	1.890,00	0,00
12689/001-2021	03/12/2021		226	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CCK COMERCIAL EIRELLE EPP	0,00	4.579,00
13242/000-2021	03/12/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1.150,00	0,00
13244/000-2021	03/12/2021	30/12/2021	282	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.	6.530,40	0,00
13246/000-2021	03/12/2021		163	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	OS S. FERREIRA - ME	0,00	3.600,00

Autenticar documento em /autenticacao/320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procoss.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EE-JN-LBOF-5W/NF-22JUN5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 10/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
13247/000-2021	03/12/2021		127	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	8.711,25
13253/000-2021	03/12/2021		479	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI	0,00	6.677,45
13254/000-2021	03/12/2021		479	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	ALPHASET COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP	0,00	10.677,45
13255/000-2021	03/12/2021		472	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	CASA GRANDE DE ITANHAEM COM MAT P/ CONST EIRELI	0,00	56.277,45
13256/000-2021	03/12/2021		242	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMERCIAL USUAL EIRELI EPP	0,00	4.777,45
13257/000-2021	03/12/2021		17	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	5.146,68
13260/000-2021	03/12/2021		549	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	2.900,00
13261/000-2021	03/12/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	870,00	
13263/000-2021	03/12/2021	30/12/2021	273	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	1.146,00	
13264/000-2021	03/12/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	GVFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1.631,25	
13265/000-2021	03/12/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	TETRA FARM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRE	25.494,00	
13266/000-2021	03/12/2021		430	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	12.611,25
13268/000-2021	03/12/2021		562	4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	1.450,00
13270/000-2021	03/12/2021		220	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	2.011,25
13271/000-2021	03/12/2021		220	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	51.146,68
9030/074-2021	04/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	1.677,86	
3582/002-2021	06/12/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA.	14.301,00	
5799/008-2021	06/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S EIRELI-EPP	556,84	
6974/006-2021	06/12/2021	30/12/2021	167	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	14.201,66	
8264/006-2021	06/12/2021		474	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SANINSET CONTROLE DE PRAGAS LTDA	0,00	1.777,45
8371/005-2021	06/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	NILSON OLIVEIRA LOBATO - ME	988,33	
9141/005-2021	06/12/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	3.107,68	
9907/005-2021	06/12/2021		526	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO DE PESQUISAS TEC DO EST DE SP	0,00	49.900,00
10202/004-2021	06/12/2021	30/12/2021	580	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	13.113,84	
10310/003-2021	06/12/2021		215	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L	0,00	2.411,25
10415/004-2021	06/12/2021	20/12/2021	256	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	D.D.C.F BARISON ALIMENTOS LTDA	124.668,78	
10415/005-2021	06/12/2021		256	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	D.D.C.F BARISON ALIMENTOS LTDA	0,00	15.000,00
11060/003-2021	06/12/2021	27/12/2021	241	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	FABIANO COIMBRA ALVES	747,67	
11099/003-2021	06/12/2021	27/12/2021	278	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	FABIANO COIMBRA ALVES	3.489,13	
11547/005-2021	06/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICOS LTDA	5.874,08	
11557/002-2021	06/12/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AGILE MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	3.633,33	
11562/002-2021	06/12/2021	17/12/2021	407	3.3.90.39.65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TRANSPORTES - TURISMO E SERVICOS JP GRANDINO EIREL	44.000,00	
12579/002-2021	06/12/2021		278	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,00	31.000,00
12683/002-2021	06/12/2021	30/12/2021	241	3.3.90.39.73 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TRANSPARKKLIMP-EIRELI-ME	14.800,72	
13302/000-2021	06/12/2021		251	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	0,00	4.502,00
13303/000-2021	06/12/2021		251	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	0,00	14.960,00
13304/000-2021	06/12/2021		251	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	0,00	4.199,00
13305/000-2021	06/12/2021		251	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	0,00	10.667,00
13306/000-2021	06/12/2021		220	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	5.146,68
13307/000-2021	06/12/2021		220	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	0,00	514,68
13308/000-2021	06/12/2021	30/12/2021	579	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.963,20	0,00

Autenticar documento em <http://e-proc.sp.gov.br> com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-proc.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZJWS



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 11/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
13309/000-2021	06/12/2021	30/12/2021	579	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	43.109,70	0,00
13311/000-2021	06/12/2021		212	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	6.347,00
13312/000-2021	06/12/2021		352	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	3.210,00
13313/000-2021	06/12/2021		560	3.3.90.39.14 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	388.000,00
13314/000-2021	06/12/2021		256	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	5.800,00
13316/000-2021	06/12/2021		256	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	0,00	10.000,00
13318/001-2021	06/12/2021	30/12/2021	241	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	610,42	
13319/001-2021	06/12/2021	20/12/2021	256	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	D.D.C.F BARISON ALIMENTOS LTDA	646,68	
6814/003-2021	07/12/2021	28/12/2021	443	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	K PAVIMENTAÇÃO & ARTEFADOS DE CONCRETO LTDA ME	413.196,05	
7986/006-2021	07/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ENDONETTE CLINICA DE ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERA	11.280,00	
9030/075-2021	07/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.387,72	
9226/004-2021	07/12/2021		215	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RA	0,00	25.000,00
9226/005-2021	07/12/2021		215	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RA	0,00	25.000,00
9409/064-2021	07/12/2021	29/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	189,35	
9409/065-2021	07/12/2021	29/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	325,30	
9409/066-2021	07/12/2021	29/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	199,64	
9409/067-2021	07/12/2021	29/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	53,50	
9409/068-2021	07/12/2021	29/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	88,10	
11544/001-2021	07/12/2021		414	4.4.90.52.26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	OSIEL RIBEIRO DE SOUZA INSTRUMENTOS MUSICAIS ME	0,00	4.500,00
13323/000-2021	07/12/2021	30/12/2021	355	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	26.152,52	
13328/000-2021	07/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	7.980,00	
13329/000-2021	07/12/2021		354	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	15.400,00
13331/000-2021	07/12/2021		479	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	PANAJÓ PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA	0,00	32.300,00
13332/000-2021	07/12/2021		528	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	0,00	1.900,00
13398/001-2021	07/12/2021	30/12/2021	41	4.4.90.52.34 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	68.500,00	
13399/001-2021	07/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	RAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	20.800,00	
13401/001-2021	07/12/2021	30/12/2021	41	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMERCIAL VILA SONIA EIRELI	49.800,00	
13422/000-2021	07/12/2021		451	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	0,00	2.100,00
9030/076-2021	08/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	838,93	
549/012-2021	09/12/2021		278	3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LORENA RIBEIRO DA CRUZ-EIRELI	0,00	26.800,00
2460/004-2021	09/12/2021		349	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREENDEMENTOS LTDA. EPP	0,00	800,00
2798/010-2021	09/12/2021		256	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	VIDA LAVANDERIAS ESPECIALIZADA S/A	0,00	9.400,00
6019/005-2021	09/12/2021	29/12/2021	431	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	HELIO WILLIAM GORGA	808,33	
8360/004-2021	09/12/2021		258	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AGILE MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	0,00	19.750,00
8803/006-2021	09/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L	10.755,05	0,00
10412/005-2021	09/12/2021		474	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	M.J. OLIVEIRA LOCAÇÕES - EIRELI	0,00	113.811,00
10517/002-2021	09/12/2021		278	3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LORENA RIBEIRO DA CRUZ-EIRELI	0,00	21.154,00
10586/001-2021	09/12/2021		352	3.3.90.39.65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JR COACHING TREINAMENTOS E EDITORA LTDA	0,00	17.599,00
12711/002-2021	09/12/2021		276	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	KON TATO COMERCIAL LTDA - EPP	0,00	7.083,00
12784/001-2021	09/12/2021		374	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	0,00	16.988,00
13210/001-2021	09/12/2021	30/12/2021	592	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMERCIAL EIRELI	1.372.500,00	0,00

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procoss.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBOF-5WNF-2ZUW

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 12/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
13211/001-2021	09/12/2021	30/12/2021	594	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MULTFÁCIL COMERCIAL EIRELI	1.372.500,00	0,00
13425/000-2021	09/12/2021		251	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	ANDREA OLIVEIRA	0,00	2.087,50
13426/000-2021	09/12/2021		256	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ANDREA OLIVEIRA	0,00	57,00
13431/000-2021	09/12/2021		546	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	PLANETA MIX COMERCIAL LTDA	0,00	6,00
13432/000-2021	09/12/2021		317	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	MULTFÁCIL COMERCIAL EIRELI	0,00	85,50
13433/001-2021	09/12/2021		258	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SOLUÇÃO MÉDICA EIRELI - EPP	0,00	7,20
13434/000-2021	09/12/2021		7	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	0,00	1,00
13437/001-2021	09/12/2021	22/12/2021	444	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	COMANDAÍ ENGENHARIA E COMÉCIO EIRELI	354.435,14	
13438/001-2021	09/12/2021		190	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SILVANIA MARIA DA SILVA	0,00	10,80
13438/002-2021	09/12/2021		190	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SILVANIA MARIA DA SILVA	0,00	10,80
13439/001-2021	09/12/2021		276	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA	0,00	47,80
13440/001-2021	09/12/2021		256	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	KON TATO COMERCIAL LTDA - EPP	0,00	7,00
9030/077-2021	10/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	1.226,13	
13456/000-2021	10/12/2021	30/12/2021	115	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	1.290,00	
13461/000-2021	10/12/2021		528	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	5,00
13466/000-2021	10/12/2021		412	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	3,20
13468/000-2021	10/12/2021		412	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	4,60
13471/000-2021	10/12/2021		412	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	3,20
4839/007-2021	13/12/2021	28/12/2021	352	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ENERGITA COM. DE MAT. DE CONS. EM GERAL E SER LTDA	11.700,00	
4840/007-2021	13/12/2021	28/12/2021	374	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ENERGITA COM. DE MAT. DE CONS. EM GERAL E SER LTDA	2.500,00	
8805/004-2021	13/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA.	24.541,00	
9270/006-2021	13/12/2021	30/12/2021	403	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	6.909,12	
9271/007-2021	13/12/2021	30/12/2021	388	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	4.092,00	
9374/004-2021	13/12/2021		474	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	MAGNA DA SILVA 31184210888	0,00	13,50
11127/006-2021	13/12/2021	30/12/2021	393	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	47.997,52	
11461/001-2021	13/12/2021	28/12/2021	352	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ENERGITA COM. DE MAT. DE CONS. EM GERAL E SER LTDA	8.970,00	
12358/002-2021	13/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ENERGITA COM. DE MAT. DE CONS. EM GERAL E SER LTDA	8.800,00	
12707/002-2021	13/12/2021		474	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	COMANDAÍ ENGENHARIA E COMÉCIO EIRELI	0,00	46,30
12716/001-2021	13/12/2021	30/12/2021	357	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	12.475,00	
13478/000-2021	13/12/2021	30/12/2021	34	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	31.263,11	
13479/000-2021	13/12/2021	30/12/2021	251	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	26.109,00	
13480/000-2021	13/12/2021	30/12/2021	165	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	14.440,00	
13481/000-2021	13/12/2021		578	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	0,00	5,00
13482/000-2021	13/12/2021		577	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	0,00	1,30
13483/000-2021	13/12/2021		212	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	0,00	534,00
13484/000-2021	13/12/2021		579	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME	0,00	1.737,10
13485/000-2021	13/12/2021	30/12/2021	422	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	RICARDO MARQUES ALVES-ME	21.940,00	0,00
13486/000-2021	13/12/2021	30/12/2021	186	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	BENÍCIO PNEUS EIRELI	4.026,80	0,00
13489/000-2021	13/12/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	PORTAL LTDA	7.500,00	0,00
13491/000-2021	13/12/2021		530	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	4.844,80
13492/000-2021	13/12/2021		256	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	6.368,00

Autenticado em /autenticacao/320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBOF-5WNF-2ZUWV.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 13/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
13493/000-2021	13/12/2021		530	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	0,00	3.956,57
13494/000-2021	13/12/2021		594	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	10.774,77
13495/000-2021	13/12/2021		594	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	0,00	10.000,00
13496/000-2021	13/12/2021		594	4.4.90.52.12 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	0,00	3.500,00
13497/000-2021	13/12/2021		590	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	CASA GRANDE DE ITANHAEM COM MAT P/ CONST EIRELI	0,00	61.300,00
13499/000-2021	13/12/2021		592	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	211.500,00
9030/078-2021	14/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	1.161,59	
802/010-2021	15/12/2021		256	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SERV IMAGEM PAULISTANA ASSISTENCIA TECNICA LTDA	0,00	1.200,00
4716/010-2021	15/12/2021		474	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SANINSET CONTROLE DE PRAGAS LTDA	0,00	6.500,00
7114/001-2021	15/12/2021		215	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EXTINFORTE ENGENHARIA LTDA	0,00	21.900,00
7115/001-2021	15/12/2021		37	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EXTINFORTE ENGENHARIA LTDA	0,00	11.000,00
9030/079-2021	15/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.323,19	
9409/069-2021	15/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	834,91	
9409/070-2021	15/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	130,72	
9409/071-2021	15/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	67,61	
10562/002-2021	15/12/2021	30/12/2021	352	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JM LEMES - ME	720,00	
10563/002-2021	15/12/2021	30/12/2021	356	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JM LEMES - ME	3.275,00	
13204/001-2021	15/12/2021		560	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	3.800,00
13205/001-2021	15/12/2021		560	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	20.300,00
13823/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	45	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	147.875,07	
13824/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	135	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	7.279,82	
13825/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	146	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	17.418,66	
13826/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	211	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	16.077,61	
13827/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	231	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	137.427,59	
13828/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	250	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	150.286,93	
13829/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	270	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	109.851,35	
13834/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	45	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	114.265,51	
13835/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	61	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	3.027,51	
13836/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	123	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	1.082,08	
13837/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	135	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	7.331,76	
13838/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	146	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	44.407,33	
13839/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	211	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	12.104,11	
13840/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	231	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	40.677,05	
13841/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	250	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	34.202,82	
13842/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	270	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	56.414,22	
13848/000-2021	15/12/2021	15/12/2021	45	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	1.330,22	
13858/001-2021	15/12/2021		278	3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LORENA RIBEIRO DA CRUZ-EIRELI	0,00	36.812,00
13859/000-2021	15/12/2021	30/12/2021	516	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	1.200,00	0,00
13860/000-2021	15/12/2021		481	3.3.90.39.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AUTO PECAS E AUTO CENTER VITOR JJ LTDA ME	0,00	37.250,00
13861/000-2021	15/12/2021	30/12/2021	472	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	19.377,66	0,00
13862/000-2021	15/12/2021	30/12/2021	472	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	19.156,60	0,00

Autenticar documento em <http://e-processo.ice.sp.gov.br> com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 14/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
13864/000-2021	15/12/2021		253	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CONSUMO	MAUBER COMERCIAL EIRELI-EPP	0,00	16.264,00
13865/000-2021	15/12/2021		41	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	6.222,00
13866/000-2021	15/12/2021	30/12/2021	215	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	13.365,00	
13867/000-2021	15/12/2021		212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	DROGARIA CRAICE II LTDA	0,00	18.000,00
13868/000-2021	15/12/2021		212	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	DROGARIA CRAICE II LTDA	0,00	20.000,00
13869/000-2021	15/12/2021		212	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	HAVERIM COMERCIAL LTDA	0,00	4.000,00
13876/000-2021	15/12/2021		308	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	234.400,00
2244/008-2021	16/12/2021		232	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREEENDIMENTOS LTDA. EPP	0,00	7.000,00
2405/011-2021	16/12/2021		251	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREEENDIMENTOS LTDA. EPP	0,00	9.000,00
2406/009-2021	16/12/2021		271	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ELLO OFFICE & EMPREEENDIMENTOS LTDA. EPP	0,00	8.000,00
3781/005-2021	16/12/2021		455	4.4.90.51.92 - OBRAS E INSTALAÇÕES	SOMAR ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA	0,00	26.400,00
9030/080-2021	16/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.065,06	
13877/000-2021	16/12/2021	30/12/2021	34	3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO	ENERGITA COM. DE MAT. DE CONS. EM GERAL E SER LTDA	25.201,80	
13878/000-2021	16/12/2021	30/12/2021	384	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	4.510,00	
13880/000-2021	16/12/2021	30/12/2021	352	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	2.500,00	
13881/000-2021	16/12/2021	30/12/2021	352	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	2.500,00	
13882/000-2021	16/12/2021	30/12/2021	352	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	2.500,00	
13883/000-2021	16/12/2021		514	3.3.90.30.04 - MATERIAL DE CONSUMO	M & C COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME	0,00	1.000,00
13884/000-2021	16/12/2021	30/12/2021	352	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	2.200,00	
13885/000-2021	16/12/2021		256	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	10.100,00
13896/001-2021	16/12/2021	28/12/2021	344	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	GENTE SEGURADORA S.A.	422,68	
13897/001-2021	16/12/2021		157	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	1.000,00
13898/001-2021	16/12/2021	30/12/2021	474	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	GENTE SEGURADORA S.A.	1.127,14	
13899/001-2021	16/12/2021	29/12/2021	215	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	GENTE SEGURADORA S.A.	1.338,08	
6962/004-2021	17/12/2021		391	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ASS.DOSPROD.RURAI S DAMICROBACIAHIDRO.DO RIO BRANCO	0,00	8.700,00
6963/004-2021	17/12/2021		381	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ASS.DOSPROD.RURAI S DAMICROBACIAHIDRO.DO RIO BRANCO	0,00	10.200,00
6964/004-2021	17/12/2021		401	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ASS.DOSPROD.RURAI S DAMICROBACIAHIDRO.DO RIO BRANCO	0,00	5.300,00
9030/081-2021	17/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.516,79	
11628/001-2021	17/12/2021	30/12/2021	165	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	LAUDINEI ROBERTO DA SILVA ALVES 16236863857	5.300,00	
12508/002-2021	17/12/2021		381	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ASS.DOSPROD.RURAI S DAMICROBACIAHIDRO.DO RIO BRANCO	0,00	9.200,00
12509/001-2021	17/12/2021		401	3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO	ASS.DOSPROD.RURAI S DAMICROBACIAHIDRO.DO RIO BRANCO	0,00	1.000,00
13299/001-2021	17/12/2021		472	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	3.200,00
13301/001-2021	17/12/2021		546	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	3.200,00
13902/000-2021	17/12/2021		344	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ARISTIDES PEREIRA NETO	0,00	5.880,00
13903/000-2021	17/12/2021		374	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ARISTIDES PEREIRA NETO	0,00	11.111,00
13905/000-2021	17/12/2021		352	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ARISTIDES PEREIRA NETO	0,00	22.161,00
13906/000-2021	17/12/2021	30/12/2021	192	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	35.000,00	0,00
13907/000-2021	17/12/2021		34	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE CONSUMO	ENERGITA COM. DE MAT. DE CONS. EM GERAL E SER LTDA	0,00	14.828,00
13908/000-2021	17/12/2021		192	3.3.90.39.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	61.290,00
13909/000-2021	17/12/2021	30/12/2021	192	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	1.400,00	0,00
13910/000-2021	17/12/2021		17	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	5.100,00

Autenticar documento em /autenticacao
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link
Validar documento digital e informe o código do documento: 4EE3JN-LBQF-5WNF-2ZUJW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 15/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
13911/000-2021	17/12/2021	30/12/2021	167	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA	10.851,00	0,00
13912/000-2021	17/12/2021		308	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	176.727,29
13913/000-2021	17/12/2021		422	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	0,00	2.510,00
13914/000-2021	17/12/2021		17	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	1.400,00
13915/000-2021	17/12/2021		17	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	1.400,00
9030/082-2021	20/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	451,73	
13954/000-2021	20/12/2021	20/12/2021	45	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	326,36	
13957/000-2021	20/12/2021	20/12/2021	250	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	63,37	
13960/000-2021	20/12/2021	20/12/2021	270	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	82,12	
13961/000-2021	20/12/2021	20/12/2021	316	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	33,57	
13964/000-2021	20/12/2021	20/12/2021	316	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	195,74	
13965/000-2021	20/12/2021	20/12/2021	348	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	142,33	
13967/000-2021	20/12/2021	20/12/2021	370	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	22,31	
13986/001-2021	20/12/2021		278	3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LORENA RIBEIRO DA CRUZ-EIRELI	0,00	8.800,00
800/015-2021	21/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS	26.133,03	
1040/013-2021	21/12/2021		459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	0,00	56.600,00
5010/003-2021	21/12/2021		215	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SCHEFFER' S DESENTUPIDORA EIRELI	0,00	1.200,00
5010/004-2021	21/12/2021		215	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SCHEFFER' S DESENTUPIDORA EIRELI	0,00	1.000,00
5423/016-2021	21/12/2021		177	3.3.90.39.53 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATAÚDES NOVOA LTDA	0,00	17.000,00
8358/006-2021	21/12/2021		357	3.3.90.39.65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA	0,00	38.900,00
9030/083-2021	21/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.903,98	
9226/006-2021	21/12/2021		215	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RA	0,00	25.000,00
9270/007-2021	21/12/2021	30/12/2021	403	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	1.365,12	
9271/008-2021	21/12/2021	30/12/2021	388	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	2.976,00	
10567/001-2021	21/12/2021		560	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	RONALDO LOPES DE LIMA - ME	0,00	11.000,00
11127/007-2021	21/12/2021	30/12/2021	393	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	8.038,76	
11130/003-2021	21/12/2021	30/12/2021	403	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	26.251,20	
11137/002-2021	21/12/2021		560	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	15.500,00
12510/003-2021	21/12/2021	30/12/2021	384	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	85.558,32	
13427/001-2021	21/12/2021		251	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	VALDIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA 26321646806	0,00	4.900,00
13428/001-2021	21/12/2021		256	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	VALDIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA 26321646806	0,00	1.600,00
13429/001-2021	21/12/2021		236	3.3.90.36.18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	VALDIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA 26321646806	0,00	800,00
13430/001-2021	21/12/2021		232	3.3.90.30.24 - MATERIAL DE CONSUMO	VALDIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA 26321646806	0,00	600,00
13988/000-2021	21/12/2021	30/12/2021	479	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	25.968,78	
13989/000-2021	21/12/2021	30/12/2021	355	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	30.789,28	
13990/000-2021	21/12/2021		131	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	CASA GRANDE DE ITANHAEM COM MAT P/ CONST EIRELI	0,00	1.796,00
13991/000-2021	21/12/2021		131	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	M & C COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME	0,00	6.477,00
13992/000-2021	21/12/2021		298	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA	0,00	17.845,00
13995/000-2021	21/12/2021	28/12/2021	353	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	APM DA EM OLGA LOPES DE MENDONÇA	1.205,00	
13998/000-2021	21/12/2021	30/12/2021	384	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	74.635,00	
737/061-2021	22/12/2021	27/12/2021	241	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	Autenticado em /autenticidade	919,70	0,00

Autenticado em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link
Validar documento digital e informe o código do documento: 4-EEJN-LBOF-5WNF-2ZJUN5



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELACÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Exercício: 2021

Página: 16/ 31

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
737/062-2021	22/12/2021	27/12/2021	241	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	2.915,01	0,00
738/011-2021	22/12/2021	27/12/2021	258	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	3.918,92	0,00
928/012-2021	22/12/2021	28/12/2021	214	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	GERALDO JOSE DENIS	5.473,49	0,00
929/012-2021	22/12/2021	28/12/2021	214	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	IVONE APARECIDA BASSI DENIS	5.473,49	0,00
1878/012-2021	22/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES L	1.700,00	0,00
3554/009-2021	22/12/2021	28/12/2021	214	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	GERALDO JOSE DENIS	2.300,00	0,00
3555/009-2021	22/12/2021	28/12/2021	214	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	IVONE APARECIDA BASSI DENIS	2.300,00	0,00
6643/015-2021	22/12/2021	27/12/2021	298	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	250,97	0,00
8235/006-2021	22/12/2021		258	3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JEFFERSON DE PAULA SANT ANA	0,00	2.800,00
9030/084-2021	22/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.387,72	0,00
9084/024-2021	22/12/2021	27/12/2021	37	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	43.295,88	0,00
9084/025-2021	22/12/2021	27/12/2021	37	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	58,53	0,00
9084/026-2021	22/12/2021	27/12/2021	37	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	3.110,06	0,00
9264/004-2021	22/12/2021	30/12/2021	393	3.3.90.39.41 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S/A	8.263,36	0,00
9311/005-2021	22/12/2021	29/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	NOBILI FRANCOROMANO	4.276,67	0,00
9312/005-2021	22/12/2021	29/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	MAURO NOBILI	4.276,68	0,00
13300/001-2021	22/12/2021		136	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	1.900,00
14022/000-2021	22/12/2021	30/12/2021	593	3.3.90.30.60 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	961.917,00	0,00
14025/000-2021	22/12/2021	30/12/2021	590	3.3.90.30.60 - MATERIAL DE CONSUMO	COMERCIAL LICYTARE LTDA	2.826.285,20	0,00
14062/000-2021	22/12/2021	27/12/2021	298	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	335,59	0,00
14063/000-2021	22/12/2021	28/12/2021	353	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	APM DA E.M. MARIA AP. SOARES AMENDOLA	2.200,00	0,00
14065/000-2021	22/12/2021	28/12/2021	450	3.3.90.36.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	DANILO QUEIROZ DA SILVA	1.298,00	0,00
14066/000-2021	22/12/2021	28/12/2021	450	3.3.90.36.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ADELSON SOUZA DOS SANTOS	2.498,00	0,00
14067/000-2021	22/12/2021	28/12/2021	450	3.3.90.36.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ROSALVO PASSOS JUNIOR	2.406,00	0,00
14068/000-2021	22/12/2021	28/12/2021	450	3.3.90.36.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	WALMYR WAYNE PIANCA	2.120,00	0,00
14069/000-2021	22/12/2021	28/12/2021	450	3.3.90.36.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	HUGO PEDRO LUZ	2.490,00	0,00
14074/001-2021	22/12/2021		474	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	COMANDAÍ ENGENHARIA E COMÉCIO EIRELI	0,00	667.460,00
14075/000-2021	22/12/2021	22/12/2021	256	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.440,00	0,00
14077/000-2021	22/12/2021	28/12/2021	353	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	APM DA EM SHIRLEY MARIANO ESTRIGA	1.205,00	0,00
14078/001-2021	22/12/2021		459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BRESSIL TRANSPORTES LTDA	0,00	224.110,00
14079/001-2021	22/12/2021	30/12/2021	459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	290.967,41	0,00
14082/000-2021	22/12/2021	27/12/2021	278	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	6.318,69	0

3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DENIS ALVES PEREIRA 37505465848
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema eTCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tec.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQf-5WNf-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 17/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
9030/085-2021	23/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	2.387,72	0,00
13235/002-2021	23/12/2021		352	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SISTEMAS CONVEX LOCACOES DE PRODUTOS DE INFORMATICA	0,00	183.544,00
13500/001-2021	23/12/2021		560	3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SOMAR ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA	0,00	80.000,00
9030/087-2021	27/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	1.032,53	
14091/000-2021	27/12/2021	28/12/2021	374	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	1.227,51	
14092/000-2021	27/12/2021	29/12/2021	374	3.3.90.39.44 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SABESP	27.936,39	
14093/000-2021	27/12/2021		592	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EKIPSUL COM. DE PRODUTOS E EQUIP. LTDA EPP	0,00	1.288.400,00
14094/001-2021	27/12/2021		167	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	RDM SISTEMA DE GESTAO EIRELI	0,00	11.000,00
14095/000-2021	27/12/2021		37	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	COAM SERRALHERIA EIRELI	0,00	1.300,00
14096/000-2021	27/12/2021		37	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	COAM SERRALHERIA EIRELI	0,00	3.900,00
14097/000-2021	27/12/2021		224	4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	0,00	30.000,00
14099/000-2021	27/12/2021		503	3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	1.300,00
14100/000-2021	27/12/2021		500	3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO	CORREA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	0,00	31.000,00
14101/000-2021	27/12/2021		17	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME	0,00	1.400,00
14102/000-2021	27/12/2021		472	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE CONSUMO	CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO EPP	0,00	2.700,00
14103/000-2021	27/12/2021		472	3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO	ENERGITA COM. DE MAT. DE CONS. EM GERAL E SER LTDA	0,00	68.000,00
14104/000-2021	27/12/2021		472	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	WINN AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI-EP	0,00	71.200,00
14105/000-2021	27/12/2021		258	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	63.400,00
14106/000-2021	27/12/2021	30/12/2021	578	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME	1.498,00	
14107/000-2021	27/12/2021		242	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	1.400,00
1752/029-2021	28/12/2021	28/12/2021	215	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	71,22	
1753/022-2021	28/12/2021	28/12/2021	352	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	87,86	
3779/003-2021	28/12/2021		17	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	14.400,00
6032/006-2021	28/12/2021	28/12/2021	352	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	13.241,11	
9030/086-2021	28/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	774,40	
9409/072-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	2.048,09	
9409/073-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	913,33	
9409/074-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	560,18	
9409/075-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	443,07	
9409/076-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	3.489,87	
9409/078-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	497,99	
9409/079-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	109,83	
9409/080-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	106,50	
9409/081-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	2.110,88	
9409/082-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	69,48	
9409/083-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	2.089,46	
9409/084-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	224,93	
9409/085-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	228,70	
9409/086-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	197,51	
9409/087-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	443,58	
11562/003-2021	28/12/2021		407	3.3.90.39.65 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	PRINCEPES - TURISMO E SERVICOS JP GRANDINO EIREL	0,00	23.466,66

Autenticar documento em /autenticacao
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link
Validar documento digital e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5-0

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 18/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14072/001-2021	28/12/2021	30/12/2021	117	3.3.90.39.88 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	22.380,00	0,00
14098/001-2021	28/12/2021		224	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA	0,00	27.467,79
14110/001-2021	28/12/2021		437	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	ZAP CONSTRUTORA LTDA - ME	0,00	120.711,40
14111/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	43	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.590,20	
14112/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	353	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.425,20	
14113/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	318	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.331,60	
14115/001-2021	28/12/2021	30/12/2021	258	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BYTE7 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP	29.990,00	
14116/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	177	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49,00	
14121/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	40,00	
14122/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	37	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	40,00	
14123/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	344	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	20,00	
14124/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	344	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	20,45	
14125/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	344	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	30,00	
14126/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	177	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	10,45	
14127/000-2021	28/12/2021	28/12/2021	177	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	50,90	
14131/001-2021	28/12/2021		258	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ITAPEMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	0,00	8.957,00
14132/000-2021	28/12/2021	30/12/2021	215	3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	EDNALDO DOS S. FERREIRA - ME	8.295,00	
14134/000-2021	28/12/2021		251	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	DUPATRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(FILIAL)	0,00	32.667,00
14135/000-2021	28/12/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO	DUPATRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(FILIAL)	21.757,36	
14136/000-2021	28/12/2021		242	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	0,00	1.450,00
14137/000-2021	28/12/2021	30/12/2021	166	3.3.90.36.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	FELIPE BERNARDI CURY	880,00	
14138/000-2021	28/12/2021	30/12/2021	166	3.3.90.36.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	GERSON CARVALHO DA GUIA	880,00	
14139/000-2021	28/12/2021	30/12/2021	166	3.3.90.36.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	MAYARA ZOZO RAMOS DE JESUS	880,00	
14140/000-2021	28/12/2021	30/12/2021	166	3.3.90.36.06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR	880,00	
14141/001-2021	28/12/2021	30/12/2021	253	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA	38.728,40	
14142/000-2021	28/12/2021	30/12/2021	215	3.3.90.39.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AMX COMERCIO E SERVICO - EIRELI - ME	9.071,39	
9/182-2021	29/12/2021	30/12/2021	374	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	591,45	
9085/037-2021	29/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	1.213,79	
9085/038-2021	29/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	787,59	
9085/039-2021	29/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	63,50	
14143/000-2021	29/12/2021	30/12/2021	594	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA ME	2.676.066,50	
14144/000-2021	29/12/2021	30/12/2021	594	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MARINILZA DOS RAMOS DE LIMA ME	979.400,00	
14145/000-2021	29/12/2021	30/12/2021	373	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ASSUNTA DAL ALBA FORNACIARI	2.472,35	
14146/000-2021	29/12/2021	30/12/2021	464	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	7.818,54	
14148/000-2021	29/12/2021		149	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	440,00
14150/000-2021	29/12/2021		516	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	10,00
14152/000-2021	29/12/2021		46	4.6.90.71.99 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	43.924,79
14153/000-2021	29/12/2021	30/12/2021	256	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.704,00	0,00
14154/000-2021	29/12/2021	29/12/2021	138	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	75,00	0,00
14155/000-2021	29/12/2021	29/12/2021	138	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	55,00	0,00
14156/000-2021	29/12/2021	30/12/2021	304	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ASSUNTA DAL ALBA FORNACIARI	7.410,31	0,00

Autenticado documento em /autenticado/320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 19/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14157/000-2021	29/12/2021	29/12/2021	138	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	38,64	0,00
50/101-2021	30/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.49 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA	1.419,73	0,00
7162/004-2021	30/12/2021	30/12/2021	17	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BARTOLOTTO COMERCIO REPRESENTACOES E GRAVACOES LTD	0,00	2.300,00
9030/088-2021	30/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CIA DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE SP	0,00	56.000,00
10228/003-2021	30/12/2021	30/12/2021	518	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	INSTITUTO GREMAR - PESQ., EDUC. E GESTÃO DE FAUNA	0,00	10.000,00
13218/001-2021	30/12/2021	30/12/2021	560	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	RONALDO LOPES DE LIMA - ME	0,00	18.000,00
13297/001-2021	30/12/2021	30/12/2021	292	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE CONSUMO	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	2.500,00
13500/002-2021	30/12/2021	30/12/2021	560	3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	SOMAR ELETRICIDADE E SERVICOS LTDA	0,00	50.100,00
13897/002-2021	30/12/2021	30/12/2021	157	3.3.90.39.69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	0,00
14109/001-2021	30/12/2021	30/12/2021	581	4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA	0,00	37.700,00
14114/001-2021	30/12/2021	30/12/2021	17	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ALEXANDRE VISCARDI DE SOUZA EIRELI ME	0,00	7.200,00
14159/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	251	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	0,00	26.000,00
14160/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	34	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	FERA LUBRIFICANTES LTDA	0,00	30.800,00
14161/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	36	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ROSARIO CARMINO CORNETTA	4.210,81	0,00
14162/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	36	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	JACERLI DE ALMEIDA SIQUEIRA CORNETTA	4.210,81	0,00
14163/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	275	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	JOSÉ NOGY	3.750,00	0,00
14164/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	275	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	IRENE VIDA NOGY	3.750,00	0,00
14165/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	36	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESPÓLIO DE JOSÉ LUIS CURTI - VITOR LUIS CURTI	41.846,55	0,00
14166/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	473	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	FABIO TADASHI RODRIGUES	5.707,86	0,00
14167/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	IGOR CRUZ BARRIONUEVO	7.447,10	0,00
14169/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ADRIANA RIBEIRO BARBOSA	3.191,62	0,00
14170/001-2021	30/12/2021	30/12/2021	437	4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	ZAP CONSTRUTORA LTDA - ME	0,00	0,00
14171/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	275	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	EDUARDO JOÃO MASSARENTE	4.083,58	0,00
14172/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	LIDIA TEREZINHA DAVID TURELLA	1.803,06	0,00
14173/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	JOSÉ TURELLA JUNIOR	1.803,06	0,00
14174/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	MARCELO AUGUSTO DAVID TURELLA	1.803,07	0,00
14175/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	148	3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	CARLOS FRANCISCO DAVID TURELLA	1.803,07	0,00
14176/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	41	4.4.90.52.42 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COMERCIAL VILA SONIA EIRELI	0,00	42.900,00
14177/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	316	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	805,64	0,00
14178/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	342	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	91,35	0,00
14179/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	44	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.159,88	0,00
14180/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	143	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.866,47	0,00
14181/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	173	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	308,32	0,00
14182/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	208	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.688,61	0,00
14183/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	248	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27.585,58	0,00
14184/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	268	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.389,83	0,00
14185/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	313	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.453,51	0,00
14186/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	342	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.196,02	0,00
14187/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	346	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	382,76	0,00
14188/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	367	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	456,87	0,00
14189/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	378	3.1.90.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	419,04	0,00

Autenticar documento em /autenticacao/320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5-0



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Exercício: 2021

Página: 20/ 31

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14190/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	2	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.559,95	0,00
14191/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	44	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	111.499,35	0,00
14192/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	60	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.695,45	0,00
14193/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	134	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.550,86	0,00
14194/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	143	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.563,04	0,00
14195/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	173	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	28.847,67	0,00
14196/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	208	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	79.446,47	0,00
14197/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	248	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	49.088,07	0,00
14198/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	268	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.549,72	0,00
14199/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	313	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	48.639,21	0,00
14200/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	323	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.561,88	0,00
14201/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	342	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.942,76	0,00
14202/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	346	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.432,76	0,00
14203/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	367	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	451,25	0,00
14204/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	378	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	662,51	0,00
14205/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	45	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	153.882,02	0,00
14206/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	135	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	7.134,22	0,00
14207/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	146	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	27.949,73	0,00
14208/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	211	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	16.408,25	0,00
14209/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	231	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	137.323,44	0,00
14210/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	250	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	153.810,69	0,00
14211/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	270	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	113.407,24	0,00
14212/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	316	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	447.678,40	0,00
14213/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	326	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	161.588,74	0,00
14214/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	348	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	129.020,35	0,00
14215/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	370	3.1.91.13.08 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	95.385,37	0,00
14216/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	45	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	115.543,67	0,00
14217/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	61	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	3.027,51	0,00
14218/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	123	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	1.082,08	0,00
14219/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	135	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	7.367,01	0,00
14220/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	146	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	44.282,61	0,00
14221/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	211	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	12.096,47	0,00
14222/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	231	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	40.759,30	0,00
14223/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	250	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	34.087,95	0,00
14224/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	270	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	56.147,66	0,00
14225/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	316	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	250.905,84	0,00
14226/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	326	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	57.112,41	0,00
14227/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	332	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	3.871,55	0,00
14228/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	348	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	38.423,68	0,00
14229/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	370	3.1.91.13.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	4.973,75	0,00
14230/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	32,57	0,00

1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL - FUNÇÃO DE FUNCIONARIO com o identificador 320032003300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.itec.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-SWNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 21/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14231/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	78,50	
14232/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.43 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	94,16	
14233/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.948,35	
14234/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.792,86	
14235/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.586,03	
14236/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	31.733,94	
14237/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	341	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	223.868,52	
14238/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	74,91	
14239/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	99,54	
14240/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	406,50	
14241/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.096,45	
14242/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.203,85	
14243/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	21.522,67	
14244/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	31.612,87	
14245/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	33.573,55	
14246/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	345	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	564.683,83	
14247/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	351	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	96.404,44	
14248/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	353	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.777,87	
14249/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	353	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.296,29	
14250/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	353	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	522.235,72	
14251/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	365	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	757,65	
14252/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	365	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.003,77	
14253/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	365	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	13.562,24	
14254/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	365	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	32.410,23	
14255/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	365	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	508.035,49	
14256/001-2021	30/12/2021		37	3.3.90.39.79 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	0,00	81,71
14257/001-2021	30/12/2021		273	3.3.90.30.35 - MATERIAL DE CONSUMO	CEPALAB LABORATORIO LTDA	0,00	47,96
14258/000-2021	30/12/2021		560	3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ONESIMO CAMILO TEIXEIRA JUNIOR	0,00	121,06
14259/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	317,57	
14260/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	418,42	
14261/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.922,31	
14262/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	7.071,68	
14263/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.815,00	
14264/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	18.362,57	
14265/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	51.336,00	
14266/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	126.560,87	
14267/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	443.112,16	
14268/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	312	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.471.477,40	
14269/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	318	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.017,70	
14270/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	318	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	7.275,49	
14271/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	318	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	989.765,48	

Autenticar documento em <http://autenticacao.sp.gov.br> com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 22/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14272/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	14,25	
14273/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.896,00	
14274/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.906,00	
14275/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	16.914,67	
14276/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	40.485,59	
14277/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	149.447,26	
14278/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	996.795,37	
14279/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	322	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.662,00	
14280/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	328	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	863.513,05	
14281/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	353	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.097.362,57	
14282/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	6	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	646,00	
14283/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	16	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.248,84	
14284/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	27	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.938,00	
14285/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	36	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	52.937,16	
14286/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	36	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.376,00	
14287/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	67	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	876,00	
14288/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	71	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	3.451,67	
14289/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	81	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	646,00	
14290/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	86	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.360,73	
14291/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	95	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	5.817,35	
14292/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	100	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	5.877,29	
14293/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	114	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	3.230,00	
14294/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	137	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	876,00	
14295/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	162	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.522,00	
14296/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	176	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	15.727,23	
14297/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	189	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	4.776,00	
14298/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	201	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	876,00	
14299/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	214	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	6.252,00	
14300/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	254	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	56.969,17	
14301/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	293	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.376,00	
14302/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	304	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	4.736,73	
14303/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	343	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	4.794,38	
14304/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	373	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.938,00	
14305/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	396	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.084,00	
14306/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	411	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	9.733,23	
14307/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	423	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	6.044,00	
14308/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	450	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	6.731,29	
14309/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	458	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.002,38	
14310/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	473	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.459,36	
14311/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	501	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.479,94	
14312/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	515	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	5.798,73	

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 23/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14313/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	543	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.084,00	
14314/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	547	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	646,00	
14315/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	559	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	4.358,00	
14316/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	559	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	835,65	
14317/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	72	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	40,00	
14318/001-2021	30/12/2021	30/12/2021	317	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	PRUVO TECNOLOGIA LTDA	1.340.000,00	
14319/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	279,34	
14320/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	37	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	28.857,67	
14321/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	1	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	24.254,00	
14322/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	25.378,17	
14323/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	14	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	165,97	
14324/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	14	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	469,72	
14325/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	14	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14326/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	14	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	23.626,28	
14327/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	19	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.222,25	
14328/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	19	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.289,05	
14329/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	19	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.380,00	
14330/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	25	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	154,00	
14331/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	25	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.091,25	
14332/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	25	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.795,55	
14333/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	25	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14334/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	25	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	56.144,69	
14335/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	137,21	
14336/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	961,50	
14337/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.091,61	
14338/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.968,62	
14339/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.389,48	
14340/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	11.394,56	
14341/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.433,88	
14342/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	31.854,31	
14343/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	53.510,32	
14344/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	30	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	289.895,61	
14345/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	38	3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	FOLHA DE FUNCIONARIO	84.311,64	
14346/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	39	3.3.90.49.01 - AUXÍLIO TRANSPORTE	FOLHA DE FUNCIONARIO	160.529,71	
14347/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.073,62	
14348/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.366,20	
14349/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.321,37	
14350/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.836,90	
14351/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	413.610,24	
14352/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	56	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.355,67	
14353/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	56	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	

Autenticar documento em /autenticacao/ ou em http://e-proceto.ice.sp.gov.br - link com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-proceto.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 24/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14354/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	59	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.915,54	
14355/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	59	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.402,58	
14356/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	59	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.382,46	
14357/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	65	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.622,29	
14358/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	65	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.087,14	
14359/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	65	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	21.576,95	
14360/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	68	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	8.130,86	
14361/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	68	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	19.951,69	
14362/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	68	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	58.624,67	
14363/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	79	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.866,54	
14364/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	79	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.903,02	
14365/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	79	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	15.247,61	
14366/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	84	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.477,19	
14367/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	84	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.987,13	
14368/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	84	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	18.157,58	
14369/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	89	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.521,87	
14370/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	89	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.505,73	
14371/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	89	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	24.951,16	
14372/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	92	3.1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	228,15	
14373/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	92	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.703,09	
14374/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	92	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.845,66	
14375/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	92	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.026,89	
14376/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	92	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	21.652,32	
14377/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	92	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	87.635,82	
14378/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	98	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.003,01	
14379/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	98	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.357,93	
14380/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	98	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	18.421,15	
14381/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	108	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.726,56	
14382/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	108	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.846,79	
14383/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	108	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	36.020,23	
14384/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	112	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	145,00	
14385/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	112	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	277,60	
14386/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	112	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	8.017,00	
14387/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	130	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	429,00	
14388/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	130	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.387,93	
14389/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	130	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.592,20	
14390/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	130	3.1.90.11.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.245,00	
14391/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	130	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.904,77	
14392/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	130	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14393/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	130	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	37.080,31	
14394/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	133	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6,68	

Autenticado documento em /autenticidade/ e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link
ou "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5-0,00

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 25/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14395/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	133	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	931,15	
14396/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	133	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.466,10	
14397/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	133	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	8.798,40	
14398/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	133	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	8.913,75	
14399/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	133	3.1.90.11.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.726,30	
14400/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	133	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	43.326,85	
14401/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	139	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	16.220,02	
14402/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	141	3.1.90.04.11 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FOLHA DE FUNCIONARIO	31.894,92	
14403/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	137,49	
14404/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	780,00	
14405/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.615,63	
14406/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.560,10	
14407/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.909,35	
14408/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	11.336,11	
14409/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	25.191,34	
14410/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	83.858,68	
14411/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	100.162,83	
14412/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	142	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	258.980,97	
14413/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	151	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	53.594,10	
14414/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	155	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.500,84	
14415/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	155	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.095,00	
14416/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	170	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	336,00	
14417/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	170	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	382,90	
14418/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	170	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.001,00	
14419/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	170	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.609,02	
14420/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	170	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	56.200,98	
14421/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	267,74	
14422/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.43 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	669,50	
14423/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.111,68	
14424/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.037,03	
14425/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.237,65	
14426/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	7.063,81	
14427/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14428/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	172	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	186.177,17	
14429/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	189	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	FOLHA DE FUNCIONARIO	800,00	
14430/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	201	3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.215,00	
14431/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	10,17	
14432/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	150,00	
14433/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	406,50	
14434/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.750,09	
14435/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.924,21	

Autenticado documento em /autenticidade/ 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Exercício: 2021

Página: 26/ 31

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14436/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.681,08	0,00
14437/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.254,20	0,00
14438/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	0,00
14439/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	15.250,71	0,00
14440/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	40.582,88	0,00
14441/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	207	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	127.482,49	0,00
14442/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	216	3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	FOLHA DE FUNCIONARIO	170,00	0,00
14443/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	218	3.3.90.49.01 - AUXÍLIO TRANSPORTE	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.392,50	0,00
14444/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	219	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.141,67	0,00
14445/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	219	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.648,86	0,00
14446/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	219	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	32.791,07	0,00
14447/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	219	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	35.108,65	0,00
14448/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	219	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FOLHA DE FUNCIONARIO	573.601,50	0,00
14449/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	576	3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FOLHA DE FUNCIONARIO	53.169,14	0,00
14450/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	576	3.1.90.04.11 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FOLHA DE FUNCIONARIO	199.481,99	0,00
14451/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	229	3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	150,00	0,00
14452/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	229	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	247,94	0,00
14453/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	229	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.316,00	0,00
14454/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	229	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	8.966,20	0,00
14455/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	229	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.093,87	0,00
14456/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	55.643,38	0,00
14457/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	88.249,01	0,00
14458/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	247	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	95.866,55	0,00
14459/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	229	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	568.899,33	0,00
14460/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	830,62	0,00
14461/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.995,16	0,00
14462/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.900,00	0,00
14463/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.965,04	0,00
14464/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	30.379,30	0,00
14465/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	230	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	205.521,89	0,00
14466/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	246	3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	150,00	0,00
14467/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	246	3.1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	366,34	0,00</

1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 27/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14477/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.583,02	
14478/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.941,30	
14479/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.285,88	
14480/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.460,40	
14481/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	10.894,85	
14482/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	43.494,57	
14483/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	121.202,41	
14484/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	144.283,36	
14485/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	266	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	755.799,31	
14486/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	35,81	
14487/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	169,87	
14488/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	299,92	
14489/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.100,00	
14490/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.274,00	
14491/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.732,10	
14492/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	17.770,68	
14493/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	23.091,77	
14494/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	99.764,45	
14495/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	288	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	68,44	
14496/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	288	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.551,55	
14497/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	288	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.439,80	
14498/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	288	3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.200,00	
14499/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	288	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	11.023,90	
14500/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	286	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	36.025,71	
14501/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	302	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	169,20	
14502/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	302	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	235,30	
14503/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	302	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	297,33	
14504/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	302	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.388,20	
14505/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	302	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14506/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	302	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	34.707,70	
14507/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	329	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.756,52	
14508/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	329	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	8.885,95	
14509/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	329	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	17.425,98	
14510/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	377	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	471,60	
14511/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	377	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.061,20	
14512/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	377	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.529,00	
14513/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	408	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	357,45	
14514/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	408	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.733,99	
14515/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	408	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.091,42	
14516/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	408	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	11.161,81	
14517/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	408	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.631,50	

Autenticado documento em /autenticidade/validar_documento.php com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Exercício: 2021

Página: 28/ 31

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14518/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	408	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	67.376,50	0,00
14519/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	421	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	168,00	0,00
14520/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	421	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.754,12	0,00
14521/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	421	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	14.281,11	0,00
14522/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	421	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	47.406,59	0,00
14523/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	445	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	625,08	0,00
14524/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	445	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.041,80	0,00
14525/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	445	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.804,81	0,00
14526/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	445	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	0,00
14527/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	445	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	37.898,33	0,00
14528/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	448	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.086,20	0,00
14529/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	448	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.193,25	0,00
14530/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	448	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.104,35	0,00
14531/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	448	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	32.548,76	0,00
14532/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	448	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	77.905,30	0,00
14533/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.001,00	0,00
14534/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.973,10	0,00
14535/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.571,53	0,00
14536/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.233,87	0,00
14537/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.431,95	0,00
14538/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	15.458,12	0,00
14539/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	17.462,25	0,00
14540/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	456	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	42.015,66	0,00
14541/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	22,47	0,00
14542/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.43 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	106,42	0,00
14543/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	492,90	0,00
14544/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.268,61	0,00
14545/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.294,75	0,00
14546/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.954,96	0,00
14547/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	6.427,09	0,00
14548/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	13.009,70	0,00
14549/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	15.298,33	0,00
14550/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	37.479,58	0,00
14551/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	58.609,27	0,00
14552/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	469	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	288.815,23	0,00
14553/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	477	3.1.90.11.09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	492,90	0,00
14554/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	477	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.431,44	0,00
14555/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	477	3.1.90.11.47 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.590,00	0,00
14556/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	477	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.281,99	0,00
14557/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	477	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.824,45	0,00
14558/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	495	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	11.606,00	0,00

Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link

Validar documento digital e informe o código do documento: 4-EEJN-LBOF-5WNF-2ZUW5

1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FUNDAÇÃO DE FUNCIONARIO com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBOF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 29/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14559/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	495	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14560/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	499	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	643,82	
14561/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	499	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.422,33	
14562/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	499	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.280,25	
14563/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	505	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14564/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	505	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	27.631,76	
14565/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	508	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	169,20	
14566/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	508	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.641,10	
14567/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	508	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.825,00	
14568/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	513	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	631,80	
14569/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	513	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.148,99	
14570/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	513	3.1.90.11.33 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.208,20	
14571/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	513	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.159,90	
14572/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	513	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	23.201,94	
14573/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	513	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	39.537,78	
14574/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	542	3.1.90.11.10 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	883,05	
14575/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	542	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.455,16	
14576/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	542	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.007,10	
14577/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	542	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	7.769,07	
14578/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	542	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	77.554,44	
14579/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	544	3.1.90.11.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	208,38	
14580/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	544	3.1.90.11.52 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.289,97	
14581/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	544	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.130,45	
14582/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	544	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.468,59	
14583/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	544	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	38.202,42	
14584/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	552	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.100,48	
14585/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	555	3.1.90.11.05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.958,28	
14586/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	555	3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	7.744,40	
14587/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	555	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	17.003,78	
14588/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	566	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	5.204,00	
14589/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	566	3.1.90.11.75 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	12.935,00	
14590/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	16	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	438,00	
14591/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	36	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	11.334,93	
14592/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	67	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	438,00	
14593/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	71	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.377,16	
14594/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	95	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.069,23	
14595/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	176	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.104,83	
14596/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	189	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.652,00	
14597/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	201	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	438,00	
14598/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	214	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.584,52	
14599/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	254	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	12.902,34	

Autenticar documento em /autenticacao
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link
e "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 30/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14600/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	304	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	1.960,00	
14601/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	343	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	3.337,21	
14602/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	351	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	13.381,48	
14603/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	411	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	2.210,83	
14604/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	423	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	583,87	
14605/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	447	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	646,00	
14606/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	450	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	876,00	
14607/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	458	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	876,00	
14608/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	473	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	438,00	
14609/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	515	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	438,00	
14610/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	547	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	876,00	
14611/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	559	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	3.419,17	
14612/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	42	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.700,00	
14613/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	42	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	60,00	
14614/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	42	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.867,49	
14615/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	42	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	2.177,50	
14616/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	613,02	
14617/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.769,76	
14618/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	4.932,99	
14619/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.537,78	
14620/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	9.727,85	
14621/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	29.120,09	
14622/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	105,00	
14623/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	700,00	
14624/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	210	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	742,70	
14625/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	315	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.173,15	
14626/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	315	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	3.634,36	
14627/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	315	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	7.710,77	
14628/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	347	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	55,55	
14629/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	347	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	83,32	
14630/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	347	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	555,48	
14631/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	347	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	916,02	
14632/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	347	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.501,89	
14633/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	347	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	7.267,30	
14634/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	369	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	507,08	
14635/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	42	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.356,81	
14636/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	458	3.3.90.36.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	ESTAGIÁRIOS	646,00	
14638/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	149	3.3.90.39.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	AGUINALDO ROMILDO BARISON & CIA LTDA	6.517,90	
14639/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	42	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	133,81	
14640/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	42	3.1.90.94.98 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	FOLHA DE FUNCIONARIO	8.573,99	
14641/000-2021	30/12/2021		46	4.6.90.71.99 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA POR EMPRÉSTIMO ECONOMICA FEDERAL	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA POR EMPRÉSTIMO ECONOMICA FEDERAL	0,00	71.418,88

Autenticar documento em /autenticacao/320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW5-0,00



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 31/ 31

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR EM ABERTO NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2021 - ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Empenho	Emissão	Liquidação	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado
14642/000-2021	30/12/2021		47	3.2.90.21.99 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	143.658,8
14643/000-2021	30/12/2021		46	4.6.90.71.99 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	56.847,7
14644/000-2021	30/12/2021		47	3.2.90.21.99 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	102.467,4
14645/000-2021	30/12/2021		46	4.6.90.71.99 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	31.625,3
14646/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	53	3.3.90.91.14 - SENTENÇAS JUDICIAIS	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	23.507,50	
14647/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	53	3.3.90.91.14 - SENTENÇAS JUDICIAIS	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	23.640,00	
14648/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	54	3.3.90.47.99 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	MINISTERIO DA FAZENDA	18.120,27	
14649/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	72	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65.415,42	
14650/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	72	3.3.90.39.81 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ITAU UNIBANCO S.A.	41.200,90	
14651/000-2021	30/12/2021		273	3.3.90.30.36 - MATERIAL DE CONSUMO	MED FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	0,00	4
14670/001-2021	30/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITANHAEM	6.426,42	
14670/002-2021	30/12/2021	30/12/2021	278	3.3.90.39.10 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITANHAEM	6.426,42	
14671/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	276	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	DOUGLAS PIRES COSTA - ME	58.716,66	
14672/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	229	3.1.90.11.50 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	FOLHA DE FUNCIONARIO	1.133,00	
14673/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	47	3.2.90.21.99 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	123.665,63	
14677/001-2021	30/12/2021		560	3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	KG CAVALCANTE ASSESSORIA ARTISTICA E PROMOCOES	0,00	72.661,5
14678/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	MINISTERIO DO TURISMO	5.375,01	
14679/000-2021	30/12/2021		409	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	OSIEL RIBEIRO DE SOUZA INSTRUMENTOS MUSICAIS ME	0,00	18.111,1
14680/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	173	3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.343,65	
14681/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.99 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	MINISTERIO DO TURISMO	2,31	
14682/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ROSANA APARECIDA SANTANA	733,34	
14683/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NELCIDES GOMES CERQUEIRA	871,53	
14684/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	GERSON PROFIRO HAJ E OUTRA	733,34	
14685/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	IGOR BEZERRA CERQUEIRA	290,51	
14686/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	43	3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANGÉLICA VITÓRIA ROQUE DOS SANTOS	2.200,00	
14687/001-2021	30/12/2021		459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	0,00	414.911,9
14688/001-2021	30/12/2021		459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	USINA BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	0,00	207.661,6
14689/001-2021	30/12/2021		459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	335.511,5
14690/001-2021	30/12/2021		459	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	0,00	238.111,1
14691/001-2021	30/12/2021		560	3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	MACAR NEGOCIOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	0,00	167.381,3
14692/000-2021	30/12/2021	30/12/2021	516	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	BANCO DO BRASIL S.A.	133,31	
14693/000-2021	30/12/2021		560	3.3.90.39.23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	C. A. DE OLIVEIRA - ME	0,00	37.000,0
Total Exercício:						43.774.778,13	9.913.932,5
Total Acumulado:						43.774.778,13	9.913.932,5
Total Geral:							53.688.710,7

ITANHAEM, 13 de Janeiro de 2023.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link
Validar documento digital e informe o código do documento: 4-EEJN-LBQF-5WNF-2ZUW



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RELACÃO DE RESTOS À PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2022 ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Exercício: 2022
Página: 1/2

Exercício: 2021 - R.P. do Exercício de 2021

Empenho	Emissão	Dt. Cancel.	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado		Validar documento digital e informar o código do documento
							Liq. Exerc. Ant.	Não Proces	
1882/000-2021	03/02/2021	03/01/2022	5001	4.4.90.52.12 - RP 2021 - GERAL	MATHEUS FORTE ME	0,00	0,00	3.61	
8024/000-2021	15/07/2021	03/01/2022	5005	3.3.90.39.63 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00	61	
9366/000-2021	20/08/2021	03/01/2022	5001	4.4.90.52.12 - RP 2021 - GERAL	ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔN	0,00	0,00	1.43	
13481/000-2021	13/12/2021	06/01/2022	5005	3.3.90.30.22 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-MI	0,00	0,00	51	
13482/000-2021	13/12/2021	06/01/2022	5005	3.3.90.30.22 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-MI	0,00	0,00	1.31	
13484/000-2021	13/12/2021	06/01/2022	5005	3.3.90.30.22 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-MI	0,00	0,00	1.71	
14146/000-2021	29/12/2021	07/01/2022	5001	3.3.90.39.43 - RP 2021 - GERAL	ELEKTRO ELETRICIDADES E SERVICOS S. A.	7.818,54	0,00		
14104/000-2021	27/12/2021	12/01/2022	5001	3.3.90.30.99 - RP 2021 - GERAL	WINN AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI	0,00	0,00		
1753/000-2021	01/02/2021	18/01/2022	5008	3.3.90.39.58 - RP 2021 - EDUCAÇÃO	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	0,30	0,00		
11524/000-2021	25/10/2021	31/01/2022	5001	3.3.90.39.99 - RP 2021 - GERAL	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00	21	
11525/000-2021	25/10/2021	31/01/2022	5001	3.3.90.39.99 - RP 2021 - GERAL	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00	31	
11526/000-2021	25/10/2021	31/01/2022	5001	3.3.90.39.99 - RP 2021 - GERAL	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00	21	
11527/000-2021	25/10/2021	31/01/2022	5001	3.3.90.39.99 - RP 2021 - GERAL	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00	61	
11529/000-2021	25/10/2021	31/01/2022	5001	3.3.90.39.99 - RP 2021 - GERAL	JC-JOSÉ CICERO FEITOSA-ME	0,00	0,00	11	
50/000-2021	04/01/2021	01/02/2022	5001	3.3.90.39.49 - RP 2021 - GERAL	JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA	0,00	0,00	5.71	
13483/000-2021	13/12/2021	02/03/2022	5005	3.3.90.30.22 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SIMAPI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-MI	0,00	0,00	51	
12668/000-2021	19/11/2021	02/05/2022	5007	4.4.90.51.99 - RP 2021 - FUNDO DE DESENVOLV. ED. BÁS	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	0,00		
13912/000-2021	17/12/2021	02/05/2022	5007	4.4.90.51.99 - RP 2021 - FUNDO DE DESENVOLV. ED. BÁS	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	0,00		
2686/000-2021	22/02/2021	28/06/2022	5002	3.3.90.93.02 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSIT	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	297,10	0,00		
2687/000-2021	22/02/2021	28/06/2022	5002	3.3.90.93.02 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSIT	DEVOLUÇÕES DIVERSAS	297,10	0,00		
12667/000-2021	19/11/2021	11/07/2022	5007	4.4.90.51.99 - RP 2021 - FUNDO DE DESENVOLV. ED. BÁS	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	0,00		
12178/000-2021	04/11/2021	21/09/2022	5003	3.3.90.39.16 - RP 2021 - ASSISTÊNCIA	ZAP CONSTRUTORA LTDA - ME	0,00	0,00	44.51	
4898/000-2021	20/04/2021	29/09/2022	5001	3.3.90.39.83 - RP 2021 - GERAL	1º TABELIÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	36,12	0,00		
7645/000-2021	30/06/2021	29/09/2022	5001	3.3.90.39.83 - RP 2021 - GERAL	1º TABELIÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		
10452/000-2021	20/09/2021	29/09/2022	5001	3.3.90.39.83 - RP 2021 - GERAL	1º TABELIÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	36,12	0,00		
10453/000-2021	20/09/2021	29/09/2022	5001	3.3.90.39.83 - RP 2021 - GERAL	1º TABELIÃO NOTAS E OFIC. DE REGISTRO DE IMÓVEIS	36,12	0,00		
12755/000-2021	24/11/2021	29/09/2022	5001	3.3.90.39.66 - RP 2021 - GERAL	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	87,27	0,00		
12767/000-2021	24/11/2021	07/11/2022	5005	4.4.90.52.08 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALLEMED COMERCIAL EIRELLI EPP	0,00	0,00	71	
13499/000-2021	13/12/2021	21/12/2022	5010	4.4.90.52.99 - RP 2021 - FUNDEB	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	211.51	
40/000-2021	04/01/2021	29/12/2022	5005	3.3.90.30.36 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DUPATRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(	0,00	0,00		
799/000-2021	11/01/2021	29/12/2022	5007	4.4.90.51.99 - RP 2021 - FUNDO DE DESENVOLV. ED. BÁS	J. VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME	0,00	0,00	1.51	
2681/000-2021	22/02/2021	29/12/2022	5007	4.4.90.51.99 - RP 2021 - FUNDO DE DESENVOLV. ED. BÁS	F.S.P. BARISON ME	0,00	0,00	4.225,11	
4968/000-2021	27/04/2021	29/12/2022	5001	3.3.90.39.99 - RP 2021 - GERAL	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	0,00	0,00	134.487,44	
4970/000-2021	27/04/2021	29/12/2022	5001	3.3.90.39.99 - RP 2021 - GERAL	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	0,00	0,00	35,11	
7113/000-2021	23/06/2021	29/12/2022	5008	3.3.90.39.99 - RP 2021 - EDUCAÇÃO	EXTINFORTE ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	66.000,00	
7114/000-2021	23/06/2021	29/12/2022	5005	3.3.90.39.05 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXTINFORTE ENGENHARIA LTDA	0,00	0,00	0,11	
7852/000-2021	05/07/2021	29/12/2022	5005	3.3.90.30.36 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E	0,00	0,00	2.809,00	
7855/000-2021	05/07/2021	29/12/2022	5005	4.4.90.52.08 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	0,00	0,00	13.600,00	
9226/000-2021	13/08/2021	29/12/2022	5005	3.3.90.39.12 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO	0,00	0,00	0,01	
10202/000-2021	10/09/2021	29/12/2022	5005	3.3.90.39.12 - RP 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO	0,00	0,00	61.803,84	

com o nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEG-H-5f91-6NH7-BW71



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/01/2022 ATÉ 13/01/2023
(Exercício)

Exercício: 2022

Página: 2/2

Empenho	Emissão	Dt. Cancel.	Ficha	Categoria Econômica	Fornecedor	Processado	Não Processado	
							Liq. Exerc. Ant.	Não Processado
11163/000-2021	07/10/2021	29/12/2022	5001	4.4.90.51.99 - RP 2021 - GERAL	S.P.O. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E & OBRAS EIRELI	0,00	0,00	
13902/000-2021	17/12/2021	29/12/2022	5008	3.3.90.39.78 - RP 2021 - EDUCAÇÃO	ARISTIDES PEREIRA NETO	0,00	0,00	5.86
13903/000-2021	17/12/2021	29/12/2022	5008	3.3.90.39.78 - RP 2021 - EDUCAÇÃO	ARISTIDES PEREIRA NETO	0,00	0,00	11.11
13905/000-2021	17/12/2021	29/12/2022	5008	3.3.90.39.78 - RP 2021 - EDUCAÇÃO	ARISTIDES PEREIRA NETO	0,00	0,00	22.16
Total Exercício:						8.608,67	0,00	597.87
Total Acumulado:						8.608,67	0,00	597.87
Total Geral:								687.21

ITANHAEM, 13 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (IN 02/2008 - TCE/SP)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

Exercício: 2021

Página: 1 / 3

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Exercício: 2021

Lei Orçamentária Nº.: 4448 de 16/11/2020

Receita Prevista: R\$ 444.892.045,00

Percentual Autorizado no Lei Orçamentária para Suplementação: 0,00% - R\$ 0,00

Autorização				Finalidade	Suplementação			Especial/Extraordinário				Vigência
Lei		Decreto			Anulação	Excesso	Superavit Op. de Crédito	Anulação	Excesso	Superavit Op. de Crédito	Extraordinário	
Nº	Data	Nº	Data									
4448	16/11/2020	4032	05/01/2021	CRÉDITO ADICIONAL	213.000,00	0,00	0,00	5.935.000,00	0,00	0,00	0,00	05/01/2021
4448	16/11/2020	4046	11/02/2021	credito adicional	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11/02/2021
4448	16/11/2020	4071	23/03/2021	CRED ADICIONAL	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/03/2021
4448	16/11/2020	4081	12/04/2021	CRÉDITO ADICIONAL	486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/04/2021
4448	16/11/2020	4102	12/05/2021	Crédito Suplementar	1.485.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/05/2021
4448	16/11/2020	4122	17/06/2021	Crédito Adicional	1.355.500,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/06/2021
4448	16/11/2020	4133	02/07/2021	Crédito Adicional	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02/07/2021
4448	16/11/2020	4150	02/08/2021	Crédito Adicional	916.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02/08/2021
4448	16/11/2020	4167	01/09/2021	Crédito Adicional Suplementar	1.366.937,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2021
4448	16/11/2020	4178	01/10/2021	Crédito Adicional	6.443.300,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/10/2021
4448	16/11/2020	4202	08/11/2021	crédito adicional	1.017.252,00	412.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	08/11/2021
4448	16/11/2020	4226	21/12/2021	Crédito Adicional	7.841.325,00	2.674.809,00	0,00	251.884,00	3.150.000,00	0,00	0,00	21/12/2021
4461	09/02/2021	4042	10/02/2021	CRÉDITO SUPLEMENTAR	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/02/2021
4462	09/02/2021	4043	10/02/2021	CRÉDITO SUPLEMENTAR	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/02/2021
4463	23/02/2021	4055	24/02/2021	cred adic	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/02/2021
4465	09/03/2021	4062	10/03/2021	credito adicional	0,00	2.049.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/03/2021
4467	16/03/2021	4068	17/03/2021	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	2.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17/03/2021
4467	16/03/2021	4146	26/07/2021	Crédito Adicional	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/07/2021
4470	30/03/2021	4075	31/03/2021	Crédito Suplementar	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/03/2021
4472	20/04/2021	4084	26/04/2021	Crédito Suplementar	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/04/2021
4473	27/04/2021	4086	28/04/2021	Crédito Suplementar	1.868.000,00	241.963,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/04/2021
4475	11/05/2021	4098	12/05/2021	Crédito Suplementar	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/05/2021
4476	11/05/2021	4101	12/05/2021	Crédito suplementar	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/05/2021
4477	11/05/2021	4099	12/05/2021	Crédito Suplementar	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/05/2021
4478	11/05/2021	4100	12/05/2021	Crédito Suplementar	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/05/2021
4479	25/05/2021	4108	26/05/2021	Crédito Adicional	1.737.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/05/2021
4480	08/06/2021	4112	10/06/2021	Crédito Adicional	0,00	379.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2021
4481	08/06/2021	4113	10/06/2021	Crédito Adicional	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2021

com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEFE-N2Z7-8X8G-5N1N

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 2 / 3

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (IN 02/2008 - TCE/SP)

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

Autorização				Finalidade	Suplementação			Especial/Extraordinário				Vigência
Lei		Decreto			Anulação	Excesso	Superavit Op. de Crédito	Anulação	Excesso	Superavit Op. de Crédito	Extraordinário	
Nº	Data	Nº	Data									
4482	08/06/2021	4114	10/06/2021	Crédito Adicional	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2021
4488	29/06/2021	4127	30/06/2021	Crédito adicional	0,00	1.044.834,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2021
4490	21/07/2021	4140	22/07/2021	Crédito Adicional Suplementar	0,00	23.770.000,00	0,00	0,00	2.630.000,00	0,00	0,00	22/07/2021
4494	17/08/2021	4159	18/08/2021	Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093.000,00	0,00	0,00	18/08/2021
4495	17/08/2021	4160	18/08/2021	Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	18/08/2021
4496	17/08/2021	4161	18/08/2021	Crédito Adicional	0,00	715.717,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/08/2021
4497	26/08/2021	4164	27/08/2021	Crédito Adicional Suplementar	0,00	1.592.146,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/08/2021
4500	15/09/2021	4172	16/09/2021	Credito Adicional Suplementar	0,00	285.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16/09/2021
4503	22/09/2021	4173	22/09/2021	CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	22/09/2021
4506	28/09/2021	4175	29/09/2021	CRÉDITO ADICIONAL COMPLEMENTAR	0,00	295.569,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/09/2021
4507	28/09/2021	4176	29/09/2021	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/09/2021
4513	19/10/2021	4185	20/10/2021	Crédito Adicional Especial	0,00	0,00	0,00	183.273,85	0,00	0,00	0,00	20/10/2021
4514	26/10/2021	4189	27/10/2021	Crédito Adicional Suplementar	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2021
4515	26/10/2021	4195	27/10/2021	Crédito Adicional Suplementar	1.615.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2021
4515	26/10/2021	4222	14/12/2021	crédito adicional	369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/12/2021
4516	26/10/2021	4190	27/10/2021	Crédito Adicional Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	27/10/2021
4517	26/10/2021	4191	27/10/2021	Crédito Adicional Suplementar	0,00	746.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2021
4518	26/10/2021	4192	27/10/2021	Crédito Adicional Suplementar	1.006.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2021
4519	26/10/2021	4193	27/10/2021	Crédito Adicional Especial	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	27/10/2021
4520	26/10/2021	4194	27/10/2021	Crédito Adicional Suplementar	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/10/2021
4524	09/11/2021	4206	10/11/2021	Crédito Suplmentar	9.066.500,00	445.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/11/2021
4524	09/11/2021	4220	14/12/2021	Crédito Adicional	9.449.336,00	5.308.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/12/2021
4528	23/11/2021	4214	24/11/2021	Crédito Adicional	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/11/2021
4529	23/11/2021	4215	24/11/2021	Crédito Suplementar	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/11/2021
TOTAL					63.348.150,26	47.826.316,90	0,00	12.151.157,85	15.213.000,00	0,00	0,00	

Autorização				Finalidade	Remanejamento	Transposição	Transferência	Reabertura de Crédito Especial	Reabertura de Crédito Extraordinário	Vigência
Lei		Decreto								
Nº	Data	Nº	Data							
4406	23/06/2020	4116	11/06/2021	transposição	0,00	871.000,00	0,00	0,00	0,00	10/06/2021
4406	23/06/2020	4129	30/06/2021	Crédito Adicional	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2021
4406	23/06/2020	4132	02/07/2021	Crédito Adicional	2.343.600,00	209.157,28	0,00	0,00	0,00	02/07/2021
4406	23/06/2020	4149	02/08/2021	Crédito Adicional	Autenticar documento em /autenticacao	140.000,00	0,00	0,00	0,00	02/08/2021

com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://le-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-EEFE-N2Z7-8X8G-5N1N



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2021

Página: 3/3

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (IN 02/2008 - TCE/SP)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

Autorização				Finalidade	Remanejamento	Transposição	Transferência	Reabertura de Crédito Especial	Reabertura de Crédito Extraordinário	Vigência
Lei		Decreto								
Nº	Data	Nº	Data							
4406	23/06/2020	4168	01/09/2021	Créd adic	4.547.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/09/2021
4406	23/06/2020	4171	13/09/2021	Crédito adicional	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	13/09/2021
4406	23/06/2020	4177	01/10/2021	Crédito Adicional	1.904.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/10/2021
4406	23/06/2020	4183	07/10/2021	Crédito Adicional	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	07/10/2021
4406	23/06/2020	4203	08/11/2021	credito adicional	5.294.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/11/2021
4406	23/06/2020	4204	08/11/2021	Credito Adicional	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	08/11/2021
4406	23/06/2020	4221	14/12/2021	credito adicional	3.616.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/12/2021
4453	11/12/2020	4030	04/01/2021	Reabertura de Crédito Especial	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	04/01/2021
TOTAL					20.369.091,00	2.725.157,28	0,00	50.000,00	0,00	

* Balanço Encerrado.

ITANHAEM, 31 de Dezembro de 2021.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2711-7922 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000565-38.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**
 Assunto: **Homologação Plano de Pagamento 2022**

CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 2021, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

Vistos.

Foi encaminhado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, a decisão de pág. 892, na qual consta que para quitação da dívida no prazo fixado pela EC nº 109/2021, o depósito mensal **deverá corresponder ao percentual de 4,21% sobre a Receita Corrente Líquida, a partir de 01/01/2022.**

Registre-se que decorreu o prazo fixado no inciso II do artigo 64 da Resolução CNJ nº 303 e a Devedora não apresentou Plano Anual de Pagamento para o exercício de 2022.

Pelo exposto, HOMOLOGO DE OFÍCIO O PLANO DE PAGAMENTO para o exercício de 2022, fixando o percentual a ser depositado mensalmente **de 4,21% sobre a RCL**, com recursos exclusivamente orçamentários.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, para conhecimento.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos - DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020
Valor atualizado até: 01/07/2020
Finalizado em 14/07/2020 - 12:17:38

Identificador	Processo	Recebido em	Tipo ação	Ações de natureza: Alimentar	Credor	Valor
3200020030032003003003A00052004	0432541-15.2019.8.26.0500	04/07/2019 - 14.41.20	339091-10	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário e Criminal/Itanhaém	Edson Ferreira da Silva	17.179,34
3200020030032003003003A00052004	0433084-18.2019.8.26.0500	04/07/2019 - 19.54.18	339091-10	0001565-16.2019.8.26.0266/00012 - 3ª Vara/Itanhaém	Adilson Alves Ferreira	9.925,64
3200020030032003003003A00052004	0433609-97.2019.8.26.0500	04/07/2019 - 23.55.37	339091-10	0001338-60.2018.8.26.0266/0002 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	José Geraldo de Jesus Fianresgo	27.439,02
3200020030032003003003A00052004	0433687-79.2019.8.26.0500	05/07/2019 - 00.45.08	339091-10	0001565-16.2019.8.26.0266/0016 - 3ª Vara/Itanhaém	Helton Fernandes	6.597,01
3200020030032003003003A00052004	0433681-99.2019.8.26.0500	10/07/2019 - 12.01.27	339091-10	0008611-90.2018.8.26.0266/0003 - 2ª Vara/Itanhaém	Andrea Correa	8.921,78
3200020030032003003003A00052004	0437130-50.2019.8.26.0500	11/07/2019 - 11.13.27	339091-10	1002989-47.2017.8.26.0266/0001 - 1ª Vara/Itanhaém	Viviane Moraes da Silva	34.116,85
3200020030032003003003A00052004	0437905-65.2019.8.26.0500	12/07/2019 - 16.55.20	339091-10	3001336-15.2013.8.26.0266/0003 - 3ª Vara/Itanhaém	Marcos de Souza	28.028,19
3200020030032003003003A00052004	0441083-22.2019.8.26.0500	19/07/2019 - 21.11.49	339091-10	0001323-57.2019.8.26.0266/0001 - 1ª Vara/Itanhaém	Beethoven França da Cunha e outros	20.171,27
3200020030032003003003A00052004	0443574-02.2019.8.26.0500	29/07/2019 - 09.52.43	339091-10	0000572-70.2019.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Maria das Dores da Silva	128.643,05
3200020030032003003003A00052004	0449662-56.2019.8.26.0500	13/08/2019 - 16.02.25	339091-10	0001591-14.2019.8.26.0266/0001 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal/Itanhaém	Rafael Felix	27.594,59
3200020030032003003003A00052004	0452004-40.2019.8.26.0500	14/08/2019 - 18.20.29	339091-10	0006564-42.2001.8.26.0266/0001 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal/Itanhaém	Renata Aliberti Di Carlo	9.555,68
3200020030032003003003A00052004	0452555-66.2019.8.26.0500	16/08/2019 - 12.01.27	339091-10	0001990-43.2019.8.26.0266/0001 - 2ª Vara/Itanhaém	Alfeu Santana dos Santos	24.818,70
3200020030032003003003A00052004	0452559-06.2019.8.26.0500	16/08/2019 - 12.03.50	339091-10	0003456-09.2018.8.26.0266/0001 - 2ª Vara/Itanhaém	Tiago Ferreira de Medeiros Coelho	64.264,78
3200020030032003003003A00052004	0455640-73.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 13.51.46	339091-10	1000247-49.2017.8.26.0266/0004 - 1ª Vara/Itanhaém ITANHAEMPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. DE ITANHAÉM	Lana de Aguiar Alves	8.765,48
3200020030032003003003A00052004	0455641-58.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 13.52.14	339091-10	1000247-49.2017.8.26.0266/0001 - 1ª Vara/Itanhaém	Maria Aparecida Moraes	111.582,12
3200020030032003003003A00052004	0455642-43.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 13.52.42	339091-10	1000247-49.2017.8.26.0266/0002 - 1ª Vara/Itanhaém	Lana de Aguiar Alves	15.928,16
3200020030032003003003A00052004	0455643-28.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 13.53.08	339091-10	1000247-49.2017.8.26.0266/0003 - 1ª Vara/Itanhaém ITANHAEMPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. DE ITANHAÉM	Maria Aparecida Moraes	61.545,27
3200020030032003003003A00052004	0458445-96.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10.09.32	339091-10	1004928-62.2017.8.26.0266/0001 - 3ª Vara/Itanhaém	Viviane Lopes Ferreira	76.816,11
3200020030032003003003A00052004	0458446-81.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10.09.57	339091-10	0001305-33.2011.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Rosinalva da Silva Oliveira	36.246,03
3200020030032003003003A00052004	0498827-72.2019.8.26.0500	15/10/2019 - 22.06.16	339091-10	0002843-52.2019.8.26.0266/0001 - 2ª Vara/Itanhaém	Josué Batista Gomes	127.558,91
3200020030032003003003A00052004	0505611-65.2019.8.26.0500	23/10/2019 - 10.21.26	339091-10	0003984-09.2019.8.26.0266/0001 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	Maria Cristina Calvo	13.298,51
3200020030032003003003A00052004	0517946-19.2019.8.26.0500	08/11/2019 - 18.10.23	339091-10	1003099-12.2018.8.26.0266/0001 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	Maria Aparecida da Silva	22.851,08
3200020030032003003003A00052004	0518627-86.2019.8.26.0500	11/11/2019 - 12.13.42	339091-10	1002662-68.2018.8.26.0266/0005 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	Gilson dos Santos Conceição	19.019,54
3200020030032003003003A00052004	0518628-71.2019.8.26.0500	11/11/2019 - 12.14.07	339091-10	1002662-68.2018.8.26.0266/0006 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	Marcelo Pinto Barbosa	21.627,46
3200020030032003003003A00052004	0521027-73.2019.8.26.0500	13/11/2019 - 19.24.26	339091-10	0004775-75.2019.8.26.0266/0001 - 3ª Vara/Itanhaém	Mariana Ramiro da Silva	92.718,50
3200020030032003003003A00052004	0521244-19.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 10.10.58	339091-10	0006323-38.2019.8.26.0266/0001 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal/Itanhaém	Viviane Pellegi Rossmann	76.887,38
3200020030032003003003A00052004	0524973-53.2019.8.26.0500	27/11/2019 - 16.50.27	339091-10	1004917-33.2017.8.26.0266/0001 - 3ª Vara/Itanhaém	Ines Maria Cortez Campos Ramos	19.736,67
3200020030032003003003A00052004	0527638-72.2019.8.26.0500	09/12/2019 - 15.31.45	339091-10	1005115-36.2018.8.26.0266/0002 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	Angelo Woislau Coyado	23.915,30
3200020030032003003003A00052004	0527637-57.2019.8.26.0500	09/12/2019 - 15.32.09	339091-10	1005115-36.2018.8.26.0266/0001 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	Sidney Pereira da Silva	23.509,58
3200020030032003003003A00052004	0019096-58.2020.8.26.0500	07/02/2020 - 18.41.21	339091-10	0004445-78.2019.8.26.0266/0001 - 3ª Vara/Itanhaém	Ilza Lima da Silva	9.947,58
3200020030032003003003A00052004	0025560-91.2020.8.26.0500	14/02/2020 - 12.02.19	339091-10	1004612-83.2016.8.26.0266/0002 - 1ª Vara/Itanhaém	Roberta Mendes Afonso	12.869,89
3200020030032003003003A00052004	0035616-93.2020.8.26.0500	26/02/2020 - 18.59.32	339091-10	1003894-18.2018.8.26.0266/0001 - 1ª Vara/Itanhaém	Camila Vieira de Oliveira	23.640,73
3200020030032003003003A00052004	0041569-38.2020.8.26.0500	04/03/2020 - 19.13.02	339091-10	1002511-05.2018.8.26.0266/0003 - 1ª Vara/Itanhaém	Ana Paula Felix Freitas	15.213,19
3200020030032003003003A00052004	0053631-13.2020.8.26.0500	17/03/2020 - 11.12.02	339091-10	1004142-18.2017.8.26.0266/0002 - 1ª Vara/Itanhaém	Nathalia Margolin Lenos de Moraes	6.956,58
3200020030032003003003A00052004	0067026-72.2020.8.26.0500	02/04/2020 - 05.32.36	339091-10	0007038-80.2019.8.26.0266/0001 - 1ª Vara/Itanhaém	Ivanilda Narciso Felix	29.505,19
3200020030032003003003A00052004	0071600-41.2020.8.26.0500	06/04/2020 - 16.58.36	339091-10	0003127-60.2019.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Ronnie Alexandre de Aleluia	174.245,85
3200020030032003003003A00052004	0078302-03.2020.8.26.0500	14/04/2020 - 09.41.40	339091-10	0006562-72.2001.8.26.0266/0002 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal/Itanhaém	Renata Aliberti Di Carlo	7.895,22
3200020030032003003003A00052004	0079077-18.2020.8.26.0500	14/04/2020 - 19.22.53	339091-10	0006040-15.2019.8.26.0266/0001 - 2ª Vara/Itanhaém	Maria Ines Santos Lima	91.507,77
Subtotal R\$ 1.531.063,70						

SOFTPLAN

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Finalizado em 14/07/2020 - 12:17:38

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020
Valor atualizado até: 01/07/2020

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
0471904-80.2019.8.26.0500	12/07/2019 - 16:55:02	339091-20	3001336-15.2013.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Nacional Comercial de Alimentos Ltda	346.389,72
0441965-68.2019.8.26.0500	22/07/2019 - 10:01:44	339091-20	0005917-95.2011.8.26.0266/0007 - 3ª Vara/Itanhaém	Comercial de Alimentos Atual Ltda e outros	113.225,52
0442436-97.2019.8.26.0500	23/07/2019 - 11:51:09	339091-20	0008053-75.2005.8.26.0266/0005 - 3ª Vara/Itanhaém	Auto Posto Por do Solrepleao Molina Cervantes Filho	19.730,97
0445464-73.2019.8.26.0500	29/07/2019 - 19:25:03	339091-20	0001928-81.2011.8.26.0266/0003 - 3ª Vara/Itanhaém	Civium Comercio Importação e Exportação Ltda	11.533,16
0476218-95.2019.8.26.0500	19/09/2019 - 20:06:02	339091-20	0002085-11.1998.8.26.0266/0001 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal/Itanhaém	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE - SÃO PAULO	139.132,51
0496974-28.2019.8.26.0500	14/10/2019 - 22:31:27	339091-20	0000984-98.2019.8.26.0266/0001 - 2ª Vara/Itanhaém	Sonia Regina Piazza	41.758,88
0500263-66.2019.8.26.0500	16/10/2019 - 20:14:40	449091-01	0001124-69.2018.8.26.0266/0006 - 3ª Vara/Itanhaém	Miriam Cidilde dos Santos Roque	58.657,76
0500264-51.2019.8.26.0500	16/10/2019 - 20:15:09	449091-01	0001124-69.2018.8.26.0266/0009 - 3ª Vara/Itanhaém	Hippolito Augusto Roque	58.657,76
0500266-21.2019.8.26.0500	16/10/2019 - 20:16:06	449091-01	0001124-69.2018.8.26.0266/0007 - 3ª Vara/Itanhaém	Ivoneite Maria dos Santos Medina	58.657,76
0517770-40.2019.8.26.0500	08/11/2019 - 16:37:32	339091-20	1006681-54.2017.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Pneuhinhas Comercio de Pneus Ltda	10.523,97
0521025-06.2019.8.26.0500	13/11/2019 - 19:23:37	339091-20	0005064-76.2010.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Juliana de Lima Ferreira	11.529,11
0521186-39.2019.8.26.0500	10/02/2020 - 18:21:31	339091-20	3002368-55.2013.8.26.0266/0003 - 2ª Vara/Itanhaém	Salete Regina Alves de Oliveira Salgado	10.445,73
0535624-70.2020.8.26.0500	26/02/2020 - 19:11:00	339091-20	0001001-20.2020.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Sol Comércio, Distribuição e Representação Ltda.	8.361,50
0061408-49.2020.8.26.0500	27/03/2020 - 09:52:24	339091-20	1003071-10.2019.8.26.0266/0001 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal/Itanhaém	Ricardo Pinto Ribeiro	10.767,07
0074812-70.2020.8.26.0500	08/04/2020 - 23:11:40	339091-20	0007805-55.2018.8.26.0266/0004 - 2ª Vara/Itanhaém	Isear Maria Martin Froes	19.794,82
0101773-48.2020.8.26.0500	07/05/2020 - 19:56:18	339091-20	0005432-17.2019.8.26.0266/0004 - 2ª Vara/Itanhaém	Enplan Engenharia e Construtora Ltda	8.310.638,93
0111522-89.2020.8.26.0500	18/06/2020 - 18:24:02	339091-20	0006771-94.2008.8.26.0266/0003 - 2ª Vara/Itanhaém	DIAMED LATINO AMERICA S/A	229.039,97
0125441-48.2020.8.26.0500	06/08/2020 - 07:06:05	339091-20	0004111-14.2019.8.26.0266/0002 - 3ª Vara/Itanhaém	Fernanda Gonçalves Nogueira de França	22.039,10

Subtotal R\$ 9.642.904,24

Total Geral R\$ 11.793.752,88

0540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020
Valor atualizado até: 01/07/2020
Finalizado em 14/07/2020 - 12:17:38

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÁEM

Resumo Geral

Alimentar	Tipo de ação	Total
	339091-10	2.150.848,64
	339091-10	0,00
	339091-10	0,00
Outras espécies	Tipo de ação	Total
	339091-20	9.466.930,96
	449091-01	175.973,28

Total Geral R\$ 11.793.752,88

Precatórios do(s) Município de Itanhaém que aguardam informação de quitação
Relatório para simples conferência, sujeito a atualizações e/ou retificações
Extraído do Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) do TRT da 15ª Região em 9/9/2020

Executada: Município de Itanhaém
Ordenação: Ordem cronológica
Situação: Não Quitados 1 - Não Quitado/Parcialmente Quitado/Depósito Efetuado

Ordem cronológica

1 - 0114500-35.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 8592/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 06/08/2019

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM
Pagto. devido para: 31/12/2020

1º Exequente: Isabel da Silva Passos

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	4.709,26	30/05/2018	Não Quitado	5.370,16
Juros	3.349,07	30/05/2018	Não Quitado	3.349,07

2º Exequente: Sidnei Piva Romero

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	0,00	30/05/2018	Quitado	0,00
Juros	0,00	30/05/2018	Quitado	0,00

Valor total do processo: 8.058,33 R\$ 8.719,23

2 - 0002035-39.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 8653/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 06/08/2019

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM
Pagto. devido para: 31/12/2020

1º Exequente: Wagner Pinto da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	28.524,98	31/07/2017	Não Quitado	33.965,64
Juros	13.327,39	31/07/2017	Não Quitado	13.333,71

Valor total do processo: 41.852,37 R\$ 47.299,35

3 - 0011145-57.2016.5.15.0064 Precat (Protocolo 8689/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 07/08/2019

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM
Pagto. devido para: 31/12/2020

1º Exequente: Antonio Inacio Dantas

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	14.480,00	23/12/2019	Parcialmente Quitado	15.150,96
Juros	0,00	23/12/2019	Quitado	0,00

Valor total do processo: 14.480,00 R\$ 15.150,96

4 - 0001639-33.2011.5.15.0064 Precat (Protocolo 8721/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 07/08/2019

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM
Pagto. devido para: 31/12/2021

1° Exequente: Flávia Augusta de Amorim Veloso

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
FGTS	1.495,55	01/06/2018	Não Quitado	1.704,93
Juros de FGTS	413,35	01/06/2018	Não Quitado	413,35
Juros	10.369,09	01/06/2018	Não Quitado	10.369,09
Principal	37.477,87	01/06/2018	Não Quitado	42.724,7

2° Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária	8.619,91	01/06/2018	Não Quitado	8.619,9

Valor total do processo: 58.375,77 R\$ 63.832,0

5 - 0001344-25.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 9252/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 19/08/2019

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1° Exequente: Gualdino Nunes da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	10.749,77	13/10/2017	Não Quitado	12.665,0
Juros	2.832,15	13/10/2017	Não Quitado	2.832,1

Valor total do processo: 13.581,92 R\$ 15.497,1

6 - 0124600-49.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 10024/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 11/09/2019

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1° Exequente: Ivanete Paiva da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	3.273,80	29/10/2019	Parcialmente Quitado	3.454,9
Juros	0,00	25/03/2015	Quitado	0,0

2° Exequente: Joel Xavier da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	6.739,07	25/03/2015	Não Quitado	9.349,3
Juros	6.303,03	25/03/2015	Não Quitado	6.569,8

3° Exequente: Manoel Barreiros Neto

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	35.442,45	29/10/2019	Parcialmente Quitado	37.403,6
Juros	0,00	25/03/2015	Quitado	0,0

4° Exequente: Rosana Silva Veiga

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	5.814,85	25/03/2015	Não Quitado	6.060,9
Principal	6.217,45	25/03/2015	Não Quitado	8.625,68

Valor total do processo: 63.790,65 R\$ 71.464,32

7 - 0010245-40.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 11498/2019-PREC)**Data do ofício requisitório: 22/10/2019**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Oscar Pedro Lencine (Espólio de) N/P de Sisley Lencine; Cibele Lencine

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	17.230,29	30/04/2019	Não Quitado	18.697,7
Juros	1.928,66	30/04/2019	Não Quitado	1.928,6

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Juros 2	696,75	30/04/2019	Não Quitado	696,7
Juros	330,60	30/04/2019	Não Quitado	330,6
Contribuição previdenciária - executado 2	1.138,25	30/04/2019	Não Quitado	1.235,1
Contribuição previdenciária - exequente	540,14	30/04/2019	Não Quitado	586,1

Valor total do processo: 21.864,69 R\$ 23.475,0**8 - 0003300-23.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 11946/2019-PREC)****Data do ofício requisitório: 18/11/2021**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: João Sert

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Honorários periciais	10.273,28	30/08/2019	Não Quitado	10.273,2

Valor total do processo: 10.273,28 R\$ 10.273,2**9 - 0000865-37.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 12056/2019-PREC)****Data do ofício requisitório: 22/11/2021**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: José Cicero de Messias

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	22.106,96	04/06/2019	Não Quitado	23.860,7
Juros	27.346,06	04/06/2019	Não Quitado	29.515,5

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Juros	686,92	04/06/2019	Não Quitado	686,9
Contribuição previdenciária - exequente	1.313,51	04/06/2019	Não Quitado	1.313,5
Contribuição previdenciária - executado	4.517,24	04/06/2019	Não Quitado	4.517,2
Juros	2.361,97	04/06/2019	Não Quitado	2.361,9

Valor total do processo: 58.332,66 R\$ 62.255,93**10 - 0000864-52.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 12058/2019-PREC)****Data do ofício requisitório: 22/11/2019**

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Mauro dos Anjos

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	15.297,14	04/06/2019	Não Quitado	16.510,7
Juros	16.904,00	04/06/2019	Não Quitado	16.904,0

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - executado	3.176,96	04/06/2019	Não Quitado	3.176,9
Juros	1.832,23	04/06/2019	Não Quitado	1.832,2
Juros	521,01	04/06/2019	Não Quitado	521,0
Contribuição previdenciária - exequente	903,58	04/06/2019	Não Quitado	975,2

Valor total do processo: **38.634,92** **R\$ 39.920,1**

11 - 0000866-22.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 12117/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 22/11/2021

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM
Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Antonio Bernardo da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	13.113,02	04/06/2019	Não Quitado	14.153,3
Juros de FGTS	3.419,70	04/06/2019	Não Quitado	3.419,7
FGTS	3.161,49	04/06/2019	Não Quitado	3.412,3
Juros	14.184,05	04/06/2019	Não Quitado	14.184,0

Valor total do processo: **33.878,26** **R\$ 35.169,3**

12 - 0010037-56.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 12596/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 06/12/2021

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM
Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Delziana Borges Lessa Coelho

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros de FGTS	5.266,96	24/08/2018	Não Quitado	5.266,9
FGTS	54.674,35	24/08/2018	Não Quitado	61.581,5

Valor total do processo: **59.941,31** **R\$ 66.848,5**

13 - 0010326-23.2016.5.15.0064 Precat (Protocolo 12886/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 13/12/2021

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM
Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: José João Pereira

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	5.802,11	08/04/2019	Não Quitado	6.317,53
Juros	768,16	08/04/2019	Não Quitado	768,16

Valor total do processo: 6.570,27 R\$ 7.085,69

14 - 0001417-02.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 12888/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 13/12/2019

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Maria Isabel Azevedo

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	34.493,67	31/07/2018	Não Quitado	38.983,67
Juros de FGTS	603,98	31/07/2018	Não Quitado	603,98
FGTS	2.528,34	31/07/2018	Não Quitado	2.857,44
Juros	8.135,10	31/07/2018	Não Quitado	8.135,10

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Contribuição previdenciária - exequente	3.031,68	31/07/2018	Não Quitado	3.031,68
Contribuição previdenciária - executado	8.360,76	31/07/2018	Não Quitado	8.360,76

Valor total do processo: 57.153,53 R\$ 61.972,53

15 - 0000869-74.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 13498/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 16/01/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Antonio Correia da Silva Filho

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	46.160,79	27/09/2017	Não Quitado	54.500,54
Juros	17.389,06	27/09/2017	Não Quitado	17.389,06

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Juros	1.952,94	27/09/2017	Não Quitado	1.952,94
Contribuição previdenciária	5.331,53	27/09/2017	Não Quitado	5.331,53

Valor total do processo: 70.834,32 R\$ 79.174,02

16 - 0010018-55.2014.5.15.0064 Precat (Protocolo 13684/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 17/01/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Maria Benta Calixto

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Juros	8.352,63	01/11/2017	Não Quitado	8.352,63
Principal	20.864,24	01/11/2017	Não Quitado	24.515,44

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária	5.974,29	01/11/2017	Não Quitado	5.974,29

Valor total do processo: 35.191,16 R\$ 38.842,40

17 - 0011069-62.2018.5.15.0064 Precat (Protocolo 13687/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 17/01/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Silvio Martins Fontes

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	106.932,65	01/03/2019	Não Quitado	117.109,0
Juros	2.698,15	01/03/2019	Não Quitado	2.698,1

2º Exequente: Juliane Pascoeto

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Juros	404,72	01/03/2019	Não Quitado	404,7
Honorários advocatícios	16.039,90	01/03/2019	Não Quitado	17.566,3

Valor total do processo: 126.075,42 R\$ 137.778,3

18 - 0001972-48.2012.5.15.0064 Precat (Protocolo 13840/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 29/01/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Antonio Ronaldo do Nascimento Lima

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	28.359,30	04/06/2019	Não Quitado	30.613,8
Juros	22.753,30	04/06/2019	Não Quitado	22.753,3

2º Exequente: Carlos Alberto Fernandes da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Honorários advocatícios	10.050,44	04/06/2019	Não Quitado	10.849,4

3º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Contribuição previdenciária - exequente	8.456,39	04/06/2019	Não Quitado	8.456,3

Valor total do processo: 69.619,43 R\$ 72.673,0

19 - 0001723-97.2012.5.15.0064 Precat (Protocolo 13863/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 29/01/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Emerson dos Santos

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	7.945,58	01/10/2017	Não Quitado	9.377,1
Juros	4.801,77	01/10/2017	Não Quitado	4.801,7

Valor total do processo: 12.747,35 R\$ 14.178,88

20 - 0010303-43.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 13864/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 29/01/2020

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Maria Aparecida dos Santos

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	48.882,60	21/08/2018	Não Quitado	55.082,5
Juros	8.310,04	21/08/2018	Não Quitado	8.310,0
Valor total do processo:	57.192,64			R\$ 63.392,5

21 - 0000922-50.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 13866/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 29/01/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Ricardo Alves Ferreira

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	10.060,81	31/03/2019	Não Quitado	10.060,8
Principal	13.617,42	31/03/2019	Não Quitado	14.845,2

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - executado	1.768,99	31/03/2019	Não Quitado	1.768,9

Valor total do processo: **25.447,22** **R\$ 26.675,0**

22 - 0011371-28.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 14089/2019-PREC) Data do ofício requisitório: 30/01/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: José Carlos de Souza

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	17.952,14	01/11/2018	Não Quitado	20.016,6
Juros	1.385,31	01/11/2018	Não Quitado	1.385,3

Valor total do processo: **19.337,45** **R\$ 21.401,9**

23 - 0012537-95.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 206/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 19/02/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Osvaldo Aparecido dos Santos

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	20.000,00	30/06/2019	Não Quitado	21.496,6
Juros	1.990,00	30/06/2019	Não Quitado	1.990,0

Valor total do processo: **21.990,00** **R\$ 23.486,67**

24 - 0001063-40.2011.5.15.0064 Precat (Protocolo 245/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 19/02/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Silvia Santos Eduardo

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	29.654,86	31/12/2018	Não Quitado	32.763,68
Juros	11.444,14	31/12/2018	Não Quitado	11.444,14
FGTS	2.209,55	31/12/2018	Não Quitado	2.441,11
Juros de FGTS	857,06	31/12/2018	Não Quitado	857,06

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - executado	11.166,39	31/12/2018	Não Quitado	11.166,39

Valor total do processo: **55.332,00** **R\$ 58.672,44**

25 - 0010660-57.2016.5.15.0064 Precat (Protocolo 848/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 10/03/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Paulo Flávio de Macedo Gouvea

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	213.452,41	22/08/2018	Não Quitado	240.489,74
Juros	22.828,09	22/08/2018	Não Quitado	22.828,09
Valor total do processo:	236.280,50			R\$ 263.317,83

26 - 0010011-24.2018.5.15.0064 Precat (Protocolo 849/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 10/03/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Flávia Augusta de Amorim Veloso

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	6.551,30	28/02/2019	Não Quitado	6.551,30
Principal	99.262,28	28/02/2019	Não Quitado	108.708,74

2º Exequente: Maristela Aparecida Steil Basan

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Honorários advocatícios	9.926,23	28/02/2019	Não Quitado	10.870,84
Juros	655,13	28/02/2019	Não Quitado	655,13

Valor total do processo: **116.394,94** **R\$ 126.786,00**

27 - 0012505-90.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 898/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 10/03/2021

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Selma Maria da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	10.504,61	01/02/2019	Não Quitado	11.551,57
Juros	789,60	01/11/2019	Não Quitado	789,60

Valor total do processo: 11.294,21 R\$ 12.341,17

28 - 0012215-75.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 899/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 10/03/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Luis Firmino da Silva Oliveira

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	20.000,00	30/06/2019	Não Quitado	21.503,3
Juros	2.120,00	01/11/2019	Não Quitado	2.120,0

Valor total do processo: 22.120,00 R\$ 23.623,3

29 - 0010028-94.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 1540/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 17/03/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Marilda Aparecida Claudio

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
FGTS	44.380,12	28/02/2019	Não Quitado	48.603,6
Juros de FGTS	4.698,31	28/02/2019	Não Quitado	4.698,3

Valor total do processo: 49.078,43 R\$ 53.301,9

30 - 0010720-30.2016.5.15.0064 Precat (Protocolo 1978/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 09/06/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Roberto Alves Dias

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	4.335,69	08/10/2019	Não Quitado	4.335,6
FGTS	37.810,27	08/10/2019	Não Quitado	40.034,7

Valor total do processo: 42.145,96 R\$ 44.370,4

31 - 0000870-59.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 1979/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 09/06/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Claudio Romero

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	35.111,79	27/09/2017	Não Quitado	41.449,4
Multa 2	4.858,74	27/09/2017	Não Quitado	5.735,7
Multa	4.866,40	27/09/2017	Não Quitado	5.744,7
Juros	8.609,25	27/09/2017	Não Quitado	8.609,25

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária	5.835,56	27/09/2017	Não Quitado	6.888,88

Juros	5.678,37	27/09/2017	Não Quitado	5.678,37
Valor total do processo:	64.960,11			R\$ 74.106,49

32 - 0116900-17.2009.5.15.0064 Precat (Protocolo 2096/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 09/06/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Veronica de Oliveira da Cruz

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	6.407,73	31/05/2017	Não Quitado	7.701,66
Juros	6.242,66	31/05/2017	Não Quitado	6.252,70
Valor total do processo:	12.650,39			R\$ 13.954,36

33 - 0002389-64.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 2097/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 09/06/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Raul Carlos da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	36.834,90	01/01/2018	Não Quitado	36.834,90
Principal	69.796,71	01/01/2018	Não Quitado	81.313,11

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - exequente	4.412,66	01/01/2018	Não Quitado	5.140,70
Contribuição previdenciária - executado	8.888,86	01/01/2018	Não Quitado	10.355,56
Valor total do processo:	119.933,13			R\$ 133.644,37

34 - 0000916-43.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 3172/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 24/06/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Douglas da Silva Gimenes

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	16.391,01	31/03/2019	Não Quitado	17.866,20
Juros	12.160,02	31/03/2019	Não Quitado	12.160,02

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - executado	1.600,14	31/03/2019	Não Quitado	1.744,11
Contribuição previdenciária - exequente	784,18	31/03/2019	Não Quitado	854,70
Valor total do processo:	30.935,35			R\$ 32.625,13

35 - 0124400-42.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 3501/2020-PREC)**Data do ofício requisitório: 24/06/2020**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Napoleão Messias Ribeiro da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	8.574,90	31/01/2013	Não Quitado	13.213,6
Juros	3.414,41	31/01/2013	Não Quitado	3.603,7
Valor total do processo:	11.989,31			R\$ 16.817,4

36 - 0124400-42.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 3502/2020-PREC)**Data do ofício requisitório: 24/06/2020**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Alder Ferreira Valadão

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	18.122,05	31/01/2013	Não Quitado	27.925,5
Juros	7.067,60	31/01/2013	Não Quitado	7.459,5
Valor total do processo:	25.189,65			R\$ 35.385,1

37 - 0124400-42.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 3503/2020-PREC)**Data do ofício requisitório: 24/06/2020**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Gillene Gonçalves Lorena

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	6.066,73	31/01/2013	Não Quitado	9.348,6
Juros	2.366,02	31/01/2013	Não Quitado	2.497,2
Valor total do processo:	8.432,75			R\$ 11.845,9

38 - 0124400-42.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 3504/2020-PREC)**Data do ofício requisitório: 24/06/2020**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: João Sert

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Honorários periciais contábeis	7.400,00	31/01/2013	Não Quitado	7.810,4
Valor total do processo:	7.400,00			R\$ 7.810,4

39 - 0123900-73.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 4464/2020-PREC)**Data do ofício requisitório: 29/06/2020**Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Alfredo Gomes da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	11.143,76	03/10/2010	Não Quitado	19.139,49
Juros	2.414,48	03/10/2010	Não Quitado	2.592,34
Valor total do processo:	13.558,24			R\$ 21.731,83

40 - 0001390-19.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 4713/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 06/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: José Ronaldo Cândido da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	365,97	24/04/2017	Não Quitado	442,4
Juros	293,59	24/04/2017	Não Quitado	294,2
FGTS	3.259,52	24/04/2017	Não Quitado	3.940,6
Juros de FGTS	2.615,11	24/04/2017	Não Quitado	2.621,1
Valor total do processo:	6.534,19			R\$ 7.298,5

41 - 0000876-27.2014.5.15.0064 Precat (Protocolo 5157/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 10/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Eduardo dos Santos Nogueira

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	10.621,42	01/10/2016	Não Quitado	13.314,5
Juros	3.037,73	01/10/2016	Não Quitado	3.070,5
Valor total do processo:	13.659,15			R\$ 16.385,0

42 - 0047500-18.2006.5.15.0064 Precat (Protocolo 5163/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 10/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: João Sert

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	8.000,00	31/03/2009	Não Quitado	14.635,8
Valor total do processo:	8.000,00			R\$ 14.635,8

43 - 0002022-40.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 5773/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 14/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Rodrigo Pereira do Nascimento

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	8.186,54	22/03/2017	Não Quitado	9.946,96
Juros	3.475,89	22/03/2017	Não Quitado	3.485,56

Valor total do processo: 11.662,43 R\$ 13.432,52

44 - 0000643-64.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 5819/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 14/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Guilherme Ferreira dos Santos

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	9.866,09	01/06/2020	Não Quitado	10.063,4
Juros	8.562,49	01/06/2020	Não Quitado	8.562,4

Valor total do processo: 18.428,58 R\$ 18.625,9

45 - 0002091-72.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 5873/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 14/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Nivaldo Jesus da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	23.991,44	30/04/2017	Não Quitado	33.602,0
Juros	10.364,30	30/04/2017	Não Quitado	10.388,4

Valor total do processo: 34.355,74 R\$ 43.990,4

46 - 0000923-35.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 5887/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 14/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Agnaldo Bonfim de Oliveira

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	7.738,93	01/03/2017	Não Quitado	9.439,4
Juros	3.250,35	01/03/2017	Não Quitado	3.262,5

Valor total do processo: 10.989,28 R\$ 12.702,0

47 - 0000647-04.2013.5.15.0064 Precat (Protocolo 6335/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 14/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2021
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Marco Antonio Schmieder

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2021
Principal	15.456,72	30/04/2019	Não Quitado	16.773,1
Juros	11.607,89	30/04/2019	Não Quitado	11.607,8

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - executado	895,50	30/04/2019	Não Quitado	971,77

Contribuição previdenciária - exequente	466,41	30/04/2019	Não Quitado	506,13
---	--------	------------	-------------	--------

Valor total do processo:	28.426,52			R\$ 29.858,91
---------------------------------	------------------	--	--	----------------------

48 - 0000647-04.2013.5.15.0064 Precat	(Protocolo 6336/2020-PREC)	Data do ofício requisitório: 14/07/2020
--	-----------------------------------	--

Executada: Município de Itanhaém	Pagto. devido para: 31/12/2020
----------------------------------	--------------------------------

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Nilson Antonio Leal

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	3.482,37	30/04/2019	Não Quitado	3.482,37
Principal	4.637,02	30/04/2019	Não Quitado	5.366,54

Valor total do processo:	8.119,39			R\$ 8.848,91
---------------------------------	-----------------	--	--	---------------------

49 - 0000707-74.2013.5.15.0064 Precat	(Protocolo 6373/2020-PREC)	Data do ofício requisitório: 14/07/2020
--	-----------------------------------	--

Executada: Município de Itanhaém	Pagto. devido para: 31/12/2020
----------------------------------	--------------------------------

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Ariosvaldo Nascimento de Jesus

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	9.568,00	30/06/2019	Não Quitado	10.287,11
Juros	7.252,54	30/06/2019	Não Quitado	7.252,54

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - exequente	432,00	30/06/2019	Não Quitado	432,00
Contribuição previdenciária - executado	1.242,00	30/06/2019	Não Quitado	1.242,00

Valor total do processo:	18.494,54			R\$ 19.213,71
---------------------------------	------------------	--	--	----------------------

50 - 0001473-35.2010.5.15.0064 Precat	(Protocolo 6566/2020-PREC)	Data do ofício requisitório: 14/07/2020
--	-----------------------------------	--

Executada: Município de Itanhaém	Pagto. devido para: 31/12/2020
----------------------------------	--------------------------------

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1º Exequente: Edenilson Gonçalves Viana

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	20.943,74	22/03/2017	Não Quitado	25.447,41
Juros	10.612,19	22/03/2017	Não Quitado	10.641,77

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - executado	7.269,82	22/03/2017	Não Quitado	7.290,00

Valor total do processo:	38.825,75			R\$ 43.379,21
---------------------------------	------------------	--	--	----------------------

51 - 0011001-49.2017.5.15.0064 Precat	(Protocolo 6768/2020-PREC)	Data do ofício requisitório: 15/07/2020
--	-----------------------------------	--

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Solange Aparecida Rueda

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	16.021,82	31/12/2019	Não Quitado	16.745,4
Juros	1.913,76	31/12/2019	Não Quitado	1.913,7
Valor total do processo:	17.935,58			R\$ 18.659,2

52 - 0011528-98.2017.5.15.0064 Precat (Protocolo 7016/2020-PREC)

Data do ofício requisitório: 15/07/2021

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Jeremias Ferreira de Aguiar

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
FGTS	2.886,04	01/08/2019	Não Quitado	3.088,5
Principal	35.985,96	01/08/2019	Não Quitado	38.510,9
Juros	4.499,59	01/08/2019	Não Quitado	4.499,5

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária	11.529,90	01/08/2019	Não Quitado	12.338,9
Valor total do processo:	54.901,49			R\$ 58.438,0

53 - 0001186-38.2011.5.15.0064 Precat (Protocolo 7017/2020-PREC)

Data do ofício requisitório: 15/07/2021

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Joaquim da Silva

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	3.826,73	22/03/2017	Não Quitado	3.837,3
Principal	5.627,55	22/03/2017	Não Quitado	7.959,7

2º Exequente: União Federal - INSS

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - exequente	175,21	22/03/2017	Não Quitado	212,8
Contribuição previdenciária - executado	536,70	22/03/2017	Não Quitado	652,1
Valor total do processo:	10.166,19			R\$ 12.662,1

54 - 0010106-54.2018.5.15.0064 Precat (Protocolo 7190/2020-PREC)

Data do ofício requisitório: 15/07/2021

Executada: Município de Itanhaém
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

Pagto. devido para: 31/12/2021

1º Exequente: Adriana Domene de Jesus

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Principal	25.939,17	25/03/2020	Não Quitado	26.747,61

Juros	2.177,09	25/03/2020	Não Quitado	2.177,09
2° Exequente: União Federal - INSS				
Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Contribuição previdenciária - executado	4.957,02	25/03/2020	Não Quitado	5.111,51
Contribuição previdenciária - exequente	1.724,21	25/03/2020	Não Quitado	1.777,99
Valor total do processo:	34.797,49			R\$ 35.814,11

55 - 0000832-47.2010.5.15.0064 Precat (Protocolo 7374/2020-PREC) Data do ofício requisitório: 15/07/2020

Executada: Município de Itanhaém Pagto. devido para: 31/12/2020
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM

1° Exequente: Maria Aparecida Santos

Rubrica	Valor saldo	Data saldo	Situação	VI. em 30/09/2020
Juros	5.800,03	29/02/2020	Não Quitado	5.800,03
Principal	16.425,88	29/02/2020	Não Quitado	17.003,55
Valor total do processo:	22.225,91			R\$ 22.803,58

Total de Processo(s) da executada Município de Itanhaém: 55

Valor total da executada: 2.090.440,15 R\$ 2.313.648,99

Total geral de Processo(s): 55

Valor total geral do relatório: 2.090.440,15 R\$ 2.313.648,99


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000565-38.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**
 Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**

Visto.

Conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, os depósitos efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, referentes aos depósitos mensais no período de janeiro a maio de 2021, revelaram-se suficientes. Quanto ao parcelamento de pag. 754, revelaram-se insuficientes no valor de R\$113.770,06, cujo valor é ínfimo e poderá ser diluído no total da dívida para pagamento das parcelas vincendas do regime especial.

Oficie-se à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM para conhecimento.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos – DEPRE, Desembargador Wanderley José Federighi, no uso de suas atribuições,

Certifica, para os devidos fins de direito, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM por apresentar mora em 25/03/2015 foi enquadrada no Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, promulgada em 15/03/2021.

A partir da inclusão no Regime Especial o Município **está depositando** as parcelas nas contas especiais administradas por este Tribunal de Justiça, com as quais são pagos os precatórios do aludido Ente, provenientes da Justiça Comum Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho.

Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade de **30 (trinta)** dias contados a partir da sua emissão.

São Paulo, 16 de julho de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI

*Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo DEPRE nº: **9000565-38.2015.8.26.0500/03**

Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

Certifico e dou fé que o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM efetuou o depósito do valor determinado à pág. 862, conforme extrato de pág. 897. Nada Mais. São Paulo, 26 de agosto de 2021. Eu, Gabriela Neves Batista Pereira Vasconcelos (DEPRE), Contador Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras I a P

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2272-6347 - E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000565-38.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

Vistos.

Quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados nas contas abertas pelo Tribunal de Justiça, os depósitos mensais referentes ao período de janeiro a dezembro de 2021, feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, revelaram-se **SUFICIENTES, considerando a alíquota de 3,59% sobre a RCL.**

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM para conhecimento.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.

AFONSO FARO JR.

Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Poder Executivo)- PERÍODO 2º QUADRIMESTRE -
(PCASP)

Exercício: 2022

Página: 1 / 1

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	514.731.758,10	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	514.731.758,10	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	241.393.907,30	46,8970
Limite Máximo (art. 20 LRF)	277.955.149,37	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	264.057.391,91	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor (Dívida Consolidada Líquida)	-1.133.222,02	-0,2202
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res.nº 40 Senado)	617.678.109,72	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	113.240.986,78	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal (inc. I art. 7º Res.nº 43 Senado)	82.357.081,30	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 10º Res.nº 43 Senado)	36.031.223,07	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

ITANHAEM, 16 de Janeiro de 2023.

LEI Nº 4.466/2017



"Altera os Anexos II e III, da Lei Municipal nº 4.004, de 28 de fevereiro de 2013, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2017, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º O Anexo II, da Lei Municipal nº 4.004, de 28 de fevereiro de 2013 e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Denominação do Cargo	Símbolo	Salário	Quantidade de Cargos
Secretários Municipais e autoridades equiparadas	DAS -1	R\$ 14.855,00	18
Secretário Adjunto	DAS - 2	R\$ 13.100,00	19
Chefe de Gabinete	DAS - 1	R\$ 14.855,00	01
Assessor de Gabinete	DAS - 3	R\$ 8.050,00	04
Assessor Institucional	DAS - 4	R\$ 6.000,00	49
Assessor de Imprensa e Comunicação			
Assessor de Coordenação Governamental			

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LeisMunicipais.com.br - Lei Ordinária 4466/2017 (http://leismunicipa.is/kvamt) - 11/01/2023 16:10:15

Assessor de Administração			
Assessor de Planejamento e Gestão			
Assessor de Educação			
Assessor de Desenvolvimento e Assistência Social			
Assessor de Controladoria			
Assessor do Advogado			
Gerál do Município			
Assessor de Cultura			
Assessor de Esporte			
Assessor de Turismo			
Assessor de Finanças			
Assessor de Meio Ambiente			
Assessor da Defesa e Convivência Social			
Assessor da Infraestrutura e Obras			
Assessor de Operações Urbanas			
Assessor de Desenvolvimento Econômico e Portuário			
Assessor de Habitação			
Assessor de Saúde			
Assessor de Cerimonial	DAS - 5	R\$ 4.000,00	59
Assessor do Vice - Prefeito			
Assessor de Relação com a Comunidade			

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assessor de Políticas Públicas de Direitos Humanos			
Assessor de Políticas Públicas Inter-religioso			
Assessor de Políticas Públicas da Juventude			
Assessor de Políticas Públicas para Mulheres			
Assessor de Políticas Públicas para Pessoas Idosas			
Assessor de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência			
Assessor de Políticas Públicas de Igualdade Étnica e Racial			
Assessor de Assuntos Metropolitanos			
Assessoria de Apoio aos Conselhos Municipais			
Procurador Geral do Município	DAS - 6	R\$ 13.100,00	01
Diretor do Fundo Social de Solidariedade	DAS - 7	R\$ 7.475,00	73
Diretor de Relação com a Comunidade			
Diretor de Cidadania			
Diretor do Procon			
Diretor de Gestão de Pessoas			
Diretor de Recursos Materiais			
Diretor de Serviços Gerais			
Diretor de Patrimônio			
Diretor de Compras e Licitação			
Diretor de Acompanhamento de Contratos			
Diretor de Tecnologia da Informação			
Diretor de Monitoramento e Avaliação de Gestão			

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diretor de Gestão Orçamentária			
Diretor de Convênios e Parcerias			
Diretor de Projetos e Orçamentos Técnicos			
Diretor de Gestão Financeira			
Diretor de Gestão Administrativa e Logística			
Diretor de Educação Infantil			
Diretor de Ensino Fundamental			
Diretor de Programas Estratégicos Educacionais			
Diretor de Planejamento, Controle e Observatório Educacional			
Diretor de Proteção Social Básica			
Diretor de Proteção Social Especial			
Diretor de Gestão Integrada e Planejamento da Assistência Social			
Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional			
Diretor de Controle Interno, Monitoramento e Fiscalização			
Diretor de Transparência e Controle			
Diretor do Contencioso Judicial			
Diretor Fiscal			
Diretor de Consultoria			
Diretor de Gestão de Políticas Públicas de Cultura			
Diretor do Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetura			
Diretor de Esporte			

Diretor de Terceira Idade e Esporte Adaptado			
Diretor de Recreação, Lazer e Atividade Física			
Diretor de Políticas de Turismo			
Diretor de Desenvolvimento e Promoção Turística			
Diretor de Execução e Controle Financeiro			
Diretor de Contabilidade			
Diretor de Gestão Tributária			
Diretor de Fiscalização de Tributos e Rendas			
Diretor de Desburocratização e Modernização em Receitas Municipais			
Diretor de Controle Ambiental			
Diretor de Promoção de Políticas de Sustentabilidade			
Diretor de Áreas de Proteção Ambiental			
Diretor de Planejamento Ambiental			
Diretor de Força Tarefa e Contenção de Invasões			
Diretor de Monitoramento e Análise de Informações			
Diretor da Guarda Civil Municipal			
Diretor de Defesa Civil			
Diretor de Trânsito e Transporte Público			
Diretor de Uso e Ocupação de Solo			
Diretor de Fiscalização e Posturas			
Diretor de Infraestrutura e Obras			

Diretor de Conservação de Próprios Municipais			
Diretor de Limpeza Urbana			
Diretor de Cemitérios e Serviços Funerários			
Diretor de Operações Regionais			
Diretor de Manutenção de Vias e Acessos			
Diretor de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Indústrias			
Diretor de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual			
Diretor de Desenvolvimento da Economia Solidária, Pesca e Aquicultura			
Diretor de Desenvolvimento Portuário e Logístico			
Diretor de Ciência, Tecnologia e Informação			
Diretor de Habitação			
Diretor de Projetos Sociais			
Diretor de Regularização Fundiária			
Diretor de Planejamento em Saúde			
Diretor de Vigilância e Saúde			
Diretor de Regulação, Controle e Remoção			
Diretor de Atenção Básica Especializada			
Diretor de Urgência e Emergência			
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira			

Corregedor da Guarda Municipal	FG - COR	R\$ 2.300,00	01
Coordenador I	FG - S1	R\$ 2.300,00	45
Coordenador II	FG - S2	R\$ 2.116,00	41
Coordenador III	FG - S3	R\$ 1.932,00	195
Supervisor I	FG - S4	R\$ 1.495,00	71
Supervisor II	FG - S5	R\$ 1.150,00	45
Supervisor III	FG - S6	R\$ 1.035,00	182
Gestor Orçamentário e Financeiro	FG - GOF	R\$ 2.116,00	21
Gestor de Recursos Humanos	FG - GRH	R\$ 2.116,00	21
Diretor Médico	DAS - 8	R\$ 9.500,00	01
Médico Regulador	DAS - 10	R\$ 5.000,00	05

..." (NR)

Art. 2º Fica acrescida atribuição ao Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.004, de 28 de fevereiro de 2013 e demais alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do Cargo	Atribuições Gerais	Requisitos
	(...)	
Diretor de Relação com a Comunidade	Chefiar, comandar e supervisionar de forma ampla e geral as equipes de trabalho que lhe são subordinadas, com vistas a adoção e implementação das políticas e medidas concretas quem promovam o desenvolvimento social, econômico e ambiental, determinar a adoção de medidas, em consonância com a respectiva política de governo, além de desempenhar outras atividades afins com suas funções.	Possuir Ensino Superior, Ensino médio ou conhecimento e experiência da gestão pública

..." NR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 27 de novembro de 2017.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl

Proc. nº 33369/873/2017.

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 27.11.2017

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LeisMunicipais.com.br - Lei Ordinária 4466/2017 (<http://leismunicipa.is/kvamt>) - 11/01/2023 16:10:15

Renata Disaró Lacerda

Pront. nº 11.130, que a digitei e assino



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2019.0000831100

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2098715-82.2019.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, são réus PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, NA PARTE CONHECIDA, COM MODULAÇÃO. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PEREIRA CALÇAS (Presidente), ALVARO PASSOS, BERETTA DA SILVEIRA, ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ, ALEX ZILENOVSKI, ELCIO TRUJILLO, CRISTINA ZUCCHI, JACOB VALENTE, JAMES SIANO, ADEMIR BENEDITO, ARTUR MARQUES, PINHEIRO FRANCO, XAVIER DE AQUINO, ANTONIO CARLOS MALHEIROS, MOACIR PERES, FERREIRA RODRIGUES, EVARISTO DOS SANTOS, MÁRCIO BARTOLI, JOÃO CARLOS SALETTI, FRANCISCO CASCONI, RENATO SARTORELLI, CARLOS BUENO E FERRAZ DE ARRUDA.

São Paulo, 2 de outubro de 2019

RICARDO ANAFE

RELATOR

Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2098715-82.2019.8.26.0000

Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Requeridos: Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém e Prefeito do Município de Itanhaém

TJSP – (Voto nº 30.791)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Cargos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, do Município de Itanhaém – Carência reconhecida relativamente às expressões revogadas, nos termos do artigo 2º, inciso III da referida lei – Perda parcial do objeto – Extinção parcial da ação, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil – Exame dos cargos comissionados de “Administrador Regional”, “Chefe de Gabinete”, “Diretor de Departamento”, “Assessor de Secretaria” e “Oficial de Gabinete” previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, do Município de Itanhaém – Alegação de que a descrição das atribuições desempenhadas pelos ocupantes dos referidos cargos, não revela natureza exigente da confiança senão plexo de competências comuns, técnicas profissionais – É necessário que a legislação demonstre, de forma efetiva, que as atribuições dos cargos a serem criados se harmonizam com o princípio da livre nomeação e exoneração – Cargos de provimento em comissão de “Administrador Regional” e “Chefe de Gabinete” – Atribuições que guardam arrimo para efeito da observação do cargo em comissão, pois inerentes à natureza das funções de direção, chefia e assessoramento – Demais cargos públicos que retratam meras funções técnicas, operacionais, administrativas e burocráticas – Violação aos artigos 115, incisos II, V e 144, da Constituição do Estado de São Paulo – Modulação dos efeitos.

Processo parcialmente extinto sem resolução de mérito e, no remanescente, pedido procedente em parte, com modulação.

1. Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo visando ao reconhecimento da inconstitucionalidade das expressões “Administrador

~~Direta de Inconstitucionalidade nº 2098715-82.2019.8.26.0000 – São Paulo – VOTO Nº 30.791 – A.V. 01~~

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Regional”, “Chefe de Gabinete”, “Diretor do Departamento Administrativo”, “Diretor do Departamento da Receita”, “Diretor do Departamento de Administração Escolar”, “Diretor do Departamento de Agricultura”, “Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários”, “Diretor do Departamento de Atenção Básica e Especializada à Saúde”, “Diretor do Departamento de Audiovisual”, “Diretor do Departamento de Cobrança Extrajudicial”, “Diretor do Departamento de Comércio e Indústria”, “Diretor do Departamento Contábil”, “Diretor do Departamento de Controle Administrativo”, “Diretor do Departamento de Cultura”, “Diretor do Departamento da Dívida Ativa”, “Diretor do Departamento de Educação Comunitária”, “Diretor do Departamento de Ensino”, “Diretor do Departamento de Esportes”, “Diretor do Departamento de Habitação”, “Diretor do Departamento de Imprensa”, “Diretor do Departamento de ISS”, “Diretor do Departamento de Meio Ambiente”, “Diretor do Departamento de Oficina e Garagem”, “Diretor do Departamento de Obras Gerais”, “Diretor do Departamento de Obras Particulares”, “Diretor do Departamento de Obras Públicas”, “Diretor do Departamento de Pavimentação”, “Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário”, “Diretor do Departamento de Planejamento Urbano”, “Diretor do Departamento de Políticas de Relações do Trabalho”, “Diretor do Departamento de Políticas de Emprego e Renda”, “Diretor do Departamento de Proteção Social Básica”, “Diretor do Departamento de Proteção Social Especial”, “Diretor do Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing”, “Diretor do Departamento de Recursos Humanos”, “Diretor do Departamento de Saneamento”, “Diretor do Departamento de Segurança”, “Diretor do Departamento de Serviços Municipais”, “Diretor do Departamento de Suprimentos”, “Diretor do Departamento de Tecnologia”, “Diretor do Departamento de Tesouraria”, “Diretor do Departamento de Trânsito”, “Diretor do Departamento de Transportes”, “Diretor do Departamento de Turismo”, “Diretor do Departamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

de Urbanização de Praças e Jardins”, “Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde”, “Diretor do Departamento Hospitalar e Pronto Socorro”, “Assessor de Secretaria”, “Oficial de Gabinete”, previstas no Anexo I, e das expressões “Administrador Regional”, “Chefe de Gabinete”, “Diretor de Departamento” “Assessor de Secretaria” e “Oficial de Gabinete”, previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, do Município de Itanhaém, porque, segundo ele, violam o disposto nos artigos 111, 115, incisos II e V, e 144 da Constituição do Estado de São Paulo. Sustenta que as atividades dos cargos referidos são executórias e refletem atos da rotina de funcionamento da máquina administrativa, o que fulmina a possibilidade de provimento em comissão. Assevera, ainda, que na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2142194-96.2017.8.26.0000, julgada em 31/01/2018, pelo Colendo Órgão Especial, foram declarados inconstitucionais cargos de provimento em comissão criados pela Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, inseridos na estrutura da Prefeitura do Município de Itanhaém, cargos que apresentavam a mesma nomenclatura (“Diretor de Departamento”, “Assessor de Secretaria”, “Administrador Regional” e “Oficial de Gabinete”) e atribuições semelhantes às estabelecidas pela Lei Complementar nº 196/2018, ora impugnada. Requer o recebimento e processamento da ação para que, ao final, seja declarada a inconstitucionalidade dos mencionados cargos.

O Prefeito do Município de Itanhaém apresentou suas informações (fl. 157/213), noticiando a extinção de diversos cargos, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 196/2018 e, com relação aos cargos de “Diretor de Departamento”, “Assessor de Secretaria”, “Administrador Regional”, “Oficial de Gabinete” e “Chefe de Gabinete”, defendeu que suas atribuições são próprias dos cargos comissionados. Notificado, o Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém também se manifestou defendendo a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

constitucionalidade dos cargos mencionados (fl. 248/253).

A Procuradoria Geral do Estado, citada, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentar manifestação.

Parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça a fl. 257/272.

É o relatório.

2. A Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, do Município de Itanhaém, assim estabelece:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 10 DE JULHO
DE 2018**

“Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém, instituído pela Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, com suas alterações posteriores, e reorganizado pela Lei Complementar nº 149, de 13 de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

setembro de 2013.

Art. 2º - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém, constante do Anexo 1 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008 e reorganizado pela Lei Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2013, fica alterado na conformidade das disposições do Anexo I integrante desta Lei Complementar, observadas as seguintes regras:

I - criados, os cargos que constam da coluna “Situação Nova”, sem correspondência na coluna “Situação Atual”;

II - mantidos, com as alterações eventualmente ocorridas, os cargos que constam das duas situações;

III - extintos, na data da publicação desta Lei Complementar, os cargos que constam apenas da coluna “Situação Atual”, sem correspondência na coluna “Situação Nova”.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Itanhaém passa a ser o constante da coluna “Situação Nova” do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º - As atribuições, forma de provimento e requisitos mínimos de escolaridade dos cargos em comissão previstos na coluna “Situação Nova” do Anexo I são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Ficam criadas, no Anexo 2A da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

seguintes funções de confiança:

I - 10 (dez) funções de confiança denominadas Diretor de Divisão, que passam a integrar o Subanexo I – Funções de Direção;

II - 22 (vinte e duas) funções de confiança denominadas Diretor de Departamento, que passam a integrar o Subanexo V do Anexo 2A, criado pelo art. 5º desta Lei Complementar.

§ 1º - As funções de confiança de que trata este artigo são de exercício exclusivo de servidores titulares de cargos efetivos ou de empregos de natureza permanente do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O servidor designado para o exercício de função de confiança de Diretor de Departamento fará jus ao recebimento de uma retribuição correspondente à diferença entre o vencimento ou salário básico de seu cargo efetivo ou emprego permanente e o valor constante da referência C7 da Escala de Vencimentos – Comissão, Tabela “A”, instituída pela Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - O Anexo 2A da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 148, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescido do Subanexo V, de acordo com o Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 6º - O Anexo 7A da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 148, de 13 de setembro de 2013, passa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº 196, de
10 de julho de 2018

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

$$(\dots)$$

Administrador Regional

$$(\dots)$$

Chefe de Gabinete

$$(\dots)$$

Diretor do Departamento Administrativo

Diretor do Departamento da Receita

Diretor do Departamento de Administração Escolar

Diretor do Departamento de Agricultura

Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários

Diretor do Departamento de Atenção Básica e Especializada à Saúde

Diretor do Departamento de Audiovisual

Diretor do Departamento de Cobrança Extrajudicial

Diretor do Departamento de Comércio e Indústria

Diretor do Departamento Contábil

Diretor do Departamento de Controle Administrativo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Diretor do Departamento de Cultura
 Diretor do Departamento da Dívida Ativa
 Diretor do Departamento de Educação Comunitária
 Diretor do Departamento de Ensino
 Diretor do Departamento de Esportes
 Diretor do Departamento de Habitação
 Diretor do Departamento de Imprensa
 Diretor do Departamento de ISS
 Diretor do Departamento de Meio Ambiente
 Diretor do Departamento de Oficina e Garagem
 Diretor do Departamento de Obras Gerais
 Diretor do Departamento de Obras Particulares
 Diretor do Departamento de Obras Públicas
 Diretor do Departamento de Pavimentação
 Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário
 Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
 Diretor do Departamento de Políticas de Relações do Trabalho
 Diretor do Departamento de Políticas de Emprego e Renda
 Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
 Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
 Diretor do Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
 Diretor do Departamento de Saneamento
 Diretor do Departamento de Segurança
 Diretor do Departamento de Serviços Municipais
 Diretor do Departamento de Suprimentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Diretor do Departamento de Tecnologia
 Diretor do Departamento de Tesouraria
 Diretor do Departamento de Trânsito
 Diretor do Departamento de Transportes
 Diretor do Departamento de Turismo
 Diretor do Departamento de Urbanização de Praças e Jardins
 Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde
 Diretor do Departamento Hospitalar e Pronto Socorro
 (...)
 Assessor de Secretaria
 (...)
 Oficial de Gabinete

ANEXO II

a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018

ATRIBUIÇÕES

Administrador Regional: representar política e administrativamente a Prefeitura na região administrativa correspondente; coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade de serviços públicos na região, observadas as prioridades e diretrizes político-administrativas estabelecidas pelo Prefeito; coordenar e supervisionar a execução das obras, serviços e atividades da Administração Regional, em seu âmbito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

territorial, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Prefeito; sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal; propor à Administração Municipal prioridades orçamentárias relativas às obras, serviços e atividades a serem realizadas no território da região; garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais; decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município; coordenar, controlar e orientar os recursos humanos em atividade na unidade; desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Chefe de Gabinete: responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos simultâneos, legais e temporários, bem como ocasionais, do Secretário e do Secretário Adjunto; assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto no desempenho de suas funções; assistir o Secretário no despacho do expediente; coordenar, supervisionar, orientar, dirigir e controlar os serviços e atividades do Gabinete do Secretário; coordenar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas, transmitindo-lhes as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

previstos; elaborar ou participar da elaboração, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à área de atuação da Secretaria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Diretor de Departamento: responder, em sua área de atuação, pelo planejamento, execução e operação das atividades e serviços pertinentes à Secretaria, visando à execução dos programas de governo conforme as diretrizes político-governamentais; assistir o Secretário em assuntos inerentes à competência do Departamento; orientar, controlar e supervisionar as atividades dos órgãos e dos servidores subordinados, dando-lhes suporte em matéria atinente às atribuições do Departamento; coordenar, em conjunto com as demais unidades da Secretaria, o desenvolvimento de atividades intersetoriais; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito ou pelo Secretário em sua área de competência.

Assessor de Secretaria: encarregar-se da correspondência pessoal e oficial do Secretário, inclusive as de caráter social e institucional; organizar, coordenar e acompanhar a agenda do Secretário, em estreita articulação com a Chefia de Gabinete; organizar e manter atualizado o arquivo pessoal do Secretário; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Oficial de Gabinete: prestar assistência aos gabinetes dos Secretários nos assuntos internos da pasta, visando à execução de projetos, programas e planos e o cumprimento de metas, coletando dados e outras informações relevantes para tomada de decisões; realizar ações de apoio geral que lhe forem atribuídas pelos Secretários.

Vê-se da atenta leitura da legislação municipal, que os cargos de provimento em comissão previstos na coluna “Situação Atual”, sem correspondência na coluna “Situação Nova” do Anexo I, foram extintos, nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 196/2018. Assim, não mais subsistindo no mundo jurídico os respectivos cargos, de rigor, **no tópico**, a extinção parcial do processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

No mais, o pedido deve ser julgado parcialmente procedente.

O acesso aos cargos públicos ocorre, em regra, mediante aprovação em concurso público, admitindo, como exceção, a livre nomeação e exoneração no caso dos cargos em comissão, cuja investidura, deve ocorrer com observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Constituição Federal dispõe que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (inciso II, do artigo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

37).

Por sua vez, dispõe o artigo 115, inciso II, da Constituição Estadual, que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração” e, o inciso V prevê que “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”

Os cargos em comissão, como sabido é, são aqueles de livre nomeação e exoneração. Todo cargo em comissão guarda norte constitucional específico, revelador, na forma do inciso V, do artigo 37 da Sexta Carta Republicana, de exercício de direção, chefia ou assessoramento.

O Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADI nº 3.706, pontuou que as atribuições meramente técnicas não guardam caráter de assessoramento, chefia ou direção, na forma do preceito constitucional, como sói poderia ser.

No mesmo sentido, este Egrégio Tribunal de Justiça já decidiu que **“é inconstitucional a lei que criar cargo em comissão, de cujos titulares nada mais se pode exigir além do correto exercício de suas atribuições, em caráter estritamente profissional técnico”** (JTJ 176/64).

De outro lado, a necessidade de concurso não pode ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

contornada pela criação de cargos comuns sob a roupagem de cargos em comissão que, por certo, apoiam-se na necessária e natural confiança dos superiores e, em regra, estão no nível de direção, chefia e assessoramento superior.

Lembrando Cammarosano, o arrimo expoente das funções de confiança se encontra na demonstração de que o máximo de importância do cargo guarda liame a eficiência desejada do superior hierárquico, que não teria condições de bem atuar se não fosse o auxílio daquele posto no cargo ou na função de confiança¹, por necessária correspondência a direção, chefia ou assessoramento, pena de afronta “sistemática ao artigo 37, inciso II, da Constituição, pela deliberada omissão na lei criadora quanto às atribuições viabilizadoras da criação dos cargos (...)” (Cf. Supremo Tribunal Federal AgReg RE 752.769, j. 08.10.13, Relatora Ministra Cármen Lúcia).

Assim, pouco importa a denominação; necessária é a análise de sua natureza excepcional, bem como do plexo de atribuições das funções estabelecidas. Há de se ter em mente que as regras permissivas de ocupação de cargo público sem prévio concurso são excepcionais, e, portanto, devem ser interpretadas restritivamente. Para tanto, não basta que o cargo criado se denomine “diretor”, “chefe” ou “assessor”, mas sim que haja descrição das tarefas inerentes a cada cargo e que elas se mostrem compatíveis com as funções de direção, chefia e assessoramento para as quais se empenhe relação de confiança. Nesse sentido: RE 806436 AgR - Primeira Turma - Rel. Min. Luiz Fux - DJe 17.09.2014.

Pois bem.

¹ Cammarosano, Marcio. Cargos em comissão: breves considerações quanto aos limites à sua criação. Revista interesse público, Porto Alegre, n. 38, jul/ago. 2006, p. 25-31.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

São atribuições do cargo de **“Diretor de Departamento”** responder pela execução e operação das atividades e serviços pertinentes à Secretaria, bem como orientar, controlar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados, dando-lhes suporte em matéria atinente às atribuições do Departamento, dentre outras atividades correlatas, não guardando para si nenhuma atividade de chefia, direção, nem tampouco assessoramento, cabendo-lhes orientar e acompanhar a execução dos trabalhos de natureza burocrática e administrativa.

Por sua vez, o **“Assessor de Secretaria”** exerce atividades técnicas consistentes em organizar, coordenar e acompanhar a agenda do Secretário, bem como organizar e manter atualizado arquivos, executando tarefas afins e que forem determinadas pela chefia imediata. Na mesma linha, as atribuições do **“Oficial de Gabinete”** revelam-se funções de natureza puramente profissional, técnica e burocrática, fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento e que exijam relação de confiança e fidelidade às diretrizes traçadas pela autoridade nomeante, sem nenhum viés que justifique os cargos técnicos como de confiança, rompendo, assim, critério de razoabilidade para sua criação, o que pode ser perfeitamente ocupado por técnico concursado, em obediência à norma constitucional.

Todavia, as atribuições do cargo em comissão de **“Administrador Regional”**, consubstanciadas em “representar política e administrativamente a Prefeitura na região administrativa correspondente; coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade de serviços públicos na região, observadas as prioridades e diretrizes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

político-administrativas estabelecidas pelo Prefeito”; “garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais”; “fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município”, bem como as do cargo de **“Chefe de Gabinete”** consistentes em “assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto no desempenho de suas funções”, “fazer executar a programação dos trabalhos”, subsidiando e orientando as Secretarias na execução dos programas e projetos, de acordo com as diretrizes políticas da autoridade nomeante, são atividades que guardam pertinência com o vínculo de confiança, restrito a cargos de direção, chefia e assessoramento em que o critério pessoal se mostre imprescindível.

Conclui-se, pois, da extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil com relação aos cargos de provimento em comissão extintos² nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 196/2018, do Município de Itanhaém, e da **inconstitucionalidade** das expressões **“Diretor de Departamento”**, **“Assessor de Secretaria”** e **“Oficial de Gabinete”**, previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, do Município de Itanhaém, por ofensa aos artigos 115, incisos II, V e 144, da Constituição

² “Diretor do Departamento Administrativo”, “Diretor do Departamento da Receita”, “Diretor do Departamento de Administração Escolar”, “Diretor do Departamento de Agricultura”, “Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários”, “Diretor do Departamento de Atenção Básica e Especializada à Saúde”, “Diretor do Departamento de Audiovisual”, “Diretor do Departamento de Cobrança Extrajudicial”, “Diretor do Departamento de Comércio e Indústria”, “Diretor do Departamento Contábil”, “Diretor do Departamento de Controle Administrativo”, “Diretor do Departamento de Cultura”, “Diretor do Departamento da Dívida Ativa”, “Diretor do Departamento de Educação Comunitária”, “Diretor do Departamento de Ensino”, “Diretor do Departamento de Esportes”, “Diretor do Departamento de Habitação”, “Diretor do Departamento de Imprensa”, “Diretor do Departamento de ISS”, “Diretor do Departamento de Meio Ambiente”, “Diretor do Departamento de Oficina e Garagem”, “Diretor do Departamento de Obras Gerais”, “Diretor do Departamento de Obras Particulares”, “Diretor do Departamento de Obras Públicas”, “Diretor do Departamento de Pavimentação”, “Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário”, “Diretor do Departamento de Planejamento Urbano”, “Diretor do Departamento de Políticas de Relações do Trabalho”, “Diretor do Departamento de Políticas de Emprego e Renda”, “Diretor do Departamento de Proteção Social Básica”, “Diretor do Departamento de Proteção Social Especial”, “Diretor do Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing”, “Diretor do Departamento de Recursos Humanos”, “Diretor do Departamento de Saneamento”, “Diretor do Departamento de Segurança”, “Diretor do Departamento de Serviços Municipais”, “Diretor do Departamento de Suprimentos”, “Diretor do Departamento de Tecnologia”, “Diretor do Departamento de Tesouraria”, “Diretor do Departamento de Trânsito”, “Diretor do Departamento de Transportes”, “Diretor do Departamento de Turismo”, “Diretor do Departamento de Urbanização de Praças e Jardins”, “Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde”, “Diretor do Departamento Hospitalar e Pronto Socorro”, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, do Município de Itanhaém.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

Bandeirante.

Por razões de segurança jurídica, e a fim de permitir a reorganização da estrutura administrativa do Município, prudente a modulação dos efeitos do resultado ora imposto, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 9.868/99, para que a declaração de inconstitucionalidade tenha eficácia em 120 (cento e vinte) dias do julgamento.

3. À vista do exposto, pelo meu voto, julgo parcialmente extinto o processo sem resolução de mérito e, no remanescente, julgo o pedido procedente em parte, com modulação, nos termos suso alinhavados.

Ricardo Anafe
Relator



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.294, DE 10 DE ABRIL DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a cancelar débitos fiscais, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos fiscais inscritos e ajuizados até 31 de julho de 2006, de origem tributária e não tributária, cujo valor, atualizado na data da publicação desta lei, seja igual ou inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, considerar-se-á o valor originário do débito, acrescido de multa, juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º - O disposto neste artigo:

I - não autoriza a compensação ou a restituição de importância já recolhida ou depositada em juízo, esta relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado;

II - não se aplica em caso de pendência administrativa ou judicial que puder eventualmente restabelecer a exigência de valor superior ao indicado no *caput*;

III - não se aplica aos débitos objeto de execuções fiscais embargadas e aos discutidos em mandado de segurança, ação ordinária ou qualquer outra medida judicial, em que haja decisão transitada em julgado.

Art. 2º - A extinção das execuções fiscais relativas aos débitos cancelados nos termos do artigo anterior será requerida



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

independentemente do recolhimento das despesas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a não ajuizar execução fiscal para cobrança de crédito, tributário e não tributário, cujo valor originário seja igual ou inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exceto se a autorização de que trata este artigo acarretar a prescrição.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se valor originário aquele correspondente ao débito principal, com exclusão de quaisquer parcelas acessórias, tais como juros de mora, multa e atualização monetária.

§ 2º - A medida prevista no *caput* deste artigo não dispensa a cobrança do débito pela via administrativa.

Art. 4º - Na hipótese da existência de vários débitos de um mesmo devedor, cuja soma ultrapasse o valor fixado no artigo anterior, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de abril de 2007.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Processo nº 8.010/2006.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 10 de abril de 2007.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EI17-HZ20-5F3L-3DF8



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, a cancelar débitos fiscais nas condições que especifica, bem como a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, e dá providências correlatas.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a cancelar os débitos inscritos em dívida ativa e ajuizados até a data da publicação desta lei, de natureza tributária ou não tributária, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UF.

Parágrafo único - O disposto neste artigo:

I - não autoriza a restituição de importância já recolhida ou depositada em Juízo, esta relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado;

II - não se aplica:

a) em caso de pendência administrativa ou judicial que puder, eventualmente, restabelecer a exigência de valor superior ao indicado no “caput”;

b) aos débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado concordar com a extinção do processo sem quaisquer ônus para o Município;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

c) aos débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado;

d) aos débitos de um mesmo devedor, cuja soma dos valores individuais atualizados ultrapasse o limite estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 2º - A extinção das execuções fiscais relativas aos débitos cancelados nos termos do art. 1º será requerida independentemente do recolhimento das despesas judiciais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, igualmente autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais para cobrança de débitos de natureza tributária ou não tributária de valores consolidados iguais ou inferiores a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UF.

§ 1º - A medida prevista no “caput” deste artigo não dispensa a cobrança do débito pela via administrativa.

§ 2º - Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no “caput” que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

Art. 4º - Para os fins do disposto nesta lei, entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, acrescido de multa e juros de mora incidentes até a data da apuração, nos termos das disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de outubro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 9.137/2017.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

2017.

Departamento Administrativo, em 16 de outubro de

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EEG5-L3S0-5XDT-4V/J4

Prefeitura de Itanhaém - Departamento de Dívida Ativa
AV. WASHINGTON LUIZ, 75 - CENTRO, CEP 11740-000
Fone (13) 3421-1600 dividaativa@itanhaem.sp.gov.br

000361/2021

Proprietário ou Detentor	Cadastro(IPTU):	Inscrição/C.C.M	Sigla	Quadra	Lote
MONICA VIEIRA NERY SILVA	8005	013.068.008.0000.100571		068	008
Local/Atividade					
AVENIDA JOSE FIRMINO DOS SANTOS - JARDIM GUACYRA - ITANHAEM/SP - 11740-000					

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS			
Natureza do Débito	(E) Exercício (L) Lançamento	(F) Fatura (M) Multa	Total do Débito
D.A. IPTU	(E)2016 01587012		70,95
Total Atualizado em: 15/10/2021			70,95

Prezado(a) Contribuinte **MONICA VIEIRA NERY SILVA**

Em consulta ao nosso sistema consta(m) o(s) débito(s) do(s) exercício(s) ao lado mencionado.

Para maior comodidade, a Prefeitura Municipal através do Departamento da Dívida Ativa, está encaminhando a presente cobrança, que poderá ser paga na rede bancária **ATÉ O VENCIMENTO**.

Para maiores esclarecimentos, compareça na Prefeitura- Atendimento ao Cidadão - Dívida Ativa, no horário das 9:00h até as 16:00h, de segunda a sexta (sujeito a limitação de senha).

O não pagamento dos tributos acarretará no ajuizamento da Dívida (execução fiscal).

Caso já tenha efetuado o pagamento, solicitamos a gentileza de apresentar os respectivos comprovantes para a devida regularização.

ATENÇÃO:

ESTA COBRANÇA É ESPECIFICA DO(S) EXERCÍCIO(S) CITADO(S) COM DESCONTO REFIN. PARA LEVANTAMENTO COMPLETO É NECESSÁRIO O SEU COMPARECIMENTO.

Prefeitura de Itanhaém - Departamento de Dívida Ativa

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Nº DOCUMENTO	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	DATA VENCIMENTO	VALOR CONFORME OPÇÃO
00000000113259087	2023	15/10/2021	25/11/2021	70,95
81620000000-7 70952066202-0 11125000000-2 00113259087-6				***AUTENTICAÇÃO MECÂNICA***

Prefeitura de Itanhaém - Departamento de Dívida Ativa

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

LOCAL PARA PAGAMENTO PAGÁVEL NA CX EC FEDERAL, LOTERIAS, BANCO SANTANDER				DATA VENCIMENTO 25/11/2021
EXERCÍCIO 2023	CADASTRO 8005	INSCRIÇÃO/C.C.M 013.068.008.0000.100571	Nº. DOCUMENTO 00000000113259087	(=) VALOR DOCUMENTO 70,95
INSTRUÇÕES *** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *** *** VIA BANCÁRIA *** *** Após o vencimento o boleto não terá mais validade ***				(-) DESCONTOS
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES
				(+) MULTA
				(+) JUROS
				(=) VALOR COBRADO
SACADO: PROPRIETÁRIO OU DETENTOR MONICA VIEIRA NERY SILVA - CPF/CNPJ: 263.453.458-22 R. DR ZUQUIM, 395 COMPL: SALA A SANTANA 02035-010 SAO PAULO / SP				***AUTENTICAÇÃO MECÂNICA***

81620000000-7 70952066202-0 11125000000-2 00113259087-6



Antes de assinar o documento, verifique a autenticidade
com o certificado 81620000000-7 70952066202-0 11125000000-2 00113259087-6. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o
arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-EEGJ-1SQJ-6RD0-3JPR



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.530, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a dispensa e a redução de juros e multas e o parcelamento de débitos fiscais de natureza tributária e não tributária, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 10 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, poderão ser pagos, no seu valor atualizado nos termos da legislação vigente, com dispensa ou redução do valor da multa e dos juros moratórios, nas seguintes condições:

I - com dispensa de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, se pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II - com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros moratórios devidos, se pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - O parcelamento de débitos nas condições previstas nesta lei poderá ser efetuado até o dia 11 de março de 2022, devendo a primeira parcela ser paga até o primeiro dia útil imediatamente subsequente à assinatura do termo de acordo e confissão de dívida.

§ 2º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) Unidades Fiscais - UF da data da concessão do parcelamento.

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se também:

I - aos débitos originários de multas administrativas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - ao saldo remanescente de acordos de parcelamento anteriormente firmados, não integralmente quitados, ainda que rompidos por inadimplemento do devedor;

III - aos débitos objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Itanhaém.

Art. 3º - Ficam excluídos do regime desta lei os débitos:

I - referentes a infrações à legislação de trânsito;

II - de natureza contratual;

III - referentes a indenizações devidas ao Município de Itanhaém por dano causado ao seu patrimônio.

Art. 4º - O pagamento do débito fiscal nas condições previstas nesta lei importa em confissão irrevogável e irretratável do débito, para os fins do disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, implicando em desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e em desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º - No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Art. 5º - Os benefícios concedidos por esta lei:

I - não dispensam, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da dívida ativa, nos termos da legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - não autorizam a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

§ 1º - O valor das custas, devidas ao Estado, deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela.

§ 2º - O valor da verba honorária deverá ser pago em tantas parcelas mensais, iguais e sucessivas, quantas forem aquelas correspondentes à opção feita para pagamento do débito.

Art. 6º - O parcelamento previsto nesta lei será considerado rescindido, na hipótese de atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único - A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e:

I - implicará a perda dos benefícios desta lei, reincorporando-se integralmente ao débito objeto do benefício os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal;

II - acarretará, conforme o caso:

a) em se tratando de débito não inscrito na dívida ativa, a inscrição e o ajuizamento da execução fiscal;

b) em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal.

Art. 7º - A Lei nº 3.211, de 5 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Para fins de pagamento de débitos fiscais na forma prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.”
(NR)

“Art. 3º - O pedido de parcelamento deverá ser formalizado mediante requerimento próprio, a ser protocolizado junto à Procuradoria-Geral do Município, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante legal, com poderes especiais e firma



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

reconhecida, juntando-se o respectivo instrumento de mandato, e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

.....

§ 3º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 4º - No caso do § 3º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.” (NR)

“Art. 5º - O débito consolidado na forma do parágrafo único do art. 4º desta Lei poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o valor mínimo, por parcela, de 10 (dez) Unidades Fiscais – UF da data da concessão do parcelamento.

.....”. (NR)

“Art. 8º - Fica atribuída ao Procurador-Geral do Município a competência para decidir sobre o pedido de parcelamento, formalizando o termo de confissão de dívida e acordo de parcelamento, nos termos previstos nesta Lei.” (NR)

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 15.564/2021.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 30 de novembro

de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EEJH-4FAY-7CAD-H7XP



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.554, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 14 de abril de 2022 o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de março de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.230/2022.
Projeto de Lei de autoria do Executivo, aprovado com emenda supressiva de autoria da Mesa Diretora.
Departamento Administrativo, em 10 de março de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.571, DE 14 DE ABRIL DE 2022

“Prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.530, de 30 de novembro de 2021, para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos fiscais nas condições estabelecidas no aludido diploma legal, estendido pela Lei nº 4.554, de 10 de março de 2022, fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de abril de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.246/2022.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 14 de abril de 2022.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR - GERAL - ATÉ 01/05/2022
(Exercício - Fte. Recurso/Aplic./Variação)

Exercício: 2022

Página: 1/ 1

Exercício: 2021 - R.P. do Exercício de 2021

Fte. Recurso/Aplic./Variação: 02.261.000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO

Código	Fornecedor	Processado	Não Processado	
			Liquidado	A Liquidar
21847	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.413,10	0,00	0,00
9635	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS D	3.791,40	0,00	0,00
21854	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11.194,59	0,00	0,00
Total Fte. Recurso/Aplic./Variação:		17.399,09	0,00	0,00

Fte. Recurso/Aplic./Variação: 02.262.000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS

Código	Fornecedor	Processado	Não Processado	
			Liquidado	A Liquidar
9931	ALFER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	0,00	0,00	79.673,34
30022	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	211.560,00
25566	F.S.P. BARISON ME	0,00	0,00	4.223,74
20366	J. VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME	0,00	0,00	1.503,41
19983	MULTFÁCIL COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	85.500,00
25452	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	0,00	676.094,79
Total Fte. Recurso/Aplic./Variação:		0,00	0,00	1.058.555,28
Total Exercício:		17.399,09	0,00	1.058.555,28
Total Acumulado:		17.399,09	0,00	1.058.555,28
Total Geral:				1.075.954,37

ITANHAEM, 16 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR CANCELADOS NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/05/2022
ATÉ 31/12/2022
(Exercício - Fte. Recurso/Aplic./Variação)

Exercício: 2022

Página: 1/ 1

Exercício: 2021 - R.P. do Exercício de 2021

Fte. Recurso/Aplic./Variação: 02.262.000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS

Código	Fornecedor	Processado	Não Processado Liq. Exerc. Ant.	Não Processado
30022	COTITECH COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	211.560,00
25566	F.S.P. BARISON ME	0,00	0,00	4.223,74
20366	J. VIEIRA CONSTRUTORA LTDA ME	0,00	0,00	1.503,41
25452	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	0,00	80.321,17
Total Fte. Recurso/Aplic./Variação:		0,00	0,00	297.608,32
Total Exercício:		0,00	0,00	297.608,32
Total Acumulado:		0,00	0,00	297.608,32
Total Geral:				297.608,32

ITANHAEM, 16 de Janeiro de 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EEG9-8ARX-6TKM-4UTI



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/05/2022 ATÉ
31/12/2022
(Exercício - Fte. Recurso/Aplic./Variação)

Exercício: 2022
Página: 1/1

Exercício: 2021 - R.P. do Exercício de 2021

Fte. Recurso/Aplic./Variação: 02.262.000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS

Código	Fornecedor	Processado	Não Processado Liq. Exerc. Ant.	Não Processado
19983	MULTFÁCIL COMERCIAL EIRELI	0,00	0,00	85.500,00
25452	TMK ENGENHARIA S/A	0,00	0,00	595.773,62
Total Fte. Recurso/Aplic./Variação:		0,00	0,00	681.273,62
Total Exercício:		0,00	0,00	681.273,62
Total Acumulado:		0,00	0,00	681.273,62
Total Geral:				681.273,62

ITANHAEM, 16 de Janeiro de 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EEG9-8ARX-6TKM-4UTI



PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

RELAÇÃO DE RESTOS À PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO - GERAL - DE 01/02/2021 ATÉ
31/12/2021
(Exercício - Fte. Recurso/Aplic./Variação)

Exercício: 2021
Página: 1/1

Exercício: 2020 - R.P. do Exercício de 2020

Fte. Recurso/Aplic./Variação: 01.210.000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Fornecedor	Processado	Não Processado Liq. Exerc. Ant.	Não Processado
190	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO E SOLIDARIEDADE-A	0,00	0,00	11.500,00
18087	ITANHAEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	44.300,69	0,00	0,00
27181	SALLES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	0,00	0,00	31.069,30
Total Fte. Recurso/Aplic./Variação:		44.300,69	0,00	42.569,30

Fte. Recurso/Aplic./Variação: 01.220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Fornecedor	Processado	Não Processado Liq. Exerc. Ant.	Não Processado
20856	GABRIEL MARCONDES DOS SANTOS	0,00	0,00	533,20
Total Fte. Recurso/Aplic./Variação:		0,00	0,00	533,20
Total Exercício:		44.300,69	0,00	43.102,50
Total Acumulado:		44.300,69	0,00	43.102,50
Total Geral:				87.403,19

ITANHAEM, 16 de Janeiro de 2023.



ITANHAÉM, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Metas do Plano Municipal de Educação não foram atingidas em 2022, justificando os motivos e as providências adotadas, com novos prazos

Em relação ao Plano Municipal de Itanhaém, Lei 4.027, de 02 de julho de 2015 constam em seu documento 16 capítulos e 237 Metas a serem cumpridas no decênio de 2015 a 2024. No 3º ciclo de avaliação e monitoramento do PME (período de 2021 a 2022), as seguintes metas foram parcialmente realizadas, ou, mesmo executadas, não alcançaram uma boa avaliação pela comunidade escolar e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME. A maioria das metas são estratégicas, e não citam prazos a serem cumpridos em sua totalidade, porém são executoras dentro do planejamento estratégico da SECE. Assim, salientamos as metas seguintes com prazos que foram expirados ou com as ações já previstas e que continuam em curso no ano de 2023:

(CAPÍTULO-EDUCAÇÃO INFANTIL)

Meta 1- Ampliar a oferta de educação infantil, de forma a atender em 5 (cinco) anos, 50% (cinquenta por cento) da demanda de crianças de zero a três anos e 100% (cem por cento) das de quatro a cinco anos, preferencialmente com vagas no bairro onde a criança reside.

Estratégias:

1-Acompanhar a demanda da Central de Vagas anualmente, alocando os alunos conforme disponibilidade de vagas.

Situação da meta em 2022: Em execução

Justificativa:

A meta 1 refere-se ao atendimento de Creches e Pré-escolas. Utilizamos como parâmetro os dados oficiais do SEADE e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para análise e obtivemos o perfil de atendimento de 33,61% em Creches (o previsto até 2020 era de 50%) e de Pré-escola o percentual é de 90,31%, porém o previsto é de 100%.

Quanto às vagas de Creche, em 2021, foram atendidas todas as crianças da Central de Vagas, ou seja, da demanda manifesta. Aos alunos da Educação Infantil, modalidade



Pré-escola, as matrículas são realizadas nas Unidades Escolares ou direcionadas pela Secretaria da Educação à Unidade mais próxima da residência do aluno, também a partir da demanda manifesta e de Busca Ativa em bairros pelo Programa de Educação Social.

Anualmente, a Secretaria de Educação emite Resolução específica às Unidades Escolares sobre os procedimentos para as matrículas, assegurando as vagas aos alunos da Pré-escola. Os Agentes Sociais, por meio do Programa Social Escolar, realizam visitas em residências de alunos que não têm a matrícula efetivada em alguma Unidade Escolar auxiliando a família nessa tarefa.

Em 2021 o atendimento da Creche teve como indicador 34,7% e da pré-escola 83,3% necessitando ampliar o atendimento com a construção de novas escolas ou salas de aula conforme estudos efetuados pela Assessoria de Gestão e Planejamento Educacional.

Meta 14. Viabilizar estudos para a implantação de uma Brinquedoteca Municipal para otimizar as ações voltadas para o brincar e o direito à infância.

Prazo: não há prazo estipulado pelo texto da meta

Situação da meta em 2022: Nota Técnica da Comissão de Monitoramento do PME 01/22, disponível em

<https://docs.google.com/document/d/1yYVOq56jqlkc7joESiq1x-heruOGWJE4z46sBqyizwM/edit?usp=sharing>

Justificativa:

A meta 14 refere-se à construção/criação de um espaço (brinquedoteca) Municipal para fomentar ações do brincar, elemento este tão importante para a Infância. Embora não tenha prazo, a meta ainda encontra-se em análise e haverá a necessidade de revisitar o seu texto.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até o momento, estava em estudo para garantir o espaço, porém a partir de 2020, com a pandemia, a meta não teve como ser cumprida, em virtude do isolamento, o que se estendeu até setembro de 2021.

As ações do brincar foram contempladas no cotidiano das escolas e por meio do ensino remoto e híbrido. Também foi realizada licitação para a compra de parques e brinquedos para as escolas de Educação infantil, após vitória em todas as escolas.

A Meta está sendo revista mediante a construção do Plano para a Primeira Infância, com Comissão já instituída no Município para este fim. Para tal, entende-se atualmente que os espaços brincantes devem ocorrer nos bairros e em territórios diferenciados.



(CAPÍTULO-ENSINO FUNDAMENTAL)

Meta 15. Garantir a ampliação do contraturno do ensino fundamental com atividades diversificadas, em parceria com o Governo Federal (Programa Mais Educação).

Prazo: não há prazo estipulado pelo texto da meta

Justificativa:

A partir do ano de 2020 e em continuidade em 2021 os projetos de contraturno ficaram suspensos em virtude da pandemia ocasionada pelo Coronavírus. A Secretaria tem feito parcerias para a implantação de projetos no contraturno, por meio de programas do MEC. Estamos no aguardo das liberações dos programas existentes, mediante prazos instituídos pelo MEC.

Salienta-se que essa meta precisa ser revista, pois o Programa mencionado no texto da meta não está mais ativo. Uma nota Técnica foi emitida pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do PME, salientando a necessidade de supressão. (Nota Técnica 02/21-PME).

Em 2022, com o retorno das aulas presenciais pós pandemia ocasionada pelo Coronavírus, definiu-se como política maior de recomposição de aprendizagens a Resolução 01/22, de 17 de janeiro de 2022, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1g-igtSZUT8F8d8AYEQZ2_DWSDJ8ZQePq/view?usp=sharing, que prioriza a Recuperação Paralela para alunos com sérias lacunas de aprendizagens. Dessa forma, foram atendidos alunos no contraturno em dias específicos. Também foram atendidos 189 alunos em tempo integral na E.M. Rural José Teixeira Rosas.

Situação da meta em 2022: (Nota Técnica 02/21-PME).

https://docs.google.com/document/d/1dmstCvCcUNSUL77RGZt5w8WSK8GWZnBMwq1_IA1exc4/edit?usp=sharing

META 37. Viabilizar estudos para a instalação gradativa de aparelhos de ar-condicionado nas escolas, após verificação das condições físicas e elétricas dos prédios e salas de aula.



Prazo: não há prazo estipulado pelo texto da meta. Prazo estipulado pela Secretaria: 2022 e continuidade em 2023

Estratégias:

Realizar estudos orçamentários para a instalação de aparelhos de ar condicionado nas Unidades escolares.. **Realizado**

Ações:

1-Vistoria na parte elétrica das escolas. **Em execução**

2-Compra de aparelhos. **em execução**

Situação da meta em 2022: Em execução.

Justificativa:

A meta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes é propiciar ambientes climatizados para as salas de aula e no momento tem feito levantamento dos espaços para este fim. Tem como prazo para o ano de 2022 assegurar o cumprimento da meta, após todo o estudo da demanda que está sendo realizado neste ano. A meta encontra-se em execução no ano de 2022 e continuará em 2023, tendo em vista a continuidade de climatização nos prédios escolares.

Escolas com climatização já realizadas: Creche Jeanette Casarin, E.M. Leonor Mendes de Barros, E.M. Divani Maria Cardoso, E.M. Bernardino de Souza Pereira, E.M. Benedita Matias Gonçalves, E.M. Carlos Augusto Guimaraes da Silva, E.M Elga Reis, EM, Maria Graciette, E. M. Ignez Martins, E.M. Neusa Pinto, E.M Nildemar de Souza Oliveira ,E.M. Maria Cristina de Macedo Gomes e Walter Arduini

Meta 39. Incentivar ações e campanhas de alimentação saudável e implantar a cozinha experimental nos projetos do contraturno, de forma gradativa.

Situação da meta em 2022: Meta a ser extinta, conforme Nota Técnica 02/21.

Justificativa:



De 2015 a 2017, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes realizou uma parceria com o CETEPI para a realização de cursos de panificação para alunos da EJA-educação de jovens e adultos. Todas as Unidades escolares realizam ações de incentivo à alimentação saudável com o próprio cardápio da prefeitura que tem essa dimensão. No entanto, nos projetos de contraturno, a implantação de cozinha experimental não foi possível iniciar por conta da falta de recursos para este fim. Informa-se que essa meta foi revista pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do PME, por meio da Nota Técnica 02/21, disponível em: https://docs.google.com/document/d/1dmstCvCcUNSUL77RGZt5w8WSK8GWZnBMwq1_IA1exc4/edit?usp=sharing

Meta 42. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, com funcionamento em período de pelo menos 7 (sete) horas diárias e com garantia de professores e funcionários em número suficiente para o atendimento.

Situação da meta em 2022: Em análise pela Comissão do PME para nova redação da meta.

Justificativa:

Desde 2015 até 2018 contamos com Programas do Governo do Estado (Mais Alfabetização e Mais Educação), além da Recuperação Paralela no contraturno escolar. Após este período, as escolas tiveram atividades de recuperação paralela até o ano de 2019. Em 2020 as atividades foram suspensas em virtude da pandemia ocasionada pelo Coronavírus e como o retorno é gradual, as atividades de contraturno retornarão por último.

Em 2021 e 2022 ocorreram ações pontuais de recuperação paralela nas Unidades Escolares. Com a Resolução Nº 01/22 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1g-igtszUT8F8d8AYEQZ2_DWSDJ8ZQePg/view?usp=sharing, a Recuperação ocorreu para sanar as lacunas da pandemia.

(CAPÍTULO- EDUCAÇÃO INCLUSIVA)

Meta 5. Disponibilizar, no Ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos e nas escolas especializadas, material didático, equipamentos especiais e suporte técnico especializado para os professores e alunos, de acordo com a necessidade.



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1) Promover ações para a oferta de cursos com o CETEPI.

Situação da meta em 2022: Meta a ser suprimida. Nota Técnica 02/22, disponível em https://docs.google.com/document/d/1RA-boz7oHdmqubHAJuE8mawRiC0cYmqo_B8YuhjPw/c/edit?usp=sharing

Justificativa:

A parceria foi realizada até o ano de 2018, porém com a suspensão das atividades do CETEPI a meta precisa ser revista em sua redação. A SECE tem feito estudos sobre uma nova forma de abordagem da EJA, com Resolução específica. Em análise pela Comissão de Monitoramento do PME. Meta a ser suprimida da lei.

A EJA em 2022 foi reformulada no prédio central para acompanhamento mais efetivo e para monitorar as ações voltadas para este ciclo.

Maria Cecília Cardoso Tecedor
Diretora do Departamento Pedagógico
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo



Ref.: Processo nº 1896/2017

DECISÃO

Acolho o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP às fls. 63/, pelos seus próprios fundamentos, e, por conseguinte, aplico à empresa Empenho Construções S/S Ltda, CNPJ nº 04.330.591/0001-16, as penalidades de:

a) **MULTA**, no valor de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 051/2017, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), e;

b) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

De outra parte, também acolhendo o referido parecer da Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP, indefiro os seguintes pedidos formulados pela empresa Empenho Construções S/S Ltda às fls. 5-6 do Processo Administrativo nº 23.146/2019:

a) O provimento do recurso para afastar qualquer penalidade a ser imposta à Contratada até o presente momento;

b) A realização do reajuste anual e a readequação do quantitativo para a conclusão final do objeto do presente contrato;

c) A elaboração de laudo de vistoria para que se proceda à medição correta dos trabalhos realizados, sendo que, para tal fim, haja um trabalho conjunto entre os técnicos da Prefeitura e os técnicos da Empresa Contratada;

d) **Rescisão amigável** do Contrato nº 51/2017 com o pagamento de todas as medições pendentes bem como as já realizadas e não pagas.

Isto posto, determino:

Avenida Washington Luiz nº. 75 – Centro – Itanhaém – CEP 11740-000 – Tel: (13) 3421-1671

1/2



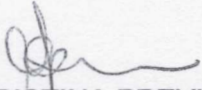
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo



- a) Que a empresa Empenho Construções S/S Ltda seja comunicada acerca do teor desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso e/ou apresentar pedido de reconsideração;
- b) A intimação da empresa Empenho Construções S/S Ltda para promover o pagamento de **MULTA** correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), no montante de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 51/2017 ;
- c) A publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município de Itanhaém/SP;
- d) Que seja providenciado o registro das sanções ora aplicadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém/SP.

Itanhaém 16 de março de 2020.


MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano



Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DONASIMMENTO
Secretário de Administração**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 5. DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 00/12017.

CARGO SERVENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZELA APARECIDA DA SILVA	107
MARIA ELIZABETE DE SOUZA DA SILVA	108

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DONASIMMENTO
Secretário de Administração**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 06/04/2020 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 05/05/2020.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 5. DA NOMEAÇÃO conforme Edital nº 00/12017.

CARGO ENCANADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE LINO CARLOS DOS SANTOS	05

Itanhaém, 17 de Março do ano de 2020.

WILSON CARLOS DONASIMMENTO
Secretário de Administração**SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

REF.: PROCESSO Nº 1896/2017 - DECISÃO

Acolho o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP às 631, pelos seus próprios fundamentos, e, por conseguinte, aplico à empresa Empenho

Construções S/S Ltda, CNPJ nº 04.330.59.0001-16, as penalidades de:

a) MULTA, no valor de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 0512017, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), e;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

De outra parte, também acolho o referido parecer da Procuradoria Geral do Município de Itanhaém/SP, indelib os seguintes pedidos formulados pela empresa Empenho Construções S/S Ltda às 5-6 do Processo Administrativo nº 23.146/2019:

a) Oprovidimento do recurso para afastar qualquer penalidade a ser imposta à Contratada até o presente momento;

b) A realização do reajuste anual e a readaptação do quantitativo para a conclusão total do objeto do presente contrato;

c) A elaboração de laudo de vistoria para que se proceda à medição correta dos trabalhos realizados, sendo que, para tal fim, haja um trabalho conjunto entre os técnicos da Prefeitura e os técnicos da Empresa Contratada;

d) Rescisão amigável do Contrato nº 512017 com o pagamento de todas as medições pendentes bem como as já realizadas e não pagas.

Isto posto, determino:

a) Que a empresa Empenho Construções S/S Ltda seja comunicada acerca do teor desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso e/ou apresentar pedido de reconsideração;

b) A intimação da empresa Empenho Construções S/S Ltda para promover o pagamento de MULTA correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado de R\$ 1.511.524,12 (um milhão, quinhentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos), no montante de R\$ 302.304,82 (trezentos e dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), na forma do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c item I, Cláusula NONA do Contrato nº 512017;

c) A publicação desta decisão no Boletim Oficial do Município de Itanhaém/SP;

d) Que seja providenciado o registro das sanções ora aplicadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém/SP.

Itanhaém 16 de março de 2020.

MARIA CRISTINA FREIRE DE TOLEDO
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE Nº 01/2020 PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais Domésticos, localizado à Avenida Domingos Peres Domingues, s/nº, no Jardim Coronel, e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Itanhaém, compreendendo o recolhimento

seletivo de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros: o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a identificação por método eletrônico (microchip); a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 3.505, de 6 de março de 2017.

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar suas propostas na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, localizada no bloco II, 2º andar, sala 12, do Paço Municipal Anchieta, situado na Avenida Washington Luiz nº 75, Centro, no período de 18/3/2020 a 19/4/2020, das 9h às 17h e das 13h às 16h, segunda-feira, exceto feriados.

O valor global anual de referência para a execução do Termo de Colaboração objeto do presente Chamamento Público é de R\$ 296.602,62 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária 02.17.18.542.00.16.2098-3.3.90.39.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída pela Portaria D.A. nº 20/2020, de 11 de fevereiro de 2020, será integrada pelos seguintes servidores: João Luiz Ribeiro de Souza e Silva - RC 25551 (Presidente), Camila Alexandre da Silva - RC 26007 e Fabiana Ingrid dos Reis - RC 6336. O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas organizações da sociedade civil através da Internet no seguinte endereço: www.itanhaem.sp.gov.br, no link portal de parcerias - editais de chamamento público.

Itanhaém, 13 de março de 2020.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**ITANHAÉM
PREV**

PORTARIA GSNº 029/2020

LUZIANOMOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 116/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 14.207.685-5 e do CPF nº 08.419.886-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/93 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 13 de Março de 2020.

LUZIANOMOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém - PREV


**ÁLCOOL E DROGAS
NÃO COMBINAM
COM JOVENS**
ITANHAÉM
PREFEITURA

10/08/22
Coberturas

Cópia
Documento

A SECRETARIA DE OBRAS
E DES. URBANO

Resposta conforme
solicitado no Boletim
Oficial nº 763, de
14 a 20 de setembro de
2022.

20/09/22

Luciano Netto
Secretário de
Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo 19.336/2019

À

Secretaria de Comunicação Social

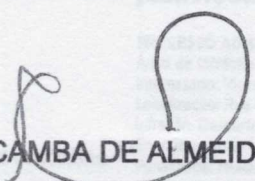
Sr. Luciano Santos Netto

Devido a diversas tentativas de entrega via correio, sem sucesso, da multa emitida à Empresa Empenho Construções S/S Ltda, solicito a publicação da guia de multa anexa a este procedimento às folhas 176, no Boletim Oficial da Prefeitura.

Certo do atendimento.

Itanhaém, 13 de setembro de 2022

Atenciosamente,



VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

A Secretaria de
Gestão e Controle
ATC Dr. Maria.

SEGUE O PRESENTE PARA
CONHECIMENTO E ADOÇÃO DE
DEMAIS MEDIDAS (PROCESSOS ANEXOS

Segue o compo-
nente de aplicação de
multa, bem como a
publicação do Boletim
Oficial do municí-
pio nº 703, dando
publicidade ao mes-
mo, isto posto, visto
a dificuldade em
dar conhecimento à
empresa no seu en-
dereço de cadastro e
outros.

19056/2019 e 23146/2019)

10/10/2022

Jose Batista Gomes
Controlador Geral
do Município

Posteriormente enca-
minha a Procuradoria
Geral para conheci-
mento e demais pro-
vidências que julgar
necessárias.

Atenciosamente,

Vinicius Cambo de Almeida
Secretário de Obras e
Desenvolvimento Urbano

Em 07/10/22

A PROCURADORIA GERAL

Sr. Procurador,

NESTA DATA TOMO CONHECIMEN



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando jcfs-060/2022

Data: 02/03/2022

Para: Departamento de Recursos Humanos	Sr. Jefferson Oliveira da Silva
De: Secretaria Municipal de Saúde	Srª. Guacira Nóbrega Barbi

Assunto: Convocação Concurso Público.

Cumprimentando-o cordialmente e pelo presente, venho por meio deste solicitar a convocação de 06 (seis) **Médicos Clínico Geral 24 horas**, aprovados no Concurso Público Edital nº 004/2019, em reposição a servidores exonerados e ao aumento da demanda de serviços nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento,

Guacira Nóbrega Barbi
Guacira Nóbrega Barbi
Secretária Municipal

Recebi em
02/03/22

Jefferson



PREFEITURA DE ITANHAÉM
ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando jcfs-101/2022

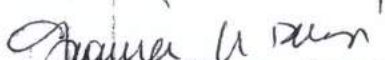
Data: 04/05/2022

Para: Departamento de Recursos Humanos	Sr. Jefferson Oliveira da Silva
De: Secretaria Municipal de Saúde	Sr ^a . Guacira Nóbrega Barbi

Assunto: Convocação Concurso Público.

Cumprimentando-o cordialmente e pelo presente, venho por meio deste solicitar a convocação de 03 (três) **Médicos Clínico Geral**, aprovados no Concurso Público Edital nº 004/2019, em reposição aos servidores ANDRESSA VASCONCELOS GOMES DE MENEZES – RC 26365 exonerada em 01/04/2019, CARLOS HENRIQUE LOPES VIDAL – RC 27661 exonerado em 15/03/2021 e CELIA CRISTINA BRASILEIRO DE SOUZA – RC 26531 exonerada em 25/09/2019, e ao aumento da demanda de serviços nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento,


Guacira Nóbrega Barbi
Secretária Municipal

RECEBIDO
Lucas Carvalho Ramos
Escriturário – RH
RG: 45.468.785-0
05/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia **13/02/2022** no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **17/03/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENATA ROLIM SAKIYAMA	01

Itanhaém, 01º de Fevereiro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia 13/02/2022 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 17/03/2022.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
YVZHE SIFUENTES ALMEIDA DE OLIVEIRA	02

Itanhaém, 01º de Fevereiro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia **16/02/2022** no Departamento de Recursos Humanos (**Prefeitura Municipal de Itanhaém**), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, **no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **17/03/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NICHOLAS THIAGO THEODORO PROTETTI	01
KLENIA MEIRELES CANTANHEDE LAGO	02

Itanhaém, 01º de Fevereiro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia **03/03/2022** no Departamento de Recursos Humanos (**Prefeitura Municipal de Itanhaém**), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, **no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **01/04/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA BARBOSA LIMA	03
ITAMAR HIRANO SHIMOZAKO JÚNIOR	04
ALEXANDRE DIOGO GONÇALVES	05
PEDRO HENRIQUE G NOVAES	06
LAURA GABRIELA MOTA LAGE DOMINGUES TEIXEIRA	07

Itanhaém, 18 de Fevereiro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia **16/03/2022** no Departamento de Recursos Humanos (**Prefeitura Municipal de Itanhaém**), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **14/04/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ÂNGELO JOSÉ CORDEIRO DE PAULA	08
ANA PAULA RUOCCO NONATO MATSUMOTA	09

Itanhaém, 03 de Março do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para Ciência da Convocação no dia **03/03/2022** no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **01/04/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAV BÖGEL	03

Itanhaém, 18 de Fevereiro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia **20/06/2022** no Departamento de Recursos Humanos (**Prefeitura Municipal de Itanhaém**), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **19/07/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAOLA FERNANDA DA SILVA COSTA	02

Itanhaém, 07 de Junho do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia **20/06/2022** no Departamento de Recursos Humanos (**Prefeitura Municipal de Itanhaém**), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **19/07/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Editai nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO OTÁVIO RENNÓ GRILO	05
CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	06
BRUNA BURIGO	07
ALEXANDER MACHADO LEITE DE SIQUEIRA	08
ALUAH RIBEIRO PEREIRA	09

Itanhaém, 07 de Junho do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia **11/07/2022** no Departamento de Recursos Humanos (**Prefeitura Municipal de Itanhaém**), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **09/08/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ABRAÃO TELLES ROCHA	10
PAULA ALVES FERREIRA	11
ABRAO SIQUEIRA	12
MICHAEL DA CRUZ FERRARI	13

Itanhaém, 21 de Junho do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia **21/07/2022** no Departamento de Recursos Humanos (**Prefeitura Municipal de Itanhaém**), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, **no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.**

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **19/08/2022.**

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a **CONVOCAÇÃO** no prazo e as exigências discriminadas no capítulo **13. DA CONVOCAÇÃO**, conforme **Edital nº 004/2019.**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO MATIAS PEREIRA CALIXTO	14
FELIPE AUGUSTO CANDIDO LEHMKUHL	15

Itanhaém, 12 de Julho do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 67/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia **10/10/2022** para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **08/11/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da **CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO** e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO FERREIRA FRANCO LAIGNIER	16

Itanhaém, 27 de Setembro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 73/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia **24/10/2022** para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **22/11/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da **CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO** e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DE FREITAS MONTEIRO URBANO	52030324	17

Itanhaém, 11 de outubro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 77/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia **07/11/2022** para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **06/12/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da **CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO** e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
HUDSON RODRIGUES PINHEIRO	4754565	18

Itanhaém, 25 de outubro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 79/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia **21/11/2022** para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **20/12/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da **CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO** e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WILSON ROBERTO SITA	27737398	19

Itanhaém, 08 de novembro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 83/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia **29/11/2022** para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **28/12/2022**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da **CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO** e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANELA CARDENAS TERRON	65538528	20
JOÃO VÍTOR BARBOSA BRETAS	1622254	21
JAQUELINE FERRARI AFFONSO DE ALBUQUERQUE	43446967	22
JULIANA FERNANDA ROMUALDO	43608549	23
MARCELO PITARELLO MOYA	11111640	24
RAFAEL HINSCHING BAUER	60843314	25
ESMAYLLE PIUCCO DO NASCIMENTO	0371412	26

Itanhaém, 22 de novembro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 86/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia **19/12/2022** para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **17/01/2023**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da **CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO** e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	44469241	27
CARLOS ROBERTO RAMOS AMARANTE	13529425	28
DANIELE SATOMI ARAUJO TAMASHIRO	435771188	29
DANYEN POLICARPO DOS SANTOS	42895993	30
LUCIANA BAPTISTA VIEIRA	62306450	31

Itanhaém, 06 de dezembro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 89/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia **04/01/2023** para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia **02/02/2023**.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da **CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO** e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme **Edital nº 004/2019**.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIONE DE ARAÚJO ROCHA	****8948	32

Itanhaém, 20 de dezembro do ano de 2022.

Gilberto Andriguetto Junior
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

ANEXO V

QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

1 – Apresentação.

1.1. Os critérios de avaliação de desempenho da Concessionária sobre o serviço de transporte coletivo urbano serão compostos pelos itens de avaliação da prestação de dos serviços relativos a frota e operação.

1.2. A avaliação de desempenho da Concessionária será mensurada mediante Quadro de Indicadores de Desempenho QID estabelecido.

2 – Avaliação.

2.1. O QID é composto de indicadores de desempenho mensuráveis de forma transparente e desenhados para incentivar a Concessionária a alcançar os níveis desejados de desempenho.

2.2. Cada indicador será medido periodicamente e as notas serão atribuídas mensalmente de acordo com critérios de desempenho definidos no QID.

2.3. A nota de cada indicador de desempenho variará de 0 (mínima) a 10 (máxima).

2.4. Ao final de cada mês a Prefeitura consolidará todos os indicadores de desempenho, calculará a nota do QID, e disponibilizará, em forma de relatório, à Concessionária.

3 – Indicadores de Desempenho.

Os indicadores de desempenho são:

3.1. Regularidade: A regularidade da prestação do serviço será medida pelo índice mensal de cumprimento de viagens obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente pelo número de viagens programadas e o resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa e cinco por cento) para ser considerado como atendido.

$$\text{Índice Mensal de Cumprimento de Viagens} = \text{Número de Viagens Realizadas} \geq 95\%$$

3.1.1. A nota a ser atribuída ao IMV deve seguir o seguinte intervalo:

Intervalo	IMP	Nota
90	100	10,00
80	89	8,00
70	79	6,00
60	69	3,00
0	59	0,00

3.2. Pontualidade: A pontualidade da prestação do serviço será medida pelo índice mensal de pontualidade obtido do quociente entre o número de viagens realizadas mensalmente no horário programado (partida) pelo número de viagens total realizadas e o resultado deve ser igual ou maior que 90% (noventa por cento) para ser considerado como atendido.

$$\text{Índice Mensal Pontualidade} = \text{Número de Viagens Realizadas no Horário Programado} \geq 90\%$$

3.2.1. A nota a ser atribuída ao IMP deve seguir o seguinte intervalo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

Intervalo	IMP	Nota
90	100	10,00
80	89	8,00
70	79	6,00
60	69	3,00
0	59	0,00

3.3. Disponibilidade da frota: Calculado pelo quociente médio mensal entre a frota que efetivamente realizou as viagens pela frota programada, cujo resultado deve ser igual ou maior que 95% (noventa cinco por cento).

Índice Mensal de Disponibilidade de Frota = Frota que Efetivamente Realizou as Viagens $\geq$ 95%

3.3.1. A nota a ser atribuída ao IMF deve seguir o seguinte intervalo:

Intervalo	IMP	Nota
90	100	10,00
80	89	8,00
70	79	6,00
60	69	3,00
0	59	0,00

4 – Quadro de Indicadores de Desempenho.

A Nota Final do Quadro de Indicadores de Desempenho QID é a soma das notas finais apuradas para o Índice Mensal de Cumprimento de Viagens IMV, Índice Mensal de Pontualidade IMP e Índice Mensal de Disponibilidade da Frota IMF, com seus respectivos percentuais, conforme a formula:

$$QID = (0,30 \times IMV) + (0,30 \times IMP) + (0,40 \times IMF)$$

5 – Classificação.

A Concessionária será classificada de acordo com o índice obtido, o qual será pontuado conforme estabelecido abaixo:

- 5.1.** Nível A – Pontuação de 8,1 (oito inteiros e um décimo) a 10 (dez) = ótimo;
- 5.2.** Nível B – Pontuação de 6,1 (seis inteiros e um décimo) a 8,0 (oito) = bom;
- 5.3.** Nível C – Pontuação de 3,1 (três inteiros e um décimo) a 6,0 (seis) = regular;
- 5.4.** Nível D – Pontuação de 0 (zero) a 3,0 (três) = ruim.

6. Resultado.

6.1. A Concessionária que obtiver a pontuação Nível A e B será certificada pelo desempenho dos serviços prestados.

6.2. A Concessionária que obtiver a pontuação Nível C por três meses seguidos será obrigada a planejar, programar e implantar medidas de melhoria de seu desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

6.3. A Concessionária que obtiver a pontuação Nível D por três meses seguidos será obrigada a apresentar à Prefeitura, um programa de recuperação de seu desempenho que deverá abranger para cada um dos índices identificados como insatisfatório as seguintes ações:

6.3.1. Estratégia a ser adotada, dedicada a recuperar a suficiência de seu desempenho;

6.3.2. Descrição detalhada das ações que comporão a estratégia proposta;

6.3.3. Programação de implantação das ações;

6.3.4. Recursos envolvidos;

6.3.5. Metas de desempenho estabelecidas ao final da implantação do plano, onde, obrigatoriamente, deverá constar o percentual de melhoria a ser obtido no índice para o qual o programa é direcionado.

6.3.6. O programa deverá ser encaminhado à Concedente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação dos resultados do QID.

6.3.7. A Prefeitura deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a adequação das medidas propostas, podendo recusar a proposta ou simplesmente emitir opiniões e fazer sugestões.

6.3.8. O Programa de Recuperação, entretanto, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, a quem caberá arcar com os recursos necessários à sua implementação assim como com os resultados.

6.3.9. A ocorrência das atividades corretivas previstas nos itens 6.2 e 6.3, não ilidem a imposição de penalidade devida em razão da inadequada operação da Concessionária.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.434, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

“Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 5º, inciso XXXIII;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste decreto:

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. Os órgãos da Administração Direta e a entidade autárquica municipal;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, para a realização de ações de interesse público.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no inciso II deste artigo refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 4º Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com os princípios que regem a administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 5º Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade autêntica e íntegra;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003800820030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 6º O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 7º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o “caput”, deverão constar, no mínimo:

I - estrutura organizacional, competências, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - execução orçamentária e financeira detalhada;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como os extratos dos contratos firmados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargo, função e emprego público, de maneira individualizada; e

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Autenticar documento em /autenticidade do, disposto no “caput”, os
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos
legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

§ 3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 4º Os sítios de que trata o § 2º deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII - indicar instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção I



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 9º A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na internet, solicitadas por meio eletrônico ou físico.

Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá ser apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, criado pela Lei Municipal nº 4.244, de 7 de junho de 2018, e operacionalizado pela Ouvidoria-Geral do Município, em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, ou por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do artigo 11.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º Para fins de controle, os pedidos apresentados serão obrigatoriamente cadastrados em sistema eletrônico específico, com a geração de número de protocolo e certificação da data do recebimento, que serão fornecidos ao requerente mediante comunicação via sistema eletrônico, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter, sob pena de não conhecimento:

- I** - o nome do requerente;
- II** - o número de documento de identificação válido;
- III** - a especificação, de forma clara, objetiva e precisa, da informação requerida; e
- IV** - o endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I** - genéricos;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III do “caput” e do § 1º deste artigo, o órgão ou entidade municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 3º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 4º Informado o extravio da informação solicitada, poderá o requerente solicitar à autoridade competente a imediata abertura de procedimento tendente a apurar o desaparecimento da respectiva documentação

§ 5º Verificada a hipótese prevista no § 4º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção II

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade municipal deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões de fato ou de direito da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso à informação demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade municipal deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º deste artigo, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 5º O órgão ou entidade municipal poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

Art. 15. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade municipal deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade municipal desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 17. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade municipal, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para pagamento do preço público correspondente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração prevista no parágrafo único do artigo 17 deste decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao interessado, no prazo de resposta, comunicação com:

I - as razões da negativa ou do não conhecimento e seus fundamentos legais;

II - a possibilidade e prazo de apresentação do recurso cabível, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - a possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.

Art. 20. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 21. Caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão ou do decurso do prazo sem manifestação, à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal que a prolatar ou se omitir, nas seguintes hipóteses:

I - ausência de resposta ao seu pedido dentro do prazo regulamentar, incluindo eventual prorrogação;

II - resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;

III - não conhecimento ou improcedência do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos de revisão de que trata este artigo serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.

Art. 22. Negado provimento ou não conhecido o pedido de revisão de que trata o artigo 21 deste decreto, poderá o requerente apresentar recurso à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão.

§ 1º A Controladoria-Geral do Município deverá decidir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias ou, caso haja a necessidade de complementação de informações, provocar a unidade de origem para que preste esclarecimentos em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

§ 2º Prestados os esclarecimentos referidos no § 1º deste artigo, deverá a Controladoria decidir o recurso no prazo de 3 (três) dias.

§ 3º Provido o recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade de origem o cumprimento da decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 23. Negado provimento ou não conhecido o recurso pela Controladoria-Geral do Município, poderá o requerente apresentar novo recurso à Comissão Municipal de Acesso à Informação, a que se refere o artigo 46 deste decreto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, observados os procedimentos previstos no Capítulo V deste decreto.

Seção IV

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Dos Prazos e das Intimações



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 24. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 25. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 26. Considera-se intimado o requerente:

I - quando a informação ou decisão for enviada para o seu endereço eletrônico, na data do envio;

II - quando a informação for enviada para o seu endereço físico, na data do recebimento do AR - Aviso de Recebimento;

III - na hipótese do inciso II do § 1º do artigo 14 deste decreto, a partir da data indicada para consulta ou reprodução.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 27. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;

III - prejudicar ou pôr em risco informações que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 28. A informação em poder dos órgãos e entidades municipais, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 29. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 30. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme o grau de classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;

II - grau secreto: 15 (quinze) anos;

III - grau reservado: 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 2º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que define o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 31. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito, seus cônjuges ou companheiros e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 32. A classificação de informação, em qualquer grau de sigilo, é de competência da Comissão Municipal de Acesso à Informação, prevista no artigo 46 deste decreto.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 33. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação, conforme modelo anexo a este decreto, contendo:

- I - o grau de sigilo;
- II - o assunto sobre o qual versa a informação;
- III - o tipo de documento;
- IV - a data da produção do documento;
- V - a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a classificação;
- VI - o fundamento ou as razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 29;
- VII - a indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final;

Autenticar documento em /autenticidade/

com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX - a identificação da autoridade que classificou a



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Parágrafo único. O pedido de que trata o “caput” deste artigo deverá ser endereçado à autoridade classificadora, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 37. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 38. É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 39. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 40. As informações classificadas como reservadas, após o término do prazo de classificação ou em caso de eventual desclassificação, as informações que não forem objeto de classificação, as informações pessoais e as informações referidas no artigo 7º deste decreto serão preservadas pelo prazo indicado na tabela de temporalidade específica de cada órgão ou entidade municipal.

Art. 41. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo e nem ter seu acesso negado.

Art. 42. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 43. O acesso, o tratamento de
informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Parágrafo único. O acesso à informação classificada como sigilosa cria, para aquele que a obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

Art. 44. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 61 deste decreto, que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 45. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, até o dia 1º de junho, no sítio oficial do Município na internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;

b) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações genéricas sobre os solicitantes.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais deverão manter em meio eletrônico as informações previstas no "caput", para consulta pública em suas sedes.

Autenticar documento em <http://autenticidade.com.br> com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 46. A Comissão Municipal de Acesso à Informação será integrada pelos seguintes membros:

- I** - o Secretário de Comunicação Social;
- II** - o Secretário da Fazenda;
- III** - o Secretário de Gestão e Controle;
- IV** - o Procurador-Geral do Município;
- V** - um representante do Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os Secretários Municipais referidos nos incisos I a III deste artigo e o Procurador-Geral do Município poderão indicar para representá-los os respectivos Secretários Adjuntos ou o Procurador-Geral Adjunto ou, quando não houver Secretário Adjunto, um servidor de nível superior ocupante de cargo de provimento efetivo, a seu critério.

§ 2º A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Acesso à Informação ficará a cargo da Secretaria de Gestão e Controle.

Art. 47. Compete à Comissão Municipal de Acesso à Informação:

- I** - classificar as informações em qualquer grau de sigilo, por meio de Termo de Classificação;
- II** - requisitar das autoridades municipais esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, cuja classificação esteja sendo avaliada;
- III** - rever, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 4 (quatro) anos;
- IV** - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ocasionar ameaça externa à soberania nacional, à integridade do território nacional ou grave risco às relações internacionais do País;

VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. A não deliberação sobre a revisão no prazo previsto no inciso III do "caput" deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 48. A Comissão Municipal de Acesso à Informação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) integrantes.

Art. 49. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso V do "caput" do artigo 47, deverão ser encaminhados à Comissão Municipal de Acesso à Informação em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação do prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto deverá ser apreciado, impreterivelmente, na primeira sessão subsequente à data de sua apresentação, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações da Comissão.

Art. 50. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá apreciar os recursos a ela endereçados, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

Art. 51. A revisão de ofício da informação classificada no grau ultrassecreto ou secreto será apreciada em até três sessões anteriores à data de sua desclassificação automática.

Art. 52. As deliberações da Comissão Municipal de Acesso à Informação serão tomadas:

I - por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos III, V e VI do artigo 47;

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - por maioria simples dos votos, nos demais casos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 53. A presidência da Comissão Municipal de Acesso à Informação será exercida pelo Secretário de Gestão e Controle.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão exercerá, além do voto ordinário, também o de qualidade nos casos de empate nas votações do colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 54. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 55. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades municipais:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 56. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 57. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 55 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 58. A autoridade máxima do órgão ou entidade municipal poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese prevista no inciso II do "caput" do artigo 57, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o "caput", o órgão ou entidade poderá ser solicitado a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o "caput" será precedida:

I - de comunicação formal à pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 55;

II - de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, a origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, a pessoa a quem a informação a ser divulgada se referir ou, em caso de morte, às pessoas mencionadas no parágrafo único do artigo 55, poderá apresentar recurso contra a divulgação à Comissão Municipal de Acesso à Informação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

§ 4º Após a decisão do recurso previsto no § 3º ou, em não havendo recurso, após o transcurso do prazo ali fixado, as informações serão consideradas de acesso irrestrito ao público.

Art. 59. O pedido de acesso a informações pessoais observará, no que couber, os procedimentos previstos no Capítulo III, deverá ser fundamentado e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá, ainda, estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do "caput" do artigo 55, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no artigo 56, conforme o caso;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no artigo 58; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 60. O acesso a informações pessoais por terceiros ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, bem como sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CAPÍTULO VII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 61. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para a realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o "caput" deste artigo serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública municipal responsável pelo repasse dos recursos, mediante requerimento da entidade devidamente justificado, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o "caput" deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 62. A publicidade a que estão submetidas as entidades mencionadas no artigo 61 refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Parágrafo único. Quaisquer outras informações, além das previstas nos incisos I a III do "caput" do artigo 61, deverão ser apresentadas diretamente aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 63. Constituem condutas ilícitas que ensejam a responsabilização do agente público municipal:

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

I - recusar-se, imotivadamente, a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre a qual tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no "caput" serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no "caput" deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 64. A pessoa natural ou jurídica, inclusive aquela mencionada no artigo 61, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 63, estará sujeita às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput".

§ 2º A multa prevista no inciso II do "caput" será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá:

I - ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) e nem superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e nem superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de pessoa jurídica.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do "caput" será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento, ao órgão ou entidade municipal, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do "caput".

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do "caput" é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública municipal.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art. 65. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos ou pessoais, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.

Art. 66. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosos ou pessoais sujeitam-se às normas referentes ao sigilo previsto no inciso I do artigo 5º da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 12.902/2011, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e o ICP-Brasil, sem prejuízo das sanções legais.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 67. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Compete à Secretaria de Gestão e Controle, observadas as competências dos demais órgãos e entidades municipais e as previsões específicas deste decreto:

I - promover o treinamento dos agentes públicos municipais e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal;

II - monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no artigo 45;

III - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

IV - monitorar a aplicação deste decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos.

Art. 69. Para garantir a efetividade da proteção das informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, os órgãos e entidades municipais deverão realizar estudos e avaliações sobre a necessidade de classificação das informações por eles detidas ou armazenadas em ultrassecretas, secretas ou reservadas, o que poderá ser feito inclusive quando da apresentação de pedido de acesso à informação.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 70. A publicação anual de que trata o artigo 45 terá início em junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

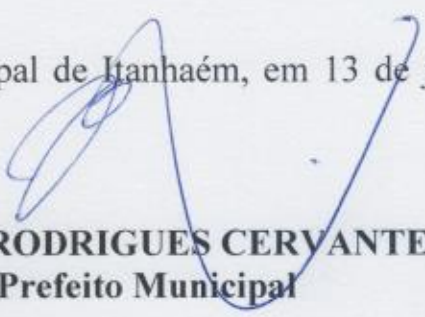
Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 71. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 61, deverão se adequar aos termos deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de janeiro de 2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Anexo único integrante do Decreto nº 4.434, de 13 de janeiro de 2023

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
GRAU DE SIGILO:	
ASSUNTO SOBRE O QUAL VERSA A INFORMAÇÃO:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCCLASSIFICAÇÃO em ____/____/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ____/____/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)	



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3536 - cgcrmc@tce.sp.gov.br

PROCESSO:	00007299.989.20-2
ÓRGÃO:	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (CNPJ 46.578.498/0001-75) ■ ADVOGADO: JORGE EDUARDO DOS SANTOS (OAB/SP 131.023)
INTERESSADO:	■ TIAGO RODRIGUES CERVANTES (CPF ***.170.218-**) ■ ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
EXERCÍCIO:	2021
INSTRUÇÃO POR:	UR-20
PROCESSOS DEPENDENTES:	00001455.989.21-0, 00006800.989.21-2

Senhor Conselheiro

Decorrido o prazo concedido no despacho publicado em 08/02/2023 e juntados documentos no evento 111, submeto os autos à consideração de Vossa Excelência.

Cartório GCRMC, 1 de março de 2023.

Cláudia Renata de Toledo Alves
Assessora Técnico-Procuradora

ENDEREÇO: Avenida Rangel Pestana, Sede - 4º Andar, Centro, CEP 01017-906 - São Paulo/SP
FONE: (11) 3292-3536 - INTERNET: cgcrmc@tce.sp.gov.br • www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA RENATA DE TOLEDO ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse

Autenticar documento em [/autenticidade](#)
com o identificador 320032003300320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EOL3-A0VL-6MLN-2V56

PROCESSO: 00007299.989.20-2

ÓRGÃO:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
 - **ADVOGADO:** JORGE EDUARDO DOS SANTOS (OAB/SP 131.023)

INTERESSADO:

- TIAGO RODRIGUES CERVANTES
 - **ADVOGADOS:** EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-20

PROCESSOS DEPENDENTES: 00001455.989.21-0, 00006800.989.21-2

Encaminhe-se à ATJ para manifestação e, após, dê-se vista ao d. MPC.

GC., 6 de março de 2023.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

GRM

ENDEREÇO: Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I - 3º Andar, Centro, CEP 01017-906 - São Paulo/SP
FONE: (11) 3292-3250 (11) 3292-3499 - INTERNET: gcrmc@tce.sp.gov.br • www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-F1HY-DN6J-6VEZ-3AMK



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATJ- LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

PROCESSO: TC-7299/989/20
MUNICÍPIO: PM ITANHAÉM
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2021

Senhora Assessora Procuradora- Chefe:

Retornam os autos a esta dependência, em razão da juntada da peça defensiva, no evento 111.1 e seguinte.

Reportando-nos aos aspectos de nossa competência, anotamos que a Municipalidade contesta os apontamentos contidos nos itens B.1.9.1 (Despesa de Pessoal) e C.1 (Aplicação por determinação Constitucional e Legal) do Relatório da Fiscalização (evento 52.189).

Pois bem. A respeito do gasto com pessoal a Origem censura a inclusão no correspondente cálculo das despesas realizadas com licença prêmio, argumentando que “existe processo administrativo próprio contendo parecer da procuradoria que esse tipo pagamento não integra o montante para o computo do índice da lei de responsabilidade fiscal”.

Defende, que “assim como a fiscalização excluiu o montante de R\$ 12.834.567,34 para cálculo do resultado da execução orçamentária, também deveria deduzir tal montante do cálculo da despesa com pessoal, visto que esse valor se refere ao pagamento do 13º salário de 2020, que foi empenhado em 2021, e desta forma está sendo considerado no montante de despesa com pessoal do exercício em comento”.

Por conseguinte, entende que excluindo “... a despesa com pessoal referente a 2020 empenhada em 2021, o índice apurado seria de 51,65%, plenamente enquadrado nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Complementando, apresenta o demonstrativo das despesas com pessoal apurada no encerramento do 2º quadrimestre de 2022 demonstrando a recondução dos gastos em questão para 46,89% da RCL.

Sobre a aplicação no ensino explica que a falta de quitação dos restos a pagar até 31.04.22 (valores de R\$ 17.399,09 (FUNDEB 70%) e R\$ 1.058.555,28 (FUNDEB 30%) foi gerada pela deficiência na documentação apresentada pelos respectivos fornecedores.

Argumenta que foi empenhado, liquidado e pago ao menos 95% dos recursos do FUNDEB em 2021, portanto, roga “pela aplicação do repertório jurisprudencial desta Corte de Contas no sentido de relevar a falha, sem prejuízo de determinação para aplicação da diferença faltante no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado do parecer sobre as contas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATJ- LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

com provisão da quantia residual em conta bancária vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº 07/2009, de 20/03/2009”.

Ainda a respeito, caso não seja acatado o pleito acima, requer a aplicação do contido na Emenda Constitucional nº 119/2022, conforme entendimento traçado nos autos do TC-3312.989.20, TC-3343.989.20, 3173.989.20 entre outros.

Por fim, a Origem pede a “inclusão dos empenhos de 2020, vinculados aos recursos próprios do ensino, pagos entre 01/02/2021 e 31/12/2021 (DOC. 21), o que soma a quantia de R\$ 87.403,19, confirmando o atendimento ao contido no artigo 212 da Constituição Federal”.

É o breve relatório. Opinamos.

Opinamos.

I-Despesa de Pessoal

A nosso ver, não há como acatar a solicitação da Origem de que sejam excluídos do gasto com pessoal os valores despendidos com pagamento de licença prêmio.

Ocorre que tais indenizações somente serão deduzidas da despesa bruta em caso de demissão, conforme ensinamentos contidos no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, 13ª Edição, válido para o exercício de 2023:

“Para fins de dedução da despesa bruta, a indenização por férias e por licença prêmio não gozadas somente será considerada espécie indenizatória em caso de demissão e será registrada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas³⁵⁴ e será incluída em Pessoal Ativo para posterior exclusão em “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária”. A despesa decorrente de indenização por férias e por licença prêmio não gozadas para servidores em exercício é espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo e ser registrada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, pois tem caráter remuneratório e permanente, não podendo, dessa forma, ser deduzida. grifamos

A respeito da alegada recondução dos gastos com pessoal dentro do prazo legal, pedimos permissão para deixar de opinar nesse momento, haja vista que o laudo da Fiscalização relativo às contas do município de 2022 (TC-4346.989.22) não fora finalizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ATJ- LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Por outro lado, assiste razão a Origem ao requerer a exclusão das despesas de 2020 empenhadas e liquidadas em 2021, no valor de R\$ 12.834.567,34.

Ocorre que a Fiscalização nas contas do município do exercício anterior, considerando que esse valor correspondia, de fato, a despesas realizadas em 2020, adicionou-o ao gasto laboral daquele período, conforme se observa no demonstrativo de Despesa com Pessoal contido no relatório da Fiscalização¹. Por conseguinte, em contrapartida, o montante em questão deve ser excluído do cômputo de gasto com pessoal do exercício em análise (2021).

Aliás, como bem disse a Origem, esse montante foi subtraído do resultado da execução orçamentária, logo também deve ser deduzido do gasto com pessoal.

Em sendo assim, refazendo os cálculos observamos que excluído as despesas de 2020, no valor de R\$ 12.834.567,34, do gasto laboral total, nota-se que o percentual de gasto com pessoal no último quadrimestre de 2021 representa 51,65% da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite de 54% previsto no artigo 20, inciso III, "b" d Lei Complementar Federal nº 101/2000, vejamos:

1

B.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2020	Abr 2021	Ago 2021	Dez 2021
%Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R\$ 223.179.950,33	R\$ 215.506.444,94	R\$ 215.998.316,00	R\$ 226.980.051,64
Inclusões da Fiscalização	R\$ 5.876.788,01	R\$ 5.453.118,76	R\$ 6.259.753,77	R\$ 15.641.878,77
Exclusões da Fiscalização	R\$ 6.891.766,25			
Gastos Ajustados	R\$ 222.164.972,09	R\$ 220.959.563,70	R\$ 222.258.069,77	R\$ 242.621.930,41
Receita Corrente Líquida	R\$ 415.223.849,85	R\$ 425.432.156,00	R\$ 439.356.569,28	R\$ 444.923.992,53
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	R\$ 415.223.849,85	R\$ 425.432.156,00	R\$ 439.356.569,28	R\$ 444.923.992,53
% Gasto Informado	53,75%	50,66%	49,16%	51,02%
% Gasto Ajustado	53,50%	51,94%	50,59%	54,53%

Dados referentes ao exercício de 2020 obtidos do respectivo relatório de Contas (TC-003316.989.20-1). Dados de 2021 com base no relatório do 2º quadrimestre (Evento 32); em relação ao terceiro quadrimestre de acordo com os demonstrativos e dados do Sistema Audesp, com base nas informações fornecidas pela Origem (Arquivos 005, 069 a 071).

Observação: consta nas contas de 2020 – TC-3316.989.20 que a exclusão de 6.891.766, 25 mencionada no 3ºQ de 2020 (Dez 2020) “referem-se à diferença entre os gastos de pessoal de competência do exercício de 2019, empenhados e liquidados em 2020, no valor de R\$ 19.726.333,59 (TC-004968.989.19-7; Evento 94.51) e os gastos do exercício em análise empenhados e liquidados somente em 2021 na grandeza de R\$ 12.834.567,34 (Arquivo 056)”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATJ- LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Dez 2021	
Gasto Fiscalização	R\$ 242.621.930,41
Exclusão ATJ	R\$ 12.834.567,34
Gasto ajustado	R\$ 229.787.363,07
Receita Corrente Líquida	R\$ 444.923.992,53
% gasto com pessoal ajustado ATJ	51,65%

II- Aplicação na Educação

Reportando-nos ao ensino, não há como dissentir da Fiscalização quanto a informação de que foi utilizado 99% do FUNDEB recebido, posto que os Restos a Pagar, no valor de R\$ 1.075.954,37, não foram quitados até 30/04/2022, consoante determinado no artigo 25, caput e § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Aliás, a Origem reconhece a deficiência na aplicação dos recursos do FUNDEB e explica que foi motivada por falha na documentação apresentada pelos respectivos fornecedores.

Outrossim, em que pese a defesa da municipalidade, acreditamos que a EC 119/22 não abrange a insuficiente aplicação dos recursos do FUNDEB, posto que faz menção expressa ao caput do artigo 212 da Constituição Federal.

Por outro lado, entendemos que deve ser atendido o pedido da municipalidade de que sejam incluídos no cálculo da aplicação do mínimo constitucional “os empenhos de 2020, vinculados aos recursos próprios do ensino, pagos entre 01/02/2021 e 31/12/2021 (DOC. 21), o que soma a quantia de R\$ 87.403,19, confirmando o atendimento ao contido no artigo 212 da Constituição Federal”.

Ocorre que se observa nas contas de 2020 (TC-3316.989.20) que o estoque de restos a pagar não pagos até 31.01.21 com recursos próprios era de R\$ 2.201.076,32 e a documentação ora apresentada pela Origem no evento 111. 22 (Relação de Restos a Pagar Pagos – ex 2021) comprova que deste montante R\$ 87.403,19 foi pago entre 01.02.21 até 31.12.2021.

Logo e considerando inda que não existe impedimento de que sejam computados na aplicação do mínimo constitucional da Educação os restos a pagar de períodos anteriores, conforme entendimento sedimentado no Manual “Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais – 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATJ- LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(pag.64) deste Tribunal², refizemos os cálculos e constatamos que foi destinado ao ensino 26,54% das receitas resultantes de impostos, vejamos:

Total de Receitas de Impostos - TRI	R\$ 253.655.103,20	
Aplicação apurada até o dia 31.12.21- Fiscalização	R\$ 67.225.851,86	26,35%
+Restos a Pagar de 2020 – inclusão ATJ	R\$ 87.403,19	
=Despesas próprias em Educação – ajuste ATJ	R\$ 67.313.255,05	26,54%

Assim, compartilhando do entendimento exposto pelo Órgão de Inspeção, concluímos acerca da aplicação na manutenção e desenvolvimento no ensino que:

Artigo 212 da Constituição Federal: O Município cumpriu o artigo 212 da Constituição Federal, aplicando no ensino o equivalente a 26,54% das receitas resultantes de impostos;

FUNDEB (70%): O Município investiu 77,92% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica;

FUNDEB / Total aplicado: validamos a aplicação no exercício do equivalente a 99% dos recursos recebidos.

Consequentemente a deficiência apurada na aplicação dos recursos do FUNDEB para atingir os 100% dos recursos recebidos em 2021, considerando a utilização parcial da parcela diferida, perfez 1%, motivo pelo qual, em que pese o diminuto percentual, tecnicamente não foi dado fiel atendimento à regra do artigo art. 25, caput e §3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., 30 de março de 2023.

Ceci Barros de Oliveira Novac
Assessoria Técnica

² “• Restos a Pagar não quitados até 31 de janeiro do ano seguinte. Tal impugnação é para evitar a não liquidação e posteriores cancelamentos de empenhos contabilizados na Educação, assegurando que estes, no ano examinado, revertam em bens e serviços para o ensino público municipal. De todo modo, a despesa glosada pode ser incluída no ano em que ocorre o efetivo pagamento”. Grifamos

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ**

Senhora Assessora Procuradora-Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Itanhaém referente ao exercício de **2021**. O relatório da fiscalização esteve a cargo da UR-20 (evento 52, arquivo 52.189).

Devidamente notificado, evento 56, o responsável pelas contas nada apresentou como suas alegações, evento 60.

Manifestação anterior desta assessoria, constante do evento 78, arquivo 78.2.

Retornam os autos para o atendimento da r. determinação, evento 117, arquivo 117.1 -análise das alegações ofertadas pelo responsável pela gestão das contas do exercício de 2021, evento 111, arquivo 111.1.

Defesa apresentada.

Em relação ao déficit orçamentário, páginas 11/12, esclareceu que devem ser descontados R\$ 9.913.932,59 referente à empenhos inscritos em restos a pagar não processados, os quais alega que foram cancelados no exercício seguinte. Esclarece, ainda, que o deficit encontra-se dentro do patamar aceito pela jurisprudência dominante, ou seja, menos de 30 dias de arrecadação da RCL. Colocou quanto às alterações orçamentárias que a movimentação orçamentária em quase sua totalidade se deu por meio de Leis aprovadas pela Câmara.

A respeito do deficit financeiro, páginas 13/14, requer, novamente, a não consideração de empenhos não processados do exercício. Afirmar, ainda, que o deficit financeiro corresponde a 28 dias da RCL, situação passível de relevação.

Afirmou com relação ao endividamento de curto prazo, páginas 15/16, a redução ocorrida no saldo que foi de 4,12%. Solicita, ainda, exclusão dos valores de empenhos não processados.

Quanto aos precatórios, páginas 17/19, que o E. TJ/SP atestou a suficiência dos depósitos de competência do exercício.

Noticiou sobre os atrasos nos recolhimentos dos encargos sociais, páginas 19/21, que tal ocorrência teve origem na falta de recursos a qual obrigou o gestor a priorizar despesas de primeira necessidade, não havendo outra opção a ser escolhida.

Afirmou com relação a dívida ativa, páginas 30/36, que o Departamento está passando por adequações de estrutura, ampliação do quadro de servidores e buscando novas tecnologias para avançar nos resultados de arrecadação com a diminuição da inadimplência.

Opinião desta assessoria.

Peço a devia vênica para reiterar todos os pontos de minha manifestação anterior, evento 78, arquivo 78.2.

Vale lembrar que a fiscalização precisou realizar ajustes nas despesas-com os quais concordo-, em razão de ser prática comum pelo município à realização de empenho de despesas fora do exercício de competência.

Alertou, ainda, que as peças contábeis apresentadas pela Prefeitura careciam de confiabilidade, tendo em vista que foi necessária a realização de ajustes na despesa empenhada em razão do descumprimento do Princípio Contábil da Competência das Despesas; da Transparência e da Evidenciação Contábil, prejudicando, dessa forma, um completo controle dos recursos públicos e afetando a fidedignidade dos relatórios previstos no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ**

Mesmo havendo, no exercício de 2021, um expressivo superávit de arrecadação na receita de 4,39% ou R\$ 19.527.453,44, ele não foi suficiente para dar cobertura ao resultado deficitário na execução do orçamento. Ocorreu, ainda, um crescimento significativo na receita corrente líquida, mas, mesmo assim, os números expressam uma situação para o município de extrema fragilidade.

O fato de ter sido alertada, por diversas vezes - 05(cinco)- por esta Corte sobre o descompasso na execução orçamentária revela que não vinha a Administração exercendo controle e acompanhamento adequado, visando o contingenciamento de gastos não obrigatórios.

A autorização de 33,04% para abertura de créditos adicionais mostra a falta da boa técnica orçamentária e da observância ao princípio da valorização do planejamento, já que as profundas mudanças no orçamento implicaram em mudança na política de governo prevista anteriormente; altera, também, a vontade popular, configurada através das audiências públicas e formalizada no orçamento aprovado pelo Legislativo.

A prefeitura vem contraindo obrigações tanto de curto quanto de longo prazo maiores que sua real capacidade de pagamento, fato que contribuiu para o desequilíbrio entre receitas e despesas e, conseqüentemente, para a ausência de liquidez (R\$ 0,54 para cada R\$ 1,00 de dívida) necessária ao enfrentamento dos compromissos assumidos.

Necessário ressaltar que a maior parte do endividamento de curto prazo é formada por despesas processadas¹ - R\$ 67.752.825,05, que já teriam cumprido os requisitos necessários ao pagamento só não ocorrendo em razão da ausência de cobertura financeira suficiente, já que dispunha a prefeitura de apenas R\$ 36.843.234,68.

A agravar a precária situação das finanças municipais, a necessidade de pagamento de multa e juros em razão de atraso no recolhimento dos encargos sociais.

O Município andou na contramão do equilíbrio previsto no artigo 1º, § 1º, da LRF.

Conclusão.

Da análise realizada nas colocações ora apresentadas, tendo em vista que a documentação ora juntada em nada interfere em meu posicionamento anterior, evento 78, arquivo 78.2, peço a devida vênua para reiterar a opinião, quanto ao aspecto estritamente contábil, pela emissão de Parecer Desfavorável a aprovação das contas do Executivo Municipal.

Ressalvo, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 05 de maio de 2.023.

SÉRGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO
ASSESSORIA TÉCNICA

¹ restos a pagar processados/não processados em liquidação e não processados a pagar são aqueles em que já estão completados os dois primeiros estágios da despesa pública: empenho e a liquidação faltando apenas o pagamento para ser efetivado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO:	e-TC – 7299.989.20-2
PREFEITURA:	Prefeitura Municipal de Itanhaém
RESPONSÁVEL:	Tiago Rodrigues Cervantes
EXERCÍCIO:	2021
RELATOR:	Renato Martins Costa

➤ Aplicação no Ensino:	26,345% - artigo 212 da Carta Federal
➤ Aplicação do Fundeb:	77,92% - artigo 212-A, inciso XI da Carta Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/20
➤ Total Geral Aplicado com Recursos do Fundeb	99% - artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/20
➤ Despesas com Pessoal:	54,53% da Receita Corrente Líquida – alínea "b", inciso III, artigo 20 combinado com o artigo 59 da LRF
➤ Aplicação em Ações e Serviços de Saúde:	31,26% - artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012
➤ Execução Orçamentária:	Déficit 3,39%

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Retornam os autos para esta Assessoria em razão da determinação contida no evento 117.

Trata-se da análise das contas da **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, exercício de 2021.

Os trabalhos de inspeção "in loco" estiveram a cargo da UR-20 – Unidade Regional de Santos, que elaborou o relatório constante no evento 52.189, apontando desacertos pontuais, os quais não foram rebatidos inicialmente pelo interessado, Senhor Tiago Rodrigues Cervantes.

Naquela oportunidade os autos foram encaminhados para oitiva de A.T.J., onde a Unidade Técnica, que enfocou aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, principalmente, os subitens B.1.1, B.1.2, B.1.3, B.1.4, B.1.5, B.1.6, B.1.7, B.2 e B.3.3, manifestou-se da seguinte forma:

(...)

O Município caminhou na contramão do equilíbrio previsto no artigo 1º, § 1º, da LRF, onde foram realizados gastos elevados que consumiram até mesmo o excesso de arrecadação ocorrido. O fato de ter sido alertada, por diversas vezes, por esta Corte sobre o descompasso na execução orçamentária e mesmo assim, nenhuma providência foi tomada,

com o identificador 3200320032003200320003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



revela que não vinha a Administração exercendo controle e acompanhamento adequado, visando o contingenciamento de gastos.

A Lei Fiscal preconiza o equilíbrio entre receitas e despesas, bem como, a eliminação do estoque de dívida.

A Municipalidade experimentou aumento de sua receita no período, mas, mesmo assim, os números expressam uma situação para o município de extrema fragilidade. Sob os aspectos orçamentário/financeiro os números obtidos pela municipalidade demonstram uma péssima posição.

O déficit na execução orçamentária não veio acompanhado de elementos de sustentação capazes de eliminar os seus efeitos prejudiciais, entre eles poderíamos citar a existência de cobertura financeira do exercício anterior e não influir negativamente no resultado financeiro do exercício.

As alterações orçamentárias representaram 33,04% da despesa inicialmente fixada, demonstrando um precário planejamento e tornando suas peças orçamentárias fictícias e sem finalidade.

Em um exame mais completo das contas, este é o terceiro déficit consecutivo da execução orçamentária, que não conta com nenhum respaldo financeiro de exercícios precedentes, seus reflexos são relevantes o suficiente para comprometer a gestão, já que a maioria das despesas que compõe o déficit financeiro são de natureza processadas.

Cabe ressaltar que o município não decretou estado de calamidade pública/emergência, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual, página 3, arquivo 52.189, evento 52.

A Unidade Especialista, que se ateve aos subitens B.1.9.1 (Despesa de Pessoal) e C.1 (Aplicação por determinação Constitucional e Legal) do Relatório da Fiscalização, considerou que as contas não estariam em condições de receber beneplácito desta Corte (evento 78), sendo o posicionamento endossado pela Chefia.

Após o posicionamento das Assessorias e Chefia de A.T.J., no evento 78, o Prefeito Municipal de Itanhaém, devidamente representado por advogado, compareceu no evento 111, com razões complementares de defesa, onde o e. Conselheiro (evento 117) determinou retorno os autos para reanálise de A.T.J.

É o relatório. Manifesto-me.

A Assessoria Técnica, em recente manifestação, focando os resultados contábeis apurados no exercício, teceu a conclusão a seguir:

(...)

Peço a deva vênua para reiterar todos os pontos de minha manifestação anterior, evento 78, arquivo 78.2.

Vale lembrar que a fiscalização precisou realizar ajustes nas despesas-com os quais concordo-, em razão de ser prática comum pelo município à realização de empenho de despesas fora do exercício de competência.

Alertou, ainda, que as peças contábeis apresentadas pela Prefeitura careciam de confiabilidade, tendo em vista que foi necessária a realização de ajustes na despesa empenhada em razão do descumprimento do Princípio Contábil da Competência das Despesas; da Transparência e da Evidenciação Contábil, prejudicando, dessa forma, um completo controle dos recursos públicos e afetando a fidedignidade dos relatórios previstos no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mesmo havendo, no exercício de 2021, um expressivo superávit de arrecadação na receita de 4,39% ou R\$ 19.527.453,44, ele não foi suficiente para dar cobertura ao resultado deficitário na execução do orçamento. Ocorreu, ainda, um crescimento significativo na receita corrente líquida, mas, mesmo assim, os números expressam uma situação para o município de extrema fragilidade.

O fato de ter sido alertada, por diversas vezes - 05(cinco)- por esta Corte sobre o descompasso na execução orçamentária revela que não vinha a Administração exercendo controle e acompanhamento adequado, visando o contingenciamento de gastos não obrigatórios.

A autorização de 33,04% para abertura de créditos adicionais mostra a falta da boa técnica orçamentária e da observância ao princípio da valorização do planejamento, já que as profundas mudanças no orçamento implicaram em mudança na política de governo prevista anteriormente; altera, também, a vontade popular, configurada através das audiências públicas e formalizada no orçamento aprovado pelo Legislativo.

A prefeitura vem contraindo obrigações tanto de curto quanto de longo prazo maiores que sua real capacidade de pagamento, fato que contribuiu para o desequilíbrio entre receitas e despesas e, conseqüentemente, para a ausência de liquidez (R\$ 0,54 para cada R\$ 1,00 de dívida) necessária ao enfrentamento dos compromissos assumidos.

Necessário ressaltar que a maior parte do endividamento de curto prazo é formada por despesas processadas¹ – R\$ 67.752.825,05, que já teriam cumprido os requisitos necessários ao pagamento só não ocorrendo em razão da ausência de cobertura financeira suficiente, já que dispunha a prefeitura de apenas R\$ 36.843.234,68.

A agravar a precária situação das finanças municipais, a necessidade de pagamento de multa e juros em razão de atraso no recolhimento dos encargos sociais.

O Município andou na contramão do equilíbrio previsto no artigo 1º, § 1º, da LRF.

A Unidade Especialista opinou da seguinte maneira:

$$\left(\begin{array}{c} \vdots \end{array} \right)$$

I-Despesa de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A nosso ver, não há como acatar a solicitação da Origem de que sejam excluídos do gasto com pessoal os valores despendidos com pagamento de licença prêmio.

Ocorre que tais indenizações somente serão deduzidas da despesa bruta em caso de demissão, conforme ensinamentos contidos no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, 13ª Edição, válido para o exercício de 2023:

"Para fins de dedução da despesa bruta, a indenização por férias e por licença prêmio não gozadas somente será considerada espécie indenizatória em caso de demissão e será registrada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas³⁵⁴ e será incluída em Pessoal Ativo para posterior exclusão em "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária". A despesa decorrente de indenização por férias e por licença prêmio não gozadas para servidores em exercício é espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo e ser registrada no elemento de despesa 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, pois tem caráter remuneratório e permanente, não podendo, dessa forma, ser deduzida.

A respeito da alegada recondução dos gastos com pessoal dentro do prazo legal, pedimos permissão para deixar de opinar nesse momento, haja vista que o laudo da Fiscalização relativo às contas do município de 2022 (TC-4346.989.22) não fora finalizado.

Por outro lado, assiste razão a Origem ao requerer a exclusão das despesas de 2020 empenhadas e liquidadas em 2021, no valor de R\$ 12.834.567,34.

Ocorre que a Fiscalização nas contas do município do exercício anterior, considerando que esse valor correspondia, de fato, a despesas realizadas em 2020, adicionou-o ao gasto laboral daquele período, conforme se observa no demonstrativo de Despesa com Pessoal contido no relatório da Fiscalização¹. Por conseguinte, em contrapartida, o montante em questão deve ser excluído do cômputo de gasto com pessoal do exercício em análise (2021).

Aliás, como bem disse a Origem, esse montante foi subtraído do resultado da execução orçamentária, logo também deve ser deduzido do gasto com pessoal.

Em sendo assim, refazendo os cálculos observamos que excluído as despesas de 2020, no valor de R\$ 12.834.567,34, do gasto laboral total, nota-se que o percentual de gasto com pessoal no último quadrimestre de 2021 representa 51,65% da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite de 54% previsto no artigo 20, inciso III, "b" d Lei Complementar Federal nº 101/2000,

II- Aplicação na Educação

Reportando-nos ao ensino, não há como dissentir da Fiscalização quanto a informação de que foi utilizado 99% do FUNDEB recebido, posto que os Restos a Pagar, no valor de R\$ 1.075.954,37, não foram quitados até 30/04/2022, consoante determinado no artigo 25, caput e § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aliás, a Origem reconhece a deficiência na aplicação dos recursos do FUNDEB e explica que foi motivada por falha na documentação apresentada pelos respectivos fornecedores.

Outrossim, em que pese a defesa da municipalidade, acreditamos que a EC 119/22 não abrange a insuficiente aplicação dos recursos do FUNDEB, posto que faz menção expressa ao caput do artigo 212 da Constituição Federal.

Por outro lado, entendemos que deve ser atendido o pedido da municipalidade de que sejam incluídos no cálculo da aplicação do mínimo constitucional "os empenhos de 2020, vinculados aos recursos próprios do ensino, pagos entre 01/02/2021 e 31/12/2021 (DOC. 21), o que soma a quantia de R\$ 87.403,19, confirmando o atendimento ao contido no artigo 212 da Constituição Federal".

Ocorre que se observa nas contas de 2020 (TC3316.989.20) que o estoque de restos a pagar não pagos até 31.01.21 com recursos próprios era de R\$ 2.201.076,32 e a documentação ora apresentada pela Origem no evento 111. 22 (Relação de Restos a Pagar Pagos – ex 2021) comprova que deste montante R\$ 87.403,19 foi pago entre 01.02.21 até 31.12.2021.

Logo e considerando inda que não existe impedimento de que sejam computados na aplicação do mínimo constitucional da Educação os restos a pagar de períodos anteriores, conforme entendimento sedimentado no Manual "Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais – 2022 (pag.64) deste Tribunal, refizemos os cálculos e constatamos que foi destinado ao ensino 26,54% das receitas resultantes de impostos.

Assim, compartilhando do entendimento exposto pelo Órgão de Inspeção, concluímos acerca da aplicação na manutenção e desenvolvimento no ensino que:

Artigo 212 da Constituição Federal: O Município cumpriu o artigo 212 da Constituição Federal, aplicando no ensino o equivalente a 26,54% das receitas resultantes de impostos;

FUNDEB (70%): O Município investiu 77,92% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica;

FUNDEB / Total aplicado: validamos a aplicação no exercício do equivalente a 99% dos recursos recebidos.

Consequentemente a deficiência apurada na aplicação dos recursos do FUNDEB para atingir os 100% dos recursos recebidos em 2021, considerando a utilização parcial da parcela diferida, perfaz 1%, motivo pelo qual, em que pese o diminuto percentual, tecnicamente não foi dado fiel atendimento à regra do artigo art. 25, caput e §3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

As alegações complementares apresentadas pela Origem, no que se refere a esta área de atuação, não alteram o panorama exposto anteriormente, no evento 78.

Assim, diante do exposto acima, sob os aspectos jurídico-formais, só nos resta acompanhar as Unidades preopinantes (eventos 121 e

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 32003200320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

123) pela emissão de parecer prévio desfavorável as contas do exercício de 2021 do Executivo Municipal de Itanhaém.

Ressalvo, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.
A.T.J., em 19 de junho de 2023.

Christiane Hirschfeld Bezzi
Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHRISTIANE HIRSCHFELD BEZZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-MTPV-B2IA-6DPW-5W1N

Senhor Conselheiro,

Submeto a Vossa Excelência os pareceres das Assessorias Técnicas (Eventos n.º 121, 123 e 126) e manifesto-me pela emissão de **parecer desfavorável** às contas anuais de 2021 da **Prefeitura de Itanhaém**.

Reforço às citadas manifestações proposta de recomendação no sentido de que adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M e regularize os apontamentos constatados no relatório da Fiscalização (Evento n.º 52).

Ao d. MPC, conforme determinação constante no r. Despacho (evento n. 117).

A.T.J., em 22 de junho de 2023.

RAQUEL ORTIGOSA BUENO

Assessora Procuradora – Chefe

JR/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-MW50-6KBJ-6GT3-3COL

Encaminho os autos conforme manifestação da Assessora Procuradora-Chefe.

São Paulo, 22 de Junho de 2023.

CHARLYE ROBERTO CLEMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CHARLYE ROBERTO CLEMENTE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-MWBN-7WJN-6TZC-3L8J

Processo nº: TC-7299.989.20-2**Prefeitura Municipal:** Itanhaém**Prefeito (a):** Tiago Rodrigues Cervantes**População estimada:** 104.351**Porte do Município¹:** Grande**Receita Corrente Líquida (RCL)²:** R\$ 444.923.992,53**Exercício:** 2021**Matéria:** Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	Regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	-3,39%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	5,96%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos previdenciários?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim

¹ Conforme critérios de uso interno definidos pelo TCESP.

² Evento 52.189, fl. 01.



LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	51,65% ³
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Atendido o artigo 21, I e III, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	26,54% ⁴
ENSINO – Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	99% ⁵
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Sim
ENSINO – Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	77,92%
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	31,26%

Preliminarmente, cabe destacar o fato de que as contas desta Municipalidade foram objeto de Acompanhamento Quadrimestral, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 01/2012, cujas ocorrências de fiscalização foram anotadas nos relatórios anexados eletronicamente nos eventos 16.48 (1º Quadrimestre) e 32.37 (2º Quadrimestre). Tal estratégia de controle concomitante objetivou oportunizar à Administração a prevenção e correção dos rumos das ações que apresentassem risco de descumprimento imotivado e abusivo dos objetivos estabelecidos nos instrumentos locais de planejamento setorial e orçamentário dentro do próprio exercício financeiro.

Observa-se a adequação da instrução processual, na medida em que foram respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Diante do perfazimento do devido processo, o Ministério Público de Contas opina pelo prosseguimento do feito, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, uma vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões operacionais monitorados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De plano, constatou-se que a execução orçamentária do exercício 2021 produziu **déficit orçamentário de R\$ 15.740.647,25** (3,39% das receitas municipais), que **aumentou o déficit financeiro antecedente (retificado) em 105,09%**. Tal agravamento se consumou mesmo tendo

³ Conforme apontado pela d. ATJ-Cálculos, após exclusão por aquela Assessoria Técnica das despesas de 2020 empenhadas e liquidadas em 2021, no valor de R\$ 12.834.567,34, as quais haviam sido adicionadas aos gastos laborais do exercício 2020 pela Fiscalização (evento 129.1, fls. 03/04).

⁴ Conforme apontado pela d. ATJ-Cálculos, após inclusão no cálculo dos empenhos de 2020, vinculados aos recursos próprios do ensino, pagos entre 01/02/2021 e 31/12/2021 (evento 129.1, fls. 04/05).

⁵ Após glosa efetuada pela Fiscalização, corresponde à ausência de quitação de restos a pagar, no montante de R\$ 1.075.954,37, até o final do primeiro quadrimestre de 2022, em ofensa ao art. 25, caput e §3º, da Lei nº 14.113/2020 (evento 52.189, fls. 53 e 57).



a Prefeitura sido reiteradamente alertada, mediante controle concomitante dessa Corte, 5 (cinco) vezes ao longo do exercício sobre o descompasso entre receitas e despesas (evento 52.189, fls. 16/17 e 19/20).

Tratando-se de déficit orçamentário desprovido de suporte financeiro advindo do exercício anterior, aludido desajuste acarretou, por consequência, **a insuficiência de recursos disponíveis para o total pagamento das dívidas de curto prazo**, o que fica demonstrado pelo baixíssimo **Índice de Liquidez Imediata de 0,54** (evento 52.189, fl. 21).

Ressalta-se que o resultado orçamentário negativo, conforme consignado pela d. ATJ-Economia (evento 129.2, fl. 02), originou-se do insuficiente controle das despesas orçamentárias, na medida em que houve excesso de arrecadação de 4,39% em relação à previsão inicial da receita municipal constante da LOA.

Certamente contribuiu para o aludido cenário de desarranjo orçamentário a constatação de que, no exercício 2021, houve **abertura de créditos adicionais e realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições em percentual equivalente a 33,04% do valor fixado para o exercício** (evento 52.189, fl. 17). Tal percentual é mais de 3x a inflação oficial registrada no período, que se limitou a 10,06%⁶, em redesenho desproporcionalmente alto que afronta os Comunicados SDG nº 29/2010 e nº 32/2015, bem como desobedece a ampla jurisprudência da Casa.

Tais irregularidades vão de encontro aos apontamentos efetuados por essa E. Corte no âmbito das contas municipais de 2017 (TC-6870.989.16-7, trânsito em julgado em 09/10/2020). Naquela ocasião havia sido determinado que o Município adotasse medidas voltadas à garantia do equilíbrio das contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como foi recomendado que a alteração da peça de planejamento por intermédio de créditos adicionais não deveria extrapolar o índice inflacionário

Agravam ainda o cenário negativo das contas municipais **o recolhimento de FGTS e o pagamento de parcelamento previdenciário com atraso, acarretando a incidência de juros e multas no valor total de R\$ 13.801,37**, bem como a **realização fora do prazo da**

⁶ IPCA acumulado no ano de 2021, conforme dados do IBGE.



maioria dos aportes financeiros devidos ao RPPS municipal em 2021, comprometendo a saúde financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência (evento 52.189, fls. 26/28 e 45).

Observou-se, ainda, que **não foram realizados pagamentos no exercício 2021 do acordo direto celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp para quitação de precatórios**, gerando a revogação do acordo, conforme cláusula de rescisão automática em caso de descumprimento, o que tem o potencial de causar ainda mais danos aos já combalidos cofres públicos municipais (evento 52.189, fl. 23).

Em sua defesa, a Municipalidade evasivamente afirma que *“o acordo foi comunicado e homologado em março de 2020 e como não houve nenhum pagamento, o mesmo restou descumprido ainda em 2020, não sendo efetuado, por este motivo, nenhum pagamento no exercício de 2021”* (evento 111.1, fl. 18). Entretanto, não trouxe aos autos quaisquer documentos que comprovassem suas alegações, tampouco apontou medidas tomadas para regularizar a situação.

A penosa situação financeira de Itanhaém foi agravada, em 2021, pelo **insuficiente esforço arrecadatório por parte da Administração Municipal em relação aos valores inscritos em dívida ativa**, com aumento de 11,01% do montante em relação ao exercício anterior e baixo nível de recebimento, correspondente a apenas 1,94% do saldo inicial da dívida ativa ajustado (evento 52.189, fls. 43/44). As medidas alegadamente adotadas pela Prefeitura para aprimoramento da cobrança (evento 111.1, fls. 30/36) não foram capazes de produzir resultados satisfatórios na arrecadação referente ao exercício em exame.

A **ausência de comprovação da aplicação de R\$ 6.673.953,04 correspondente à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP** tende a configurar **desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos**, em ofensa ao art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (evento 52.189, fls. 44/45). A esse respeito, o Executivo Municipal não trouxe aos autos argumentos robustos, limitando-se a afirmar que *“será aberto expediente para verificar e comprovar a aplicação de recursos na iluminação pública do Município”* (evento 111.1, fl. 36).

Já sob a ótica do **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M/TCESP**, houve considerável retrocesso no desempenho de Itanhaém, vez que houve a transição da nota “B” (efetiva), obtida em 2020, para o insuficiente patamar “C+” (em fase de adequação) registrado



em 2021. Como se vê pelo quadro evolutivo do IEG-M do ente político em exame que se encontra reproduzido abaixo, a Administração obteve as piores classificações possíveis (notas C ou C+) em seis das sete dimensões analisadas. Tal nivelamento por baixo da maioria expressiva das políticas públicas municipais impõe cenário socialmente regressivo, que tende a alimentar um círculo vicioso de más práticas e, por isso, corrói a qualidade dos serviços públicos locais, além de ser muito distante dos padrões referenciais observados pela Corte de Contas Paulista.

INDICADOR TEMÁTICO	2018	2019	2020	2021
IEG-M:	B ↑	B ↓	B ↑	C+ ↓
I-PLANEJAMENTO:	B ↑	B ↑	B+ ↑	B ↓
I-FISCAL:	B ↑	C ↓	C+ ↑	C+ ↑
I-EDUC:	B ↑	C+ ↓	C+ ↓	C+ ↓
I-SAÚDE:	B	B ↓	B ↓	C+ ↓
I-AMB:	B ↓	C+ ↓	B ↑	C ↓
I-CIDADE:	B ↓	B+ ↑	B ↓	C ↓
I-GOV TI:	B ↑	C+ ↓	C ↓	C+ ↑

Ora, mais do que aferir a formal aplicação de recursos, a investigação sobre a efetividade das políticas públicas necessariamente passa pelo controle operacional dos resultados dos serviços prestados à população. Um índice da envergadura do IEG-M não se presta ao mero diagnóstico das deficiências, de modo que deve trazer consequências, refutar e responsabilizar situações de persistente e recalcitrante inefetividade verificadas em administrações municipais que deixarem de corrigir retrocessos e estagnações em cada qual das suas dimensões.



Sobre o tema, o posicionamento deste *Parquet* de Contas encontra-se consolidado na Orientação Interpretativa MPC/SP nº 02.17⁷:

OI-MPC/SP nº 02.17: É causa suficiente para emissão de parecer desfavorável a baixa efetividade dos gastos públicos aferida pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).

Em especial, quanto à **gestão do ensino municipal**, o indiciar setorial manteve, pelo terceiro ano consecutivo, a insuficiente nota “C+”, apesar de determinação dessa E. Corte, no âmbito das contas municipais de 2017, para que o Município regularizasse as inadequações educacionais. Entre as falhas apontadas pela Fiscalização (evento 52.189, fls. 58/62), destacam-se:

- i) nem todos os professores de creche, pré-escola, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional), e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação;
- ii) nem todos os estabelecimentos que oferecem os anos iniciais do Ensino Fundamental possuem laboratório de informática;
- iii) apenas 01 dos 52 estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2021; e
- iv) nem todas as metas do Plano Municipal de Educação estão sendo atingidas dentro do prazo, contrariando o estabelecido no artigo 3º do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014).

Ademais, constatou-se a existência de **déficit de vagas no Ensino Infantil municipal** (berçário) (evento 52.189, fl. 55). É oportuno resgatar a firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal⁸, que fixa o direito à educação de 0 a 17 anos como direito subjetivo público e, portanto, plena e imediatamente exigível perante o Poder Judiciário, em decorrência

⁷ As Orientações Interpretativas do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, aprovadas pelo Colégio de Procuradores e publicadas no Diário Oficial do Estado de 12.04.2023, estão disponíveis no sítio oficial do MPC – <http://www.mpc.sp.gov.br/orientacoes-interpretativas/>

⁸ STF, ARE 639337 AgR, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, Julgado em 23/08/2011, DJe-177, DIVULG 14-09-2011, PUBLIC 15-09-2011, EMENT VOL-02587-01, PP-00125.



de interpretação sistemática e integradora conferida aos incisos I e IV e §1º do art. 208 da Constituição Federal.

Ainda no que tange à gestão do ensino municipal, constatou-se, após glosa efetuada pela Fiscalização, que **o Município aplicou apenas 99% dos recursos advindos do FUNDEB durante o exercício em exame** (já considerada a parcela diferida), em afronta ao art. 25 da Lei nº 14.113/2020 (evento 52.189, fls. 53 e 57). A glosa efetuada corresponde à ausência de quitação de restos a pagar, no montante de R\$ 1.075.954,37, até o final do primeiro quadrimestre de 2022, em ofensa ao art. 25, caput e §3º, da supracitada lei. Nesse contexto, ganha relevância a Orientação Interpretativa nº 02.12 do MPC:

OI-MPC/SP nº 02.12: É causa suficiente para emissão de parecer desfavorável descumprir o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.113/2020, deixando de utilizar todos os recursos do FUNDEB, no exercício financeiro em que forem creditados, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, facultando-se, desde que empregado o percentual mínimo de 90%, a aplicação do restante no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

✚ Não cabe relevar qualquer grau de insuficiência na alocação dos recursos do Fundeb, por implicar direta ofensa a dispositivo constitucional e impor considerável risco moral, na medida em que estimularia o desrespeito às objetivas vinculações orçamentárias nas demais gestões paulistas. É oportuno alertar que a anistia prevista no art. 119 do ADCT, acrescido pela Emenda 119/2022, **não** alcança o regime jurídico do Fundeb (art. 212-A da CF/1988), na medida em que se destina exclusivamente ao afastamento das sanções por eventuais déficits de aplicação no piso em manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição) nos anos de 2020 e 2021. Regras de exceção devem ser lidas literal e restritivamente, de modo que não cabe alargar a anistia em comento para além da sua expressa dicção constitucional.

Já no que concerne à **política sanitária municipal**, o indicador i-Saúde, a exemplo do IEG-M, regrediu da nota “B” para a insuficiente nota “C+”, diante de falhas consignadas no Relatório da Fiscalização (evento 52.189, fls. 89/94), tais como:

- i) nem todas as metas previstas para os indicadores do Plano Municipal de Saúde (2018-2021) foram atingidas, comprometendo a eficácia das ações governamentais;



- ii) os recursos financeiros municipais destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) foram movimentados em contas próprias, mas em banco privado, não atendendo a Prefeitura Municipal de Itanhaém ao artigo 164, § 3º, da Constituição Federal;
- iii) apenas 9, entre as unidades de saúde municipais, possuem AVCB;
- iv) nem todas as unidades de saúde possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- v) a quantidade de vagas ofertadas pelos CAPS não é suficiente para a demanda da população que apresenta, prioritariamente, intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas; e
- vi) houve a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente para a menor parte dos procedimentos da saúde e não foram inseridos as terapias e tratamentos.

Ademais, a Fiscalização constatou **extensa demanda reprimida de consultas em especialidades médicas e exames** (evento 52.189, fls. 102/104), com pacientes aguardando, por exemplo, mais de dois anos por consulta com neurologista ou até cinco meses por um eletrocardiograma.

Em sua defesa, a Municipalidade alega:

“No que se refere aos agendamentos de consultas e exames, algumas medidas foram adotadas em 2021/2022. Dentre elas, ressalta-se o matriciamento realizado pelos especialistas para as equipes da atenção básica, bem como a regulação da fila, inclusive através de uma ação realizada com os endocrinologistas do município, e desta forma conseguiu-se diminuir a lista de espera que estava em 750 em abril de 2022 para 291 em dezembro do mesmo ano.

[...]

A Secretaria de Saúde realizou um cronograma com planejamento anual de matriciamento para especialidades existentes no município e também para especialidades das referências.

Outras medidas foram tomadas para enfrentamento do cenário, como a articulação regional para procedimentos cirúrgicos, exames e consultas.



Embora haja esforços da Secretaria Municipal de Saúde na contratação de novos especialistas através de concurso público, existem cargos que são de difícil provimento, em que tiveram aprovados, porém muitos não assumiram quando convocados.

Além disso, houve profissionais afastados e outros que solicitaram exoneração, e não foi possível reposição desses por ausência de cargo em concurso, como o de gastroenterologista.” (evento 111.1, fls. 73/74).

As alegações do Município, entretanto, não merecem prosperar uma vez que, conforme apontado pela Fiscalização, em algumas especialidades, os longos tempos de espera observados em 2021 aumentaram até 30/04/2022, o que demonstra o insucesso de medidas adotadas no exercício em exame. Já as medidas alegadamente adotadas no exercício 2022 não têm o condão de afastar as falhas observadas em 2021, conforme o princípio da anualidade das contas públicas.

Mesmo em face da pandemia da Covid-19, que impôs primazia de atuação sanitária, a gestão de Itanhaém se furtou ao dever de aprimoramento contínuo do planejamento sanitário. As contas em apreço sinalizam precariedade na gestão do SUS local, porque não houve o diagnóstico tempestivo e, ato contínuo, o atendimento pleno das necessidades de saúde da população, tampouco foi empreendido o adequado enfrentamento dos riscos epidemiológicos, em afronta ao art. 36 da Lei 8080/1990 e ao art. 30 da LC 142/2012.

Trata-se de um dever inalienável do gestor público, à luz do art. 74, incisos I e II da CF/1988, avaliar os programas e seus resultados, para fins de monitoramento e revisão periódica das políticas públicas. A Administração Pública não pode se furtar ao dever de apurar e de equalizar a demanda reprimida, mediante o incremento progressivo de procedimentos e atendimentos no âmbito do SUS e, se necessário, mediante o fortalecimento da prevenção e da promoção em saúde para fins de rastreio antecipado e mitigação das condições que levam aos agravos sanitários.

Por outro lado, observou-se que o Executivo Municipal tem efetuado a **contratação reiterada de médicos autônomos, em detrimento da sua admissão por meio da realização de concursos públicos**, em flagrante ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal (evento 52.189, fls. 105/106). A defesa alega que “a contratação foi necessária para atender a demanda causada pela Pandemia da COVID-19 e estava amparada pela Lei Complementar nº 173/2020” e que haveria dificuldades para preenchimento das vagas de médico por meio de concurso público



(evento 111.1, fls. 74/75). Todavia, a contratação de autônomos para os cargos de médico pelo Executivo Municipal de Itanhaém tem sido reiteradamente impugnada, pelo menos, desde 2013, sem que fossem tomadas medidas efetivas para a correção da irregularidade, conforme pode se observar do voto condutor do parecer desfavorável às contas municipais daquele ano (TC-1792/026/13):

“CONTRATAÇÃO DE PESSOAL AUTÔNOMO

Também, nesse setor, consignou-se que o Município efetivou a contratação 73 profissionais de saúde (70 médicos e 3 técnicos de gesso) como prestadores de serviço autônomos, com pagamento através de RPA, classificando a despesa como 33903699-Outros serviços de Pessoa Física, que não fica inserida na despesa de pessoal.

Por não vislumbrar a possibilidade dessa forma de contratação, recomendo à origem que, doravante observe com rigor o dispositivo contido no inciso II do art. 37, da Constituição Federal”

É digna de registro adicional a constatação de **diversas falhas na conservação da infraestrutura de unidades de saúde e de ensino municipais** (evento 52.189, itens C.2.1, C.2.2, C.2.3, C.2.4, D.2.1 e D.2.2), em rota de recalcitrante persistência de irregularidades que já haviam sido objeto de determinação/recomendação por ocasião da prestação de contas de 2017.

Noutro norte, a Fiscalização constatou **divergência entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados pelo Sistema AUDESP** (evento 52.189, itens B.1.1, B.1.1.1.4, B.1.10, G.2 e H.3). Tal ocorrência também havia sido objeto de recomendação dessa Corte no âmbito das contas municipais de 2017. Sua persistência intertemporal prejudica o bom andamento das contas públicas e a aferição da regular aplicação de valores, pois possui o condão de mascarar a real situação da Municipalidade, em nítida afronta às normas contábeis e à requerida governança estatal.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas Paulista impugna a ausência de fidedignidade dos dados remetidos ao Sistema AUDESP como uma falha grave. Nesse diapasão, é o Comunicado SDG nº 34/2009, *in verbis*:

COMUNICADO SDG Nº 34/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO **alerta** que constitui **FALHA GRAVE** a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, **vez que ofende aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art.83 da Lei**



nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.

As informações enviadas ao Sistema Audeps devem corresponder aos fatos registrados na Origem; alterações posteriores devem seguir normas, procedimentos e princípios aceitos pela ciência contábil. Anote-se, ainda, que a responsabilidade pelos lançamentos e registros dos fatos contábeis é sempre dos jurisdicionados. Eventual alegação de transferência de responsabilidade para empresas de fornecimento de sistemas ou terceiros não merece prosperar, vez que a responsabilidade pela contratação e a exigência de um bom e adequado serviço é exclusiva do contratante, cabendo a este adotar as providências necessárias por ocasião da avença e também na liquidação dos serviços executados.

Ao extenso rol de irregularidades até aqui arrolado, devem ser acrescidas as seguintes falhas reincidentes, as quais foram objeto de recomendações/determinações nas contas municipais de 2017 e/ou 2018⁹:

- i) os depósitos de precatórios, no ritmo adotado até o exercício em exame, não serão suficientes para a liquidação de todos os débitos até 2029, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 109/2021;
- ii) ausência de AVCB para a maioria dos prédios públicos municipais, inclusive para o almoxarifado, que armazena líquidos inflamáveis e combustíveis e que não possui, igualmente, licenciamento do órgão ambiental competente;
- i) não houve a finalização do levantamento geral de bens móveis, iniciado em 2019, em ofensa ao art. 96 da Lei nº 4.320/1964; e
- ii) descumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Em face de todo o exposto, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, notadamente pelos seguintes motivos:

1. **IEG-M** – decréscimo de qualidade na gestão das políticas públicas municipais, com o IEG-M regredindo da nota “B” (efetiva), obtida em 2020, para o insuficiente patamar “C+” (em fase de adequação) em 2021;
2. **Item B.1.1** – elevado percentual de alterações orçamentárias, correspondente a 33,04% da despesa inicialmente fixada, em desacordo com as orientações deste Tribunal (Comunicados SDG 29/2010 e 32/2015) (REINCIDÊNCIA);
3. **Itens B.1.1, B.1.2 e B.1.3** – déficit orçamentário de 3,39%, que aumentou o déficit financeiro (retificado) advindo do exercício anterior em 105,09% e acarretou a insuficiência de recursos disponíveis para o total pagamento das dívidas de curto prazo (REINCIDÊNCIA);

⁹ TC-4627.989.18-9, trânsito em julgado em 07/10/2020.



4. **Itens B.1.1, B.1.1.1.4, B.1.10, G.2 e H.3** – falta de fidedignidade nos dados informados ao sistema AUDESP (REINCIDÊNCIA);
5. **Item B.1.5.1** – não foram realizados pagamentos no exercício 2021 do acordo direto celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp para quitação de precatórios, gerando a revogação do acordo, conforme cláusula de rescisão automática em caso de descumprimento; os depósitos de precatórios, no ritmo adotado até o exercício em exame, não serão suficientes para a liquidação de todos os débitos até 2029, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 109/2021 (REINCIDÊNCIA);
6. **Itens B.1.6, B.1.6.1 e B.3.5.1** – recolhimento de FGTS e pagamento de parcelamento previdenciário com atraso, acarretando a incidência de juros e multas no valor total de R\$ 13.801,37;
7. **Item B.1.6** – realização fora do prazo da maioria dos aportes financeiros devidos ao RPPS municipal em 2021, comprometendo a saúde financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência;
8. **Itens B.1.9.1 e D.2.4** – contratação reiterada de médicos autônomos, em detrimento da sua admissão por meio da realização de concursos públicos, em flagrante ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal;
9. **Item B.3.3** – insuficiente esforço arrecadatório por parte da Administração Municipal em relação aos valores inscritos em dívida ativa, com aumento de 11,01% do montante em relação ao exercício anterior e baixo nível de recebimento (apenas 1,94% do saldo inicial da dívida ativa ajustado);
10. **Item B.3.4** – ausência de comprovação da aplicação do montante de R\$ 6.673.953,04 referente a parte da receita da COSIP, o que pode configurar desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, em ofensa ao art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
11. **Itens B.3.6.2 e B.3.6.3.1** – ausência de AVCB para a maioria dos prédios públicos municipais, inclusive para o almoxarifado, que armazena líquidos inflamáveis e que não possui, igualmente, licenciamento do órgão ambiental competente (REINCIDÊNCIA);
12. **Item B.3.6.3** – não houve a finalização do levantamento geral de bens móveis, iniciado em 2019, em ofensa ao art. 96 da Lei nº 4.320/1964 (REINCIDÊNCIA);
13. **Item B.3.7** – descumprimento da ordem cronológica de pagamentos (REINCIDÊNCIA);
14. **Itens C.1 e C.1.4** – ausência de aplicação integral dos recursos do FUNDEB, em desacordo com o art. 25, caput e § 3º, da Lei nº 14.113/2020;
15. **Item C.1.3** – demanda por vagas em creches não atendida;
16. **Item C.2** – falhas na gestão do ensino municipal, ensejando a manutenção, pelo terceiro ano consecutivo, da nota “C+” para o indicador i-Educ (REINCIDÊNCIA);
17. **Itens C.2.1, C.2.2, C.2.3, C.2.4, D.2.1 e D.2.2** – constatação de diversas falhas na conservação da infraestrutura de unidades de saúde e de ensino municipais (REINCIDÊNCIA);
18. **Item D.2** – o indicador i-Saúde regrediu da nota “B” para a insuficiente nota “C+”, diante de irregularidades consignadas no Relatório da Fiscalização; e
19. **Item D.2.3** – extensa demanda reprimida de consultas em especialidades médicas e exames.

